

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CONSELHEIRA DA SEXTA
RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO: 6.358/2013

RODOLFO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público do estado do Tocantins (matrícula 832021-7), designado por meio da então Portaria-SESAU-TO nº. 13 de 25 de janeiro de 2012, do Gabinete do Secretário da Saúde para exercer o encargo de Pregoeiro (Documento 01 anexo), inscrito no CPF/MF sob o nº. 793.044.511-91, portador da Cédula de Identidade nº. 295.407 SSP/TO, residente domiciliado na Quadra 1203 Sul, Qi 01, Alameda 16, Lote 12 na cidade de Palmas/TO - CEP 77.019-428, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência APRESENTAR DEFESA quanto a AUDITORIA DE REGULARIDADE - RELATÓRIO Nº. 4/2013 (DESPACHO Nº 408/2013) relativo ao período de janeiro a maio de 2013, realizada na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, pelo Tribunal de Contas do Estado conforme os seguintes fatos e fundamentos e passa a expor:

I – DOS FATOS

01. A Portaria nº. 552, de 15 de maio de 2013 designou servidores do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para realizarem trabalhos de Auditoria de Regularidade, no Fundo Estadual de Saúde relativo ao período de janeiro a maio de 2013, cujo objetivo é analisar o conjunto de elementos de controle do patrimônio público administrados, que comprovem a veracidade dos registros e a legitimidade dos atos da Administração.

02. Nestes termos, a Auditoria teve como alcance “o exame dos demonstrativos e informações contábeis, relativo aos meses de janeiro a maio de 2013, no que se refere à execução financeira, orçamentária e patrimonial, a regularidade dos procedimentos licitatórios e demais despesas, especialmente as relativas à aquisição de medicamentos”, sendo que tais exames foram realizados entre os dias 27 de maio a 28 de junho de 2013.

03. Assim, após profícua análise da equipe de auditoria foram constatadas as possíveis irregularidades abaixo descritas, no Pregão Eletrônico nº. 073/2012 - Processo Administrativo nº. 2012/3055/001320, que teve por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Serviços Laboratoriais Clínicos para realização de Exames de Análises Clínicas destinados aos pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob a gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

- a) Falha na numeração dos autos.
- b) Falha na condução do certame.
- c) Ausência de publicação de ato de licitação.
- d) Dispensa de manifestação da Procuradoria do Estado
- e) Cláusula habilitatória restritiva de competição.

04. Concluída a auditoria, os autos subiram à Sexta Relatoria, que por meio do Despacho 408/2013, concedeu o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, acompanhada de documentação comprobatória das alegações, sendo este o relatório, passando, então, ao Direito.

II – DO DIREITO

(a) DA IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO:

05. As supostas irregularidades consoantes à falha na condução do certame, tendem a perder seu objeto uma vez que o pregão restou fracassado, por conta de as participantes terem ficado inabilitadas já que não apresentaram todos os documentos de habilitação exigidos no Edital (Documento 2 em anexo).

06. Destarte, se, o Pregão não obteve êxito, conseqüentemente não houve contratação, e assim não houve a decorrente aplicação de recursos públicos. Logo, não há que se verificar dano ao erário por *falha na condução do certame*.

07. É importante destacar que em razão de o pregão ter sido fracassado, o certame foi novamente republicado com a correção das supostas falhas, sendo que desta vez, seu resultado foi positivo gerando, inclusive, a contratação pretendida pela Administração, valendo sublinhar que sob este novo procedimento o relatório não identificou supostas irregularidades. Repise-se: não houve dano ao erário, já que o Pregão fracassou. Assim, *data vênia*, os autos que correm neste Douto Tribunal devem ser arquivados.

08. Em casos análogos, o TCU tem se abnegado de prosseguir rumo à apuração de irregularidades, quando o certame resulta deserto/fracassado, e a Administração republica o edital fazendo os ajustes necessários com vistas ao sucesso da licitação -, ao invés de utilizar-se do fracasso do certame, para contratar mediante dispensa de licitação. Essa foi providência adotada pela SESAU/TO, pois quando do fracasso do pregão, a Secretaria cuidou de republicar o edital devidamente ajustado, o que culminou numa contratação devidamente legal. Porém, caso o TCE entenda de não arquivar o presente feito, encontram-se a seguir, as razões que levaram a Pasta/Pregoeiro a conduzir o certame do modo descrito no “Relatório de Regularidade”. (Acórdão n.º 2219/2010-Plenário).

(b) DAS RAZÕES TÉCNICAS LEGAIS:

a) Falha na numeração dos autos:

09. É bem verdade que algumas páginas dos autos encontram-se com a numeração equivocada, carecendo, portanto, de correção, os quais serão realizados visto que esta tarefa não trará prejuízo à boa ordem processual, até mesmo, porque, tais páginas são as folhas finais dos autos.

10. Deste modo, a Comissão de Licitação corrigirá a falha - orientada- pela correta técnica processual, ou seja, numerará seus documentos, e requererá aos demais setores da Pasta, que procedam a numeração das páginas que juntaram, visto que a CPL encontra-se impedida de fazê-lo, pois estes documentos não são de sua lavra.

b) Falha na condução do certame:

11. Em que pese o honrado "Relatório de Regularidade" apontar falha na condução do certame, aduzindo que "*as alterações implementadas no edital, por se tratarem de questões ligadas à habilitação e ao prazo de execução do serviço licitado, eram, indubitavelmente, substanciais e capazes de afetar a formulação das propostas dos licitantes*", não há o que se questionar: o Pregoeiro agiu corretamente quando da manutenção da data de abertura.

12. Demonstrou extrema proibidade na condução do certame, pois divulgou a alteração realizada, inclusive no Comprasnet, donde nesta ocasião justificou sua decisão de manter a data e horário de abertura da sessão (Documento 3 anexo), por entender que estas, não afetam a formulação da proposta, estando assim, cumprindo fielmente o § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de

1.993, que é claro ao estabelecer que fica dispensada a reabertura o prazo inicialmente estabelecido, **quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

13. Note que a própria Lei cuidou de corrigir os excessos. Determinou a republicação, **somente**, quando as modificações influenciarem na elaboração da proposta. Deste modo, não há como negar: os ajustes realizados nas condições de habilitação do Edital, não possuem força suficiente de modificar a proposta da licitante - a não ser que o critério de julgamento fosse o de técnica e preço, donde, neste caso, seriam atribuídos pontos a documentação apresentada pelas licitantes (Atestados).

14. Não tem como confundir: na licitação do tipo menor preço, Atestado não se vincula com a proposta de preço. Atestado é documento providenciado, e não a providenciar. A empresa tem, ou não tem. O fato de a licitação ser prorrogada por este fator, além de não garantir, à interessada, a chance de adquirir o documento, não lhe concede ainda, o direito de recalcular sua proposta de preços.

15. Quanto ao prazo para início dos serviços, embora este fosse alterado, não há dados técnicos que confirmam que sua dilatação influencia no preço. Todavia, **é importante que fique esclarecido, que o prazo não foi alterado.** Permaneceu sendo de até 15 (quinze) dias como publicado no edital. O que houve foi um esclarecimento por parte de Pasta de que, havendo motivo justo, poder-se-ia ser acatado o pedido de prorrogação de prazo para início dos serviços.

16. Ainda que no questionamento apresentado pela licitante durante o certame, a Pasta se posicionasse no sentido de negar o pedido de prorrogação do prazo, ou embora o edital não preveja esta situação - em nome do

princípio da razoabilidade e do da *proporcionalidade* - na execução do contrato, caso a contratada requeira prorrogação do prazo de início dos serviços, a Administração estaria forçada a deferir o pedido, sob pena de agir com desmedida falta de *razão* e de *proporção*. Entretanto, como sanção, ela tem a faculdade de aplicar-lhe a multa diária prevista no item 21.1.7 do edital (Documento 4 anexo), *por retardar de qualquer modo o cumprimento do objeto*. Portanto, fica comprovada a desnecessidade de prorrogação do Edital, ao passo que fica confirmado que a decisão do Pregoeiro foi correta.

17. No caso em testilha, a empresa não participou do pregão, por motivos alheios aos autos, já que o Edital foi ajustado praticamente a seu modo. A pedra que impedia sua passagem foi retirada. Se ela dependia tão somente destes ajustes, eles foram realizados. Não existe óbice, nem tampouco dados que confirmem que a manutenção da data de abertura da sessão inaugural resultou no afastamento da licitante da licitação. Aliás, por se tratar de pregão na forma eletrônica, para participar, somente bastava registrar sua proposta eletronicamente, até mesmo, segundos antes da sessão independentemente de onde estiver - situação não permitida se a modalidade fosse presencial.

18. Suponha-se, (*hipoteticamente*), que na primeira abertura, por falta da prorrogação em comento, a empresa tenha sido prejudicada, resultando no seu afastamento do pregão, o que não ocorreu, insisti-te. Porém, como se sabe, esta abertura foi fracassada, sendo por esta razão, republicado o pregão, gerando assim oportunidade de a licitante participar. Logo, se não o fez, resta confirmado que o Pregoeiro não concorreu com sua ausência no pregão, até mesmo porque, como já foi dito, o edital foi amoldado praticamente a seus desejos. Em outras palavras, é correto afirmar que **a empresa teve duas chances de participar do pregão, todavia, muito embora o esforço em conjunto da Pasta, a licitante não apresentou proposta em nenhuma delas.**

19. Outro fator de suma importância é o fato de que a licitante foi exclusiva nestes questionamentos, porém, se estes foram ajustados, entende-se que o mercado foi agraciado pela Pasta no procedimento licitatório.

20. É cediço que o Pregoeiro deve agir de modo a cumprir com os comandos legais, sem se apartar inclusive dos princípios balizares da Administração Pública. Neste ínterim é oportuno enfatizar que sua decisão além de legal, deve consagrar a ordem principiológica de modo que, postergar infundadamente o certame, fere o princípio da *eficiência*, tão importante no setor público, que a Constituição Federal foi modificada, por meio da EC 19/1998, para trazer-lhe ao mundo jurídico.

21. O alongamento da contratação em tela, poderia resultar em consequências irreparáveis aos clientes do SUS, visto que trata de aquisição de serviços laboratoriais indispensáveis a saúde e a vida dos pacientes, donde sua falta compromete inclusive o trabalho dos profissionais médicos. **Daí a necessidade de que os fatores estejam realmente ligados ao preço para que seja adiada a data de abertura como bem colocou a norma, ou seja, qualquer tentativa contra o edital deve ser avaliada a luz da Lei, longe de subjetivismo, pois infinitas prorrogações geram ineficiência e dano aqueles que necessitam do serviço público.**

22. A Pasta agiu com zelo e respeito às normas. Prova disto é quando o edital sofreu questionamentos (impugnações e esclarecimentos) substanciais, imediatamente, o certame foi suspenso, sendo realizada uma profunda discussão quanto ao caso, promovendo, em seguida, os ajustes eleitos necessários (Documento 5 anexo). Assim, não tem como afirmar que houve falha na condução do certame, muito menos que foi negligenciada publicação necessária - o que ocorreu de fato na operacionalização do pregão, foi prudência e cautela por parte

da SESAU/TO, por ter a consciência de que a postergação desnecessária do certame, traria prejuízos vitais aos usuários do SUS.

23. Pelo exposto, não há o que se questionar: os atos praticados foram devidamente legais. Esta assertiva pode ser comprovada pela manifestação do Núcleo Setorial de Controle Interno da SESAU/TO (Documento 6 anexo), que após profícua análise por uma comissão composta por três servidores não encontrou irregularidades, sendo inclusive favoráveis ao prosseguimento do feito, sendo que, caso identificasse afronta a Lei, certamente recomendaria, oportunamente, a anulação do pregão.

c) Ausência de publicação de ato de licitação.

24. No tocante a arguição de que não há publicação do resultado da licitação que restou fracassada, o Pregoeiro traz a baila dois pontos basilares - fundadores - da decisão da Administração de não efetuar publicação das licitações sem sucesso. Deste modo, uma das razões é que o artigo 11 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Documento 7 anexo), que regulamenta o pregão na forma eletrônica, o qual não elenca no rol de atribuições do Pregoeiro a de publicação do resultado, até mesmo por uma questão lógica: se o pregão é eletrônico, o sistema se encarrega de providenciar todas as informações consoantes ao procedimento que possam repercutir na esfera jurídica dos licitantes.

25. A publicação neste caso gera duplicidade de informação. Porém, é de se salientar que a Pasta publica no Diário Oficial da União os resultados das licitações, exceto, sendo estes resultam desertos ou fracassados, visto que aí, não houve resultado.

26. Trata-se de tema polêmico, pois não tem como atestar que a licitação fracassada teve resultado, já que não alcançou seu fim. Desta feita, o ato pertinente é a lavratura da Ata (Documento 8 anexo). Tanto é verdade, que as Comissões de Licitação, de um modo geral, não adotam a prática de publicar resultado de licitação deserta ou fracassada. Esta situação pode ser verificada nos diários oficiais, visto que estes raramente trazem publicações de licitações com este status.

27. O segundo motivo, circunda no fato de que é mais benéfico para a qualquer Administração, deixar de se dedicar a publicação de uma licitação fracassada, resumindo-se neste caso a lavratura da ata, pois o processamento do resultado pode lhe furtar até três (03) dias úteis. Em outras palavras, o tempo de se dedicar a realizar uma tarefa já executada pelo sistema, é mais profícuo dedicar em saber/corrigir as razões que levaram ao fracasso da licitação, se for o caso.

28. Contudo, a Pasta acatará a recomendação do Tribunal constante do Relatório de Regularidade, e passará a divulgar os resultados das licitações, ainda que sejam desertas ou fracassadas, lembrando que as publicações que trazem os resultado das licitações profícuas, são realizadas com rigor pela SESAU/TO (Documento 9 anexo).

d) Dispensa de manifestação da Procuradoria do Estado

29. Outra arguição, trata da argumentação de que a SESAU/TO dispensou a oitiva da Procuradoria Geral do Estado quando das readequações implementadas no instrumento convocatório. Assim, segundo o Relatório, nos termos do art. 1º, VII, da Lei Complementar Estadual nº 20/99, a PGE é o órgão legalmente incumbido de emitir pareceres nos processos em tramitação no Poder Executivo Estadual.

30. Porém, não existe qualquer irregularidade na abstenção do envio dos autos àquela Especializada, uma vez que o parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitação estabelece que a minuta do edital deva ser apreciada pela assessoria jurídica da Administração. Destarte, é incontestável que Lei Estadual deve reverência a Lei Federal, ou seja, a Lei regulamentadora das atribuições da Procuradoria Estadual não tem forças para sobrepor aos comandos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

31. Ainda que assim não fosse, de modo algum houve desobediência a Lei Estadual, mas por se tratar de uma contratação urgentíssima, foi necessário utilizar-se das previsões legais para dar celeridade ao certame, uma vez que é sabido que a PGE presta atendimento a todos os órgãos estaduais, e por esta razão, seus processos tem um prazo de duração maior do que os que são analisados pelo Jurídico da Administração.

32. Por fim, vale destacar que o artigo 27 do Decreto Estadual nº. 4.576, de 21 de junho de 2012, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do poder Executivo e adota outras providências (Documento 1 anexo), estatui que as minutas dos editais de licitação e de contratos, submetem-se ao prévio exame da assessoria jurídica da unidade licitante, e **somente na sua falta ou a critério do ordenador de despesa, da Procuradoria Geral do Estado**, ficando, portanto, comprovado que no caso em tela, a gestão utilizou das prerrogativas legais, e optou por não encaminhar os autos a PGE em virtude da urgência na contratação, e deste modo, acolheu o parecer da Assessoria Jurídica da Administração dando prosseguimento ao feito. (Documento 11 anexo).

e) Cláusula habilitatória restritiva de competição.

33. O Relatório considera ainda, “*excessiva e restritiva de competitividade*”, a exigência do Técnico de Segurança do Trabalho como requisito de habilitação. A argumentação se funda no fato de que não restou demonstrado que as “*peculiaridades dos serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas (objeto da licitação) justificassem a exigência supracitada, nem que fosse fruto de lei especial, conforme prevê o inciso IV do art. 30 da lei de licitações*”.

34. Nestes termos, é preciso analisar o caso em dois ângulos. O primeiro consiste no fato de que o inciso IV do artigo 30 da Lei 8.666/93 é cristalino ao permitir a exigência de documentos demonstradores da qualificação técnica da empresa, desde que previsto em lei especial. Deste modo, o documento foi exigido por ser de grande importância a contratação e por ter previsão legal no Direito Trabalhista, senão vejamos:

Art. 162 - As empresas, de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em **segurança e em medicina do trabalho**.
(Negrito nosso)

35. O texto legal não deixa dúvida da necessidade do zelo no ambiente laboral. Para tanto, cuidou de tornar obrigatório, as empresas, o emprego de serviços especializados em *segurança* e à *medicina legal*, com vistas a excluir situações nocivas à saúde do trabalhador. Porém, não resta outra forma de cumprir com o comando legal, senão, por meio do profissional habilitado para executar tal atividade.

36. Não se deve olvidar, entretanto, que a Lei supra, incumbiu o Ministério do Trabalho de regulamentar a matéria. Destarte, foi editada a NR 04

tratando mais detidamente do assunto, que por sua vez instituiu a obrigatoriedade de as empresas possuírem, integrando seu quadro funcional, o profissional Técnico de Segurança do Trabalho, ficando, portanto, afastada qualquer sustentação da ausência de lei especial como determinado (Documento 12 anexo).

37. O segundo ângulo a ser observado, diz respeito, a complexidade do serviço objeto do pregão, qual seja a realização de exames de análises clínicas a serem executados nas instalações da unidade hospitalar. Assim, é cediço que serviços desta natureza possuem reais chances de causar danos microbiológicos irreparáveis a saúde e a vida das pessoas. Prova disto, é que não raro, circulam notícias dando conta de contaminações em ambientes hospitalares causados por microrganismos.

38. Pelo exposto, fica consagrado, que a Pasta, quando da exigência do documento, não agiu objetivando a restrição da competitividade, mas tão somente buscou imprimir zelo e diligência, já que de outro modo, caso fosse omissa, poderia haver problemas irreversíveis nas unidades hospitalares, decorrentes da ausência de profissional competente para lidar com segurança e medicina do trabalho. Outrossim é sabido que infecções existentes nos laboratórios instalados nos hospitais, podem alcançar, sem precedentes, outros departamentos da unidade.

39. Por fim, salienta-se ainda, que de modo algum, o documento foi exigido pelo Pregoeiro, mas pela área demandante da SESAU/TO, que, identificou tecnicamente a necessidade de contar com este tipo de profissional nas unidades de saúde, ficando, portanto, corroborado que trata-se de uma exigência técnica trazida pela Diretoria de Atenção de Promoção a Saúde da Pasta (Documento 13 anexo), que é quem tem a expertise para fazê-lo, e não pelo Pregoeiro que resume-se a tarefa de presidir do processo.

(c) DAS RAZÕES REAIS DE FATO:

40. É incontestável que o Pregoeiro, por ser agente público, deve operar do modo previsto em Lei, por força do princípio da legalidade estabelecido pela Constituição Federal sob pena de se tornarem nulos, os atos por ele praticados.

41. Neste prisma, a Administração Pública não deve licitar por licitar, mas para adquirir bens, serviços e obras necessários a manutenção de suas ações e necessários a seus jurisdicionados. Em outras palavras, é correto dizer que durante um procedimento licitatório surgem os mais diversos questionamentos, diante dos quais, a entidade promotora do certame deve averiguar com cautela, pois se, de um modo, deve dotar a concorrência da maior competitividade possível, de outro, não deve postergar desnecessariamente a contratação, já que, protelando, ofende outro princípio constitucional, desta feita, o da *eficiência*.

42. Os julgadores de propostas preços de bens e serviços voltados para a área de saúde (CPL/Pregoeiros) vivem numa situação hipotética correlacionada a de Dâmoles perante a espada. Pois, deve observar paralelamente a Lei, a aflição das áreas técnicas da Administração diante da urgente necessidade de contratar, motivadas pelo encargo de atender aos pacientes do SUS, ou até mesmo para cumprimento de decisões judiciais.

43. Ocorre que os apelos das áreas técnicas da SESAU/TO (demandantes), operam-se de modo verbal. Todavia, ainda assim, os autos em questão carregam os documentos a seguir, os quais demonstram a urgência da Administração em firmar a contratação pretendida, visto que naquela ocasião, a Pasta encontrava-se em fase de rescisão do contrato com a entidade Pró-Saúde que administrava seus hospitais, carecendo, com celeridade, assumir mediante licitação, os serviços da então

terceirizada. São os documentos comprovadores da necessidade de imprimir rapidez na contratação:

- a) Comprovação da manutenção da data de abertura da sessão (Documento 14 anexo);
- b) Documento da demandante (área técnica da SESAU/TO) alertando da urgência na contratação (Documento 15 anexo);
- c) Documento dispensando o envio dos autos a Procuradoria Geral do Estado (Documento 16 anexo).

44. Como observa-se, a Pasta alinha suas necessidades (quase sempre urgentes) aos comandos legais, ficando comprovado que em momento algum, negligencia suas ações, muito pelo contrário, embora a urgência na prática de suas tarefas, planeja e executa suas aquisições por meio de registro de preços. Porém, em nome da vida, nem sempre consegue imprimir nos autos a melhor técnica processual.

45. Por fim, é saudável lembrar que não compreende empreitada fácil, abastecer dezenove (19) unidades hospitalares do Estado, com milhares de itens indispensáveis à vida, ficando na maioria das vezes, refém do mercado como no presente caso, donde a licitante teve duas chances de participar, sendo que apesar do esforço da SESAU/TO para trazê-la a disputa, ainda assim não absteve-se de concorrer.

46. Outrossim, a Administração deve prosseguir com o certame, sob pena de ser responsabilizada pelos danos que possam ocorrer diante do desabastecimento destas unidades. **Ou pior: ver vidas perecerem, em nome da competitividade na licitação.** Daí, a interpretação do Pregoeiro afinado com a Lei, e principalmente com as necessidades dos usuários do SUS.

III - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto requer:

- a) que seja julgada procedente a presente DEFESA para os fins de declarar legal o pregão em tela e sua respectiva condução, pois de fato é, se abstendo, o Egrégio Tribunal de Contas de aplicar qualquer tipo de sanção ao Pregoeiro;
- b) o arquivamento dos autos, por não encontrar irregularidades no pregão em tela e em sua respectiva condução;
- c) considerar legais os atos praticados pelo Pregoeiro.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Palmas/TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.



RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

DOCUMENTO 01
Nomeação da CPL

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade dos preços registrados:**

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega:

Os materiais deverão ser entregues na Sede Administrativa do NATURATINS, situada à Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, no Setor de Almoxarifado, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais no INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS;

b) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS de que o(s) materiais está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 13 de janeiro de 2012.

ALEXANDRE TADEU DE M. RODRIGUES
Presidente

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresas:

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA.

COSTA & VIEIRA LTDA.

RG COMERCIAL LTDA - ME.

MARIA DO SOCORRO DA C. R. M. & CIA LTDA - ME.

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA

DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME

FERPAM COM. DE FER. PAR. E MAQ. LTDA.

AVISO DE REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 008/2012
PROCESSO Nº 00.091/4033/2011**

A Pregoeira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe para aquisição de serviços (contratação de empresa especializada em manutenção de aeronaves, homologadas pela Agência Nacional de Aviação - ANAC), por conveniência administrativa.

**AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 012/2012**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE
(CAIXA COMPLETA DE NINHO, ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL,
ALIMENTADOR, ETC)

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.155/2029/2011

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

Data: 08/02/2012, às 16h30min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0-63 3218-1238 e 0-63 3218-1239, em Palmas-TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 014/2012

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
DE AERONÁVES, HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO - ANAC)

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

>> TESOUREO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.091/4033/2011

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 09/02/2012, às 16h30min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0-63 3218-1238 e 0-63 3218-1239, em Palmas-TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

Disponível no site www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 26 de janeiro de 2012

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMUNICAÇÃO**CONVOCAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMUNICAÇÃO Nº 001/2011
PROCESSO N.º 00.019/1101/2011**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Comunicação convoca os interessados para participar da TERCEIRA SESSÃO pública para a contratação de 08 (oito) agências para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, ações e campanhas institucionais do Estado do Tocantins, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 2012, a partir das 9hs (HORÁRIO LOCAL) na sala de reuniões da Subsecretaria Geral de Licitações na SECRETARIA DA FAZENDA.

Palmas, 27 de janeiro de 2012.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Comunicação

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

PORTARIA/SESAU Nº 13, de 25 de janeiro de 2012.

Revoga a PORTARIA-SESAU Nº. 667, de 29 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.478, de 04 de outubro de 2011, atualizando a configuração da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos II e IV, do §1º, do artigo 42, da Constituição do Estado,

Considerando a necessidade de atualizar a configuração da Comissão Permanente de Licitação desta Pasta, em atendimento ao disposto no §4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

I. Presidente:

a) RODOLFO ALVES DOS SANTOS.

II. Membros Titulares:

1º. Membro: GILBERTO JOSÉ SCALCO;

2º. Membro: LARISSA IGLESIAS DE PAULA;

3º. Membro: POLYANA MARIA ANDRADE AIRES.

III. Membros Suplentes:

a) CLENAIR BARBOSA DE CARVALHO DIAS;

b) DILMAR DE LIMA;

c) EDVÂNIA COELHO DA SILVA;

d) MARCEL CAMARGO VALVERDE;

e) SÔNIA COIMBRA DA CRUZ.

§1º Nos impedimentos do Presidente o primeiro Membro responderá pela Comissão de Licitação, e assim sucessivamente, até o limite do terceiro Membro;

§2º Os Suplentes poderão praticar todos os atos dos Membros titulares em seus impedimentos, independentemente da existência de Ato de substituição, devendo, entretanto, ser registrado em ata a referida substituição.

Art. 2º. Designar os servidores adiante relacionados para exercer as funções de Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria da Saúde, para atuar na realização das licitações na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica:

I. Pregoeiros:

a) DILMAR DE LIMA;

b) GILBERTO JOSÉ SCALCO;

c) LARISSA IGLESIAS DE PAULA;

d) RODOLFO ALVES DOS SANTOS;

e) POLYANA MARIA ANDRADE AIRES.

II. Equipe de Apoio:

a) CARLOS GONZAGA RODRIGUES;

b) CLENAIR BARBOSA DE CARVALHO DIAS;

c) EDVÂNIA COELHO DA SILVA;

d) IRISLÚCIA FERREIRA DA SILVA;

e) MARCEL CAMARGO VALVERDE;

f) MÉRCIA SOCORRO DA SILVA SOUZA;

g) MÚCIO JOSÉ DE SOUZA;

h) SÔNIA COIMBRA DA CRUZ.

§1º Os Pregoeiros assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição produzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

§2º Caso o Pregoeiro designado nos termos do artigo anterior, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para atuar em determinado processo, encontrar-se impedido, o mesmo poderá ser substituído por outro Pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 3º. Fica revogada a PORTARIA-SESAU Nº. 667, de 29 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.478, de 04 de outubro de 2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, confirmando seus efeitos após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**DIVULGAÇÃO DE INDEFERIMENTO
DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO LOCAL DO CURSO
DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO
E EDUCAÇÃO NA SAÚDE.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU nº 978, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.530, de 22 de dezembro de 2011, torna público indeferimento de inscrição para o Processo Seletivo de Coordenador Local do Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, por não atender os requisitos dispostos no item 3.1 do Edital SESAU nº 046/2011, conforme segue:

| Nome | |
|------|-----------------------------|
| 1º | Raimundo dos Santos Bezerra |

Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Márcia Cristina Godoy Siqueira
Presidente

**DIVULGAÇÃO DE INDEFERIMENTO
DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO LOCAL DO CURSO
DE APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS EDUCACIONAIS
NA SAÚDE.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU nº 978, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.530, de 22 de dezembro de 2011, torna público indeferimento de inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador Local do Curso de Aperfeiçoamento em Processos Educacionais na Saúde, por não atenderem os requisitos dispostos no item 3.1 do Edital SESAU nº 047/2011, conforme relação, a saber:

| Nome | |
|------|----------------------------------|
| 1º | Alexsandra Cardoso Souza |
| 2º | Ludmyla Sarah Costa Silva Amorim |
| 3º | Milena Alves de Carvalho Costa |
| 4º | Raimundo dos Santos Bezerra |

Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Márcia Cristina Godoy Siqueira
Presidente

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOÃO FONSECA COELHO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: 2011/3100/1766
CONTRATO: 006/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de material permanente (ar condicionado), no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes de aquisição por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, cotação realizada no sistema de compras via internet, instituído no âmbito do Poder Executivo Estadual pelo Decreto nº. 1.124, de 13 de fevereiro de 2001.
VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 0104 2169 0000 – 4.4.90.52 – 0225002357.
VIGÊNCIA: 02/01/2012 até 31/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2012
SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário
Genilson Saraiva de Goiás – Representante p/p.

DOCUMENTO 02
Ata do pregão



GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS
Secretaria da Fazenda
Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00073/2012 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2012, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA/SESAU Nº. 13 de 25/01/2012, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 2011 3055 1320, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00073/2012. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O presente tem por objeto, o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: ITEM 1 - MACRO REGIÃO NORTE Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, conforme edital do pregão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.093.584

Valor estimado: R\$ 3.464.919,8400

Unidade de fornecimento: exame

Situação: Cancelado na aceitação

Item: 2

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: ITEM 2 - MACRO REGIÃO CENTRO-NORTE Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, conforme edital do pregão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 595.908

Valor estimado: R\$ 1.974.807,7600

Unidade de fornecimento: exame

Situação: Cancelado na aceitação

Item: 3

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: ITEM 3 - MACRO REGIÃO CENTRO-SUL Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, conforme edital do pregão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.181.448

Valor estimado: R\$ 4.259.168,1600

Unidade de fornecimento: exame

Situação: Cancelado na aceitação

Item: 4

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: ITEM 1 - MACRO REGIÃO SUL Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, conforme edital do pregão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 521.424

Valor estimado: R\$ 1.695.368,7600

Unidade de fornecimento: exame

Situação: Cancelado na aceitação

Histórico

Item: 1 - Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|-----------|--------------------|---------------------|
| 13.922.529/0001-04 | INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - | Sim | Sim | 1 | 10,0100 % | R\$ 3.118.081,3641 | 30/09/2012 21:33:25 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar nos seguintes hospitais: Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Araguaia, Hospital de Xambioá, Hospital de Doenças Tropicais, com 41 Municípios sendo estes Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araganã, Araguatins, Augustinópolis, Arixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadelfia, Goiatins, Itaguatins, Itapiratins, Luzinópolis, Maurilândia, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Palmeiras, Pau D'Arco, Piraquê, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé, Santa Maria, Santa Terezinha, São Bento, São Miguel do Tocantins, São Sebastião, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia, e Xambioá, sendo 1.093.584 procedimentos por ano.

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------|--------------------|---------------------|
| 09.266.394/0001-07 | ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME | Sim | Sim | 1 | 0,0001 % | R\$ 3.464.916,3751 | 01/10/2012 10:29:44 |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------|--------------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais das unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar - sendo o ITEM I - MACRO REGIÃO NORTE.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 0,0001 % | R\$ 3.464.916,3751 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:00:42:360 |
| 10,0100 % | R\$ 3.118.081,3641 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:00:42:360 |
| 10,0200 % | R\$ 3.117.734,8721 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:12:57:890 |
| 10,0800 % | R\$ 3.115.655,9202 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:14:05:723 |
| 10,0900 % | R\$ 3.115.309,4282 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:16:16:350 |
| 11,0000 % | R\$ 3.083.778,6576 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:16:52:770 |
| 20,0000 % | R\$ 2.771.935,8720 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:18:10:350 |
| 25,0000 % | R\$ 2.598.689,8800 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:18:50:287 |
| 25,2000 % | R\$ 2.591.760,0404 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:20:54:787 |
| 25,8000 % | R\$ 2.570.970,5213 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:21:59:623 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---------------------------|---------------------|--|
| Aberto | 03/10/2012 09:12:02 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 03/10/2012 09:15:35 | Batida iminente. Data/hora iminência: 03/10/2012 09:23:35. |
| Encerrado | 03/10/2012 09:32:54 | Item encerrado |
| Recusa | 09/10/2012 17:16:26 | Recusa da proposta. Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA -, CNPJ/CPF: 13.922.529/0001-04, pelo melhor lance de 25,8000%. Motivo: Não atende a alínea "m" do item 11.2 do referido Edital, visto que não demonstra em Certificado a existência de Controle de Qualidade Externa, apresentando uma declaração de participante em Programa Nacional de Controle de Qualidade Itda-PNCQ, sem prova de que está habilitada na ANVISA/REBLAS. |
| Recusa | 09/10/2012 | Recusa da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, pelo melhor lance de 25,2000%. Motivo: Não atende a alínea "m" do item 11.2 do referido Edital, visto que não demonstra em Certificado a existência de |

| | | |
|------------------------------|---------------------|--|
| | 17:17:23 | Controle de Qualidade Externa, apresentando uma declaração de participante em Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda-PNCQ, sem prova de que está habilitada na ANVISA/REBLAS. |
| Cancelado na aceitação | 09/10/2012 17:23:03 | Item cancelado na aceitação. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |
| Registro Intenção de Recurso | 09/10/2012 17:48:46 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação d |
| Intenção de Recurso Aceita | 09/10/2012 17:59:07 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--------------------|----------------------|---------------------------|----------|
| 09.266.394/0001-07 | 09/10/2012 17:48 | 09/10/2012 17:59 | Aceito |

Motivo Intenção: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação do referido item. A alínea M do item 11 da habilitação - faz clausula restritiva, de acordo com o Art. 30 parágrafo 5 por trazer aptidão com limitação de tempo, sendo emitido o doc CEQ apenas 11 meses apos a participação em qualquer programa de qualidade.

Motivo Aceite ou Recusa: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.

Item 2 - Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|-----------|--------------------|---------------------|
| 13.922.529/0001-04 | INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - | Sim | Sim | 1 | 10,0100 % | R\$ 1.777.129,5033 | 30/09/2012 21:33:25 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, nos seguintes hospitais: Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Arapoema, Hospital Regional de Guarai, Hospital Regional de Miracema, Hospital Regional de Paraíso, com 49 Municípios, sendo estes Abreulândia, Araguacema, Arapoema, Bandeirantes do Tocantins, Barrolândia, Bernardo Sayão, bom Jesus do Tocantins, Caseara, Centenario, Chapada de Areia, Chapada Colinas do Tocantins, Colmeia, Couto magalhaes, Cristalândia, Divinópolis, Dois Irmãos, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Guarai, Itacaja, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Juarina, Lagoa do Tocantins, Lagoa da Confusão, Lizarda, Marianópolis, Miracema do tocantins, Miranorte, Monte Santo, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Oliveira de Fátima, Palmeirante, Paraíso, Pedro Afonso, Pequizeiro, Pium, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolandia, Rio dos Bois, Rio Sono, Santa Maria do Tocantins, Santa, Santa Tereza, São Félix, Tupirama, Tupiratins, sendo 595.908 procedimentos por ano.

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------|--------------------|---------------------|
| 09.266.394/0001-07 | ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME | Sim | Sim | 1 | 0,0001 % | R\$ 1.974.805,7852 | 01/10/2012 10:29:44 |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------|--------------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais das unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar - sendo o ITEM II - MACRO REGIÃO CENTRO-NORTE.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 0,0001 % | R\$ 1.974.805,7852 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:00:42:360 |
| 10,0100 % | R\$ 1.777.129,5033 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:00:42:360 |
| 10,0200 % | R\$ 1.776.932,0225 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:13:30:063 |
| 10,0800 % | R\$ 1.775.747,1378 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:14:41:230 |
| 10,0900 % | R\$ 1.775.549,6571 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:15:14:060 |
| 11,0000 % | R\$ 1.757.578,9064 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:16:27:000 |
| 15,0000 % | R\$ 1.678.586,5960 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:16:50:803 |
| 18,0000 % | R\$ 1.619.342,3632 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:17:35:700 |
| 20,0000 % | R\$ 1.579.846,2080 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:18:02:077 |
| 25,0000 % | R\$ 1.481.105,8200 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:19:01:113 |

| | | | |
|-----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 25,1000 % | R\$ 1.479.131,0123 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:19:13:157 |
| 25,8000 % | R\$ 1.465.307,3580 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:20:34:740 |
| 25,9000 % | R\$ 1.463.332,5502 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:20:44:407 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------------------------|---------------------|--|
| Aberto | 03/10/2012 09:12:40 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 03/10/2012 09:15:35 | Batida iminente. Data/hora iminência: 03/10/2012 09:23:35. |
| Encerrado | 03/10/2012 09:42:25 | Item encerrado |
| Recusa | 09/10/2012 17:19:49 | Recusa da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, pelo melhor lance de 25,9000%. Motivo: Não atende a alínea "b" e "m" do item 11.2 do referido Edital. |
| Recusa | 09/10/2012 17:20:20 | Recusa da proposta. Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA -, CNPJ/CPF: 13.922.529/0001-04, pelo melhor lance de 25,8000%. Motivo: Não atende a alínea "m" do item 11.2 do referido Edital. |
| Cancelado na aceitação | 09/10/2012 17:23:22 | Item cancelado na aceitação. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |
| Registro Intenção de Recurso | 09/10/2012 17:34:53 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação d |
| Intenção de Recurso Aceita | 09/10/2012 17:59:14 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--------------------|----------------------|---------------------------|----------|
| 09.266.394/0001-07 | 09/10/2012 17:34 | 09/10/2012 17:59 | Aceito |

Motivo Intenção: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação do referido item. A alínea M do item 11 da habilitação - faz clausula restritiva, de acordo com o Art. 30 parágrafo 5 por trazer aptidão com limitação de tempo, sendo emitido o doc CEQ apenas 11 meses apos a participação em qualquer programa de qualidade.

Motivo Aceite ou Recusa: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.

Item: 3 - Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|--------------|------------------------|------------|----------|--------------------|---------------------|
| 09.266.394/0001-07 | ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME | Sim | Sim | 1 | 0,0001 % | R\$ 4.259.163,9009 | 01/10/2012 10:29:44 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais das unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar - sendo o ITEM III - MACRO REGIÃO CENTRO-SUL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 0,0001 % | R\$ 4.259.163,9009 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:00:42:360 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------------|---------------------|--|
| Aberto | 03/10/2012 09:12:48 | Item aberto. |
| Iminência de | 03/10/2012 | Batida iminente. Data/hora iminência: 03/10/2012 09:23:36. |

| | | |
|------------------------------|------------------------|--|
| Encerramento | 09:15:36 | |
| Encerrado | 03/10/2012 09:42:26 | Item encerrado |
| Recusa | 09/10/2012 17:20:48 | Recusa da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, pelo melhor lance de 0,0001%. Motivo: Não atende a alínea "b" e "m" do item 11.2 do referido Edital. |
| Cancelado na aceitação | 09/10/2012 17:24:03 | Item cancelado na aceitação. Motivo: A licitante ficou inabilitada para o item. |
| Registro Intenção de Recurso | 09/10/2012 17:38:10 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação d |
| Intenção de Recurso Aceita | 09/10/2012 17:59:20 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--------------------|----------------------|---------------------------|----------|
| 09.266.394/0001-07 | 09/10/2012 17:38 | 09/10/2012 17:59 | Aceito |

Motivo Intenção: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação do referido item. A alínea M do item 11 da habilitação - faz clausula restritiva, de acordo com o Art. 30 parágrafo 5 por trazer aptidão com limitação de tempo, sendo emitido o doc CEQ apenas 11 meses apos a participação em qualquer programa de qualidade.

Motivo Aceite ou Recusa: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.

Item: 4 - Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|--------------|------------------------|------------|----------|--------------------|---------------------|
| 09.266.394/0001-07 | ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME | Sim | Sim | 1 | 0,0001 % | R\$ 1.695.367,0647 | 01/10/2012 10:29:44 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais das unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar - sendo o IV - MACRO REGIÃO SUL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 0,0001 % | R\$ 1.695.367,0647 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:00:42:360 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------------------------|------------------------|--|
| Aberto | 03/10/2012 09:12:51 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 03/10/2012 09:15:36 | Batida iminente. Data/hora iminência: 03/10/2012 09:23:36. |
| Encerrado | 03/10/2012 09:42:26 | Item encerrado |
| Recusa | 09/10/2012 17:21:00 | Recusa da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, pelo melhor lance de 0,0001%. Motivo: Não atende a alínea "b" e "m" do item 11.2 do referido Edital. |
| Cancelado na aceitação | 09/10/2012 17:24:37 | Item cancelado na aceitação. Motivo: A licitante ficou inabilitada para o item. |
| Registro Intenção de Recurso | 09/10/2012 17:38:27 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação d |
| Intenção de Recurso Aceita | 09/10/2012 17:59:25 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--------------------|--|---------------------------|----------|
| 09.266.394/0001-07 | 09/10/2012 17:38 | 09/10/2012 17:59 | Aceito |
| | <p>Motivo Intenção: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação do referido item. A alínea M do item 11 da habilitação - faz clausula restritiva, de acordo com o Art. 30 parágrafo 5 por trazer aptidão com limitação de tempo, sendo emitido o doc CEQ apenas 11 meses apos a participação em qualquer programa de qualidade.</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.</p> | | |

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|--------------------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:00:53 | Srs.: Licitantes Bom dia. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:01:21 | Srs. licitantes, verifiquem suas propostas conforme requisitos descritos no Edital de que não aceitaremos propostas com VALORES ACIMA DO ESTIMADO. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:03:15 | Está aberta a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 73/2012 do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto trata de serviços laboratoriais. Desejo sucesso a todos |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:03:48 | ESPERO QUE TODOS TENHAM OBSERVADO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, POIS SERÁ RIGOROSAMENTE COBRADO SEU ATENDIMENTO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:13:54 | Srs. Licitantes, podem enviar seus lances. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:14:12 | • Srs.: Licitantes, a fase de encerramento aleatório é muito rápida, não percam tempo para incluir seus lances. |
| Sistema | 03/10/2012 09:15:38 | O(s) Item(ns) 1, 2, 3 e 4 está(ão) em iminência até 09:23 de 03/10/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório. |
| Sistema | 03/10/2012 09:42:44 | Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade" |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:46:31 | • Sr.: Licitantes, informamos conforme item 6.1 do edital que não serão aceitos preços que estejam acima dos valores estipulados pela Administração |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:46:49 | • Informamos que incumbe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:47:19 | • Srs.: Fornecedores, todos os itens então encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação / habilitação / admissibilidade. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:55:55 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - sr: LICITANTE, APRESENTE SEU ULTIMO LANCE PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:57:26 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - sr: LICITANTE, APRESENTE SEU ULTIMO LANCE PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO. PARA TANTO lhe concedo um tempo de 5mm para resposta via chat. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:59:23 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - LICITANTE, APRESENTE SEU ULTIMO LANCE PARA OS ITENS 2,3,4 -PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO. PARA TANTO lhe concedo um tempo de 5mm para resposta via chat. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:04:32 | SRS.: LICITANTES, ESPERO QUE TODOS TENHAM OBSERVADO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, POIS SERÁ RIGOROSAMENTE COBRADO SEU ATENDIMENTO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:12:18 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr.: LICITANTE, APRESENTE SEU ULTIMO LANCE, OU SEJA, UMA MELHOR PROPOSTA DE DESCONTO PARA OS ITENS 3 E 4 . |
| 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 10:15:24 | DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO É POSSÍVEL OFERECER MAIS DESCONTOS AOS ITENS 3 E 4. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:16:32 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr. licitante, estou aguardando sua resposta pelo chat. |
| 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 10:18:03 | DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO É POSSÍVEL OFERECER MAIS DESCONTOS AOS ITENS 3 E 4 |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:20:27 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr. Licitante, favor enviar a proposta de preços e habilitação, devidamente atualizada com o último lance, e com indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produtos(s) no e-mail: rodolfopregoeiro@saude.to.gov.br no prazo máximo de 20 minutos ou seja (CONFORME EDITAL), sob pena de recusa da sua proposta. |

| | | |
|--------------------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:24:07 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - Sr. licitante, estou aguardando sua resposta para andamento do certame. |
| 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 10:28:01 | item I -valor global R\$ 3.464.919,8400 desconto de 20,9000% =R\$ 2.570.970,5213 |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:36:53 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr. licitante, considerando que só são aceitas duas casas após a virgula solicitamos melhor proposta, para os itens 3 e 4, visto que o desconto ofertado de 0,0001% quando do arredondamento representa 0,00% de desconto. Aguardo resposta para andamento do certame. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:38:54 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - Sr. Licitante, favor enviar a proposta de preços e habilitação, devidamente atualizada com o último lance, e com indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produtos(s) no e-mail: rodolfopregoeiro@saude.to.gov.br no prazo máximo de 20 minutos (10:59mm) (CONFORME EDITAL), sob pena de recusa da sua proposta. |
| 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 10:41:03 | sr. pregoeira, ok! estou enviando. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:56:58 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - sr. licitante, estou aguardando sua resposta. |
| 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 10:59:41 | Item III: R\$4.259.163,00 Item IV: R\$1.695.367,00 - valores arredondados ! |
| Pregoeiro | 03/10/2012 11:02:17 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - SR. LICITANTE, INFORME O VALOR DE porcentagem (%) DE DESCONTO, TENDO EM VISTA NORMAS CONSTANTES NO EDITAL. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 11:16:01 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - SR. LICITANTE, ESTOU AGUARDANDO SUA RESPOSTA PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 11:37:37 | Srs.: Licitantes, as propostas bem o habilitação estão sendo analisadas pela equipe. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 12:28:16 | Srs.: licitantes, devido ao horário de expediente, fica a sessão suspensa para 03/10/12 às 14:30h. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 14:21:23 | Srs. licitantes, Boa tarde, estamos dando continuidade ao certame. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 17:21:20 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr. Licitante, após análise dos documentos, vossa empresa ficou parcialmente habilitada para os ITENS 2,3,4. Favor providenciar o envio dos documentos originais a Comissão Permanente de Licitação/SESAU-TO localizada na Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, CONFORME EDITAL. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 17:56:47 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - Sr. Licitante, após análise dos documentos, vossa empresa ficou parcialmente habilitada para o ITEM 1. Favor providenciar o envio dos documentos originais a Comissão Permanente de Licitação/SESAU-TO localizada na Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, CONFORME EDITAL. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 18:04:48 | Srs.: Licitantes, após habilitação parcial de todas as licitantes, informamos que a sessão fica suspensa para aguardar o recebimento dos documentos originais. Fica a sessão marcada para ocorrer no dia 09/10/2012 às 16:30mm. Horário de Brasília. Agradecemos a participação de todos. |
| Pregoeiro | 09/10/2012 16:37:39 | Srs. licitantes, Boa tarde, estamos dando continuidade a analise dos documentos. |
| Sistema | 09/10/2012 17:23:03 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'. |
| Pregoeiro | 09/10/2012 17:25:21 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/10/2012 às 17:50:00. |
| Pregoeiro | 09/10/2012 18:13:51 | SRS. LICITANTES INFORMAMOS QUE APENAS A EMPRESA ATUAL LABORATORIO INTERPÔS A INTENÇÃO DE RECURSO. DESTA FORMA AGUARDAMOS O RECURSO EXPRESSO NA FORMA DA LEI. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|--|------------------------|---|
| Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio | 03/10/2012 08:59:16 | Pregoeiro Anterior: 31774800870-LARISSA IGLESIAS DE PAULA . Pregoeiro Atual: 79304451191-RODOLFO ALVES DOS SANTOS. Justificativa: Conforme publicações houve mudança de pregoeiro |
| Suspensão | 03/10/2012 | Previsão de Reabertura: 09/10/2012 16:30:00. Motivo: Após habilitação parcial de todas as licitantes, informamos que a sessão fica suspensa para aguardar o recebimento |

| | | |
|-------------------------------------|------------------------|--|
| Administrativa | 18:06:26 | dos documentos originais. Fica a sessão marcada para ocorrer no dia 09/10/2012 às 16:30mm. Horário de Brasília |
| Reativado | 09/10/2012 16:36:26 | |
| Abertura de Prazo | 09/10/2012 17:23:03 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 09/10/2012 17:25:21 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/10/2012 às 17:50:00. |
| Suspensão Administrativa | 09/10/2012 18:19:26 | Previsão de Reabertura: 15/10/2012 14:30:00. Motivo: Aguardando avivamento de intenção de recurso. |
| Reativado | 15/10/2012 15:54:40 | |
| Suspensão Administrativa | 15/10/2012 16:04:44 | Previsão de Reabertura: 22/10/2012 14:30:00. Motivo: Sr.: Licitantes, informamos que o pregão encontra-se em prazo recursal. Portanto a sessão ficará marcada para 22/10/2012 às 14:30h. |
| Reativado | 22/10/2012 14:33:12 | |

Data limite para registro de recurso: 25/10/2012.
 Data limite para registro de contra-razão: 30/10/2012.
 Data limite para registro de decisão: 07/11/2012.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:43 horas do dia 22 de outubro de 2012, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

CLENAIR BARBOSA DE CARVALHO DIAS
Equipe de Apoio

SONIA COIMBRA DA CRUZ
Equipe de Apoio

MERCIA SOCORRO COSTA DA SILVA
Equipe de Apoio

 **Imprimir o
Relatório**

[Voltar](#)



DOCUMENTO 03
Aviso do Comprasnet

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



1 SESAU-TO

Proc.: _____

Fls nº. 521

Visto

Aviso 02/10/2012 17:36:44

Srs. licitantes, Comunicamos as alterações do edital conforme segue: O atestado de capacidade técnica exigido no item 11.1, letra "b", deve ser emitido por pessoa jurídica pública ou privada, independentemente de ser registrada ou não no CRF OU CRB. A comprovação da existência do técnico de segurança do trabalho, EXIGIDA NO ITEM 11.2, letra "l" do edital deverá ser na forma do item 4.2 da NR4. O prazo para início do serviços deverá ser de 15 dias podendo ser prorrogado desde que haja motivo justo e aceito pela SESAU/TO. Considerando que esta alterações não prejudica a elaboração das propostas fica mantida a data e horário da sessão de abertura das proposta de preços.

Fechar

DOCUMENTO 04
Editais do pregão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
>>>> Registro de Preços <<<<<

SESAU-TO
Proc.:
Fls. nº 376
Visto

MODALIDADE/TIPO.....: Pregão Eletrônico nº. 073/2012 do Tipo: Menor Preço – Registro de Preços
PROCESSO.....: 2012 3055 001320
DATA DA ABERTURA.....: 03 de outubro de 2012
HORA DA ABERTURA.....: 09:00 (nove horas)

1 – PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DA SAÚDE (UASG – Unidade Administrativa de Serviços Gerais: 925958), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública no endereço: www.comprasnet.gov.br, visando futura e eventual contratação de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regulamentada pelos Decretos Estadual nº 2.434 e 2.435 de 06 de junho de 2005, Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 13 de 25 de janeiro de 2012, do Gabinete do Secretário da Saúde.

1.3. Do envio dos documentos:

1.3.1. O licitante que tiver sua **PROPOSTA ACEITA** deverá encaminhar a proposta de preços bem como os documentos de habilitação, no prazo máximo de 20 minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, através do e-mail: rodolfopregoeiro@saude.to.gov.br.

a) Em substituição ao envio por e-mail, as empresas que desejarem, poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta de preços, em original, no guichê desta Comissão de Licitação, desde que sejam no prazo vinte minutos, contados da notificação do pregoeiro, ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, no prazo descrito no item 1.3.2.

1.3.2. O licitante que tiver **SEU PREÇO ACEITO** e tiver sido **HABILITADO** deverá encaminhar a **proposta de preços e os documentos de habilitação (originais ou cópias autenticadas)**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação/SESAU-TO localizada na Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO (fone-fax 63-3218-1722/3098/2082), os original(is) ou cópias autenticadas dos documentos das licitantes.

a) A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem a esta Comissão fora do prazo estabelecido.

1.4. Constitui parte integrante deste Edital:

- 1.4.2. Anexo I - Termo de Referência;
- 1.4.7. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.4.8. Anexo III - Minuta do Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente pregão, o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, nos termos deste edital e seus anexos.

a) Os contratados deverão disponibilizar:

- I. Recursos humanos especializados e habilitados para a coleta e realização dos exames, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes como a de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
- II. Materiais, equipamentos, instrumentais insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;
- III. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- IV. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- V. Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

b) Os serviços de realização de exames Laboratoriais de Análises Clínicas compreenderão fundamentalmente:

- I. Coleta e transporte (interno e externo) do material biológico em todas as unidades e serviços assistenciais onde se encontrar o paciente das Regiões de Saúde do Estado do Tocantins.
- II. Agendamento.
- III. Processamento e resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas.
- IV. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos do FNS/MS Governo Federal, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218/10.122.1021.4074
FONTE: 0102 e 0250
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital que não possui fato superveniente e impeditivo a sua habilitação.

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão administrativamente, ocasião em que comunicará o motivo da suspensão.
- 5.5. Se por qualquer razão não possível realizar a abertura da sessão no horário publicado, o Pregoeiro comunicará via sistema, o novo horário de reabertura.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, ou que seus preços estejam acima do estimado pela administração.
- 6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



SESAU-1
Proc.: 200
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o início do tempo de iminência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO, na conformidade do Anexo – I, deste edital.**

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço adequada ao último lance, **deverá conter:**

a) as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade deste edital e seus anexos, e tudo aquilo que permita aferir com precisão ao solicitado no edital em relação a discriminação dos serviços;

b) a classificação dos Exames de Análises Clínicas;

c) o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o início do tempo de iminência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO, conforme item 06 (Estimativa de custos e orçamento), do Anexo I – Termo de Referência.**

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço adequada ao último lance, **deverá conter:**

a) as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade deste edital e seus anexos, e tudo aquilo que permita aferir com precisão ao solicitado no edital em relação a discriminação dos serviços;

b) a classificação dos Exames de Análises Clínicas;

c) o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) A razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

e) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para abertura da sessão;

f) O prazo para início dos serviços, que deverá ser conforme o **Cronograma de Implantação e de Fornecimento dos Serviços (ANEXO VI)**, contados da data de recebimento da Autorização de Serviços;

g) O prazo previsto para pagamento que será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na SESAU-TO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal;

10.3. No preço **proposto** deverão estar incluídos todos os custos, ou seja, não haverá pagamento adicional, somente o valor do constante da nota fiscal da contratada, na qual deverá estar inclusas todas as despesas necessárias a realização dos serviços.

10.4. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que:

10.8.1. Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.2. Deixem de consignar os custos exigidos pela legislação vigente;

10.9. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

10.10. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O. E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;

10.11. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas e tributos necessários a contratação;

10.12. Por força do artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 não foi previsto no objeto do Pregão, a previsão de obtenção de recursos financeiros para sua execução.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação parcial dos licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item seguinte**;

11.2. Após solicitação do Pregoeiro, os licitantes que tiverem seus preços aceitos deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, **caso a Sesau não consiga emití-la via internet**;
- b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente inscrita na **entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina)** comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O documento deverá atestar a prestação do serviço onde tenham sido ou estejam empregado cumulativamente, no mínimo 30% (trinta por cento) da demanda física mensal e anual dos serviços objeto desta licitação. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês;
- c) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura do pregão.
- d) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Farmácia ou Biomedicina;
- f) Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior em Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico que seja detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica** pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços;
- g) Registro ou inscrição do **Responsável Técnico** no Conselho de Classe Regional de Farmácia ou Biomedicina.
- h) Certificado de credenciamento junto a **Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)**;
- i) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município ou Estado) da Sede da licitante;
- l) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), por meio do contrato de trabalho ou carteira profissional, e, por meio do comprovante de registro na DRT, conforme Portaria MTE Nº. 262, de 29/05/2005;
- m) Comprovante de Certificação em Controle de Qualidade Externo (CQE) da empresa garantindo a qualidade dos exames; este documento deverá ser emitido por uma empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) para realizar este procedimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

n) **Apresentar** declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a **Contratante** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

o) Comprovação de boa situação financeira da empresa que será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

| SOLVÊNCIA GERAL (LG) | SOLVÊNCIA GERAL (SG) | LIQUIDEZ CORRENTE (LC) |
|--|---|--|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ | $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ | $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

o.1) As fórmulas serão conferidas por meio do SICAF, ficando resguardado ao Pregoeiro, caso julgue necessário, a solicitação destes índices, que já deverão já estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

o.2) Os índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais;

o.3) Serão consideradas aptas financeiramente as empresas que obtiverem os índices descritos acima, ou seja, **≥ ou = 1,00;**

11.3. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

b) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;

c) Caso a data de validade de alguma certidão constante do CRC esteja vencida, a licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o CRC.

d) Se o CRC não constar a CNDT, esta deverá vir acompanhado do certificado.

e) Ainda que apresente o CRC e este seja aceito, a licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 11.2 deste edital.

f) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

g) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

h) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

i) O não atendimento a qualquer das condições previstas no **item 11 e seus subitens** provocará a inabilitação do licitante vencedor.

j) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- m) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- n) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- q) Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- s) A **ME** ou **EPP** deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, observando o item 11.1 e 11.2.
- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- II. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.
- III. O prazo previsto no **inciso I** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- IV. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

12 – DO RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor;

13.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO, que poderá fazê-lo em todo ou em parte.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado deste Pregão, a SESAU-TO convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. A SESAU-TO convocará formalmente o licitante vencedor, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU-TO.

14.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

14.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16 – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a SESAU-TO – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 2.435/2005.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

16.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17 – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A SESAU-TO é a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU-TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SESAU-TO para negociação do valor registrado em Ata.

19 – CANCELAMENTO DO REG. DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.2. A pedido quando:



19.2.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.3. por iniciativa da SESAU-TO, quando:

19.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.3.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

19.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, SESAU-TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.6. por decurso do prazo de vigência;

19.7. quando não restarem fornecedores registrados.

20 – DO CONTRATO (CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO)

20.1. Da contratação:

a) Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado;

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após a assinatura do Contrato, a contratada deverá protocolar junto a Diretoria Geral de Administração e Logística (SESAU/TO) o “Comprovante de depósito de Garantia”, no valor correspondente a 2,5% (dois e meio) do valor total do contrato, em uma das modalidades abaixo relacionadas, na conformidade do Artigo 56 da Lei 8.666/1993:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", em sessão pública, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, devendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

20.2. Da duração:

a) A contratação deverá ser de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato considerados as razões e justificativas da realização dos serviços.

b) Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com esta Secretaria da Saúde.

c) Quando for o caso, o espaço físico no interior das unidades para gestão dos serviços, de propriedade da Contratante, neste ato disponíveis para a execução do objeto da presente contratação, serão transferidos à Contratada através de instrumentos jurídicos competentes que integrarão o contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes, descontando-se o valor referido das faturas mensais a serem pagas pela Contratante à Contratada.

20.3. Da repactuação:

a) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

b) O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas, prevista no instrumento convocatório; ou

II – da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;

c) Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

d) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

e) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

f) A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equivalentes;

VI. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

21 - DAS SANÇÕES

21.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SESAU-TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. retardar de qualquer modo o cumprimento do objeto.

21.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 87, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por e-mail: rodolfopregoeiro@saude.to.gov.br.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão na forma da lei.

22.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail: rodolfopregoeiro@saude.to.gov.br.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no fax ou e-mail indicado pela licitante.

22.6. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação ao edital poderão ainda ser protocolados nesta Secretaria de Saúde; caso a interessada opte por enviar os referidos documentos por e-mail, deverão entrar em contato através do fone 63-3218-2082 para verificar se estes foram recebidos por esta Comissão de Licitação, sendo que a inobservância desta exigência exime a CPL/SESAU-TO de responder aos questionamentos solicitados.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em todo ou em parte por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente instrumento convocatório, exceto os casos expressamente permitidos no edital e seus anexos;

23.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU-TO, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.10. Fica vedada qualquer tipo de subcontratação sem anuência da SESAU-TO.

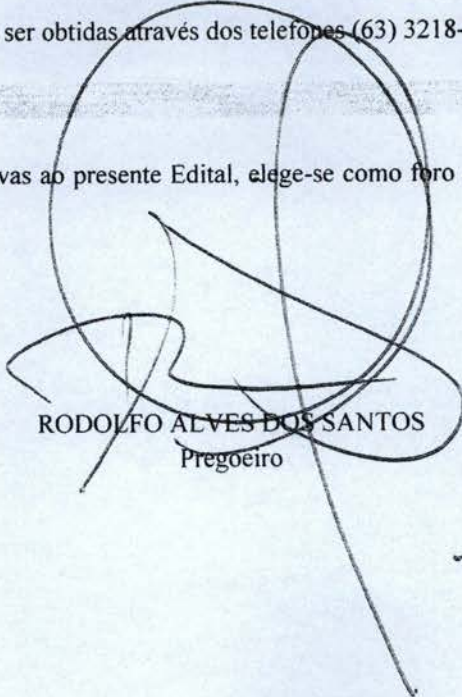
23.11. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, exceto quando o edital permitir.

23.12. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (63) 3218-3098; 3218-2082.

24 – DO FORO

24.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 17 de setembro de 2012.


RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

DOCUMENTO 05
Comprovantes de
suspensão do pregão



SESAU-TO

Proc.: _____

Fls nº 5/5

Visto

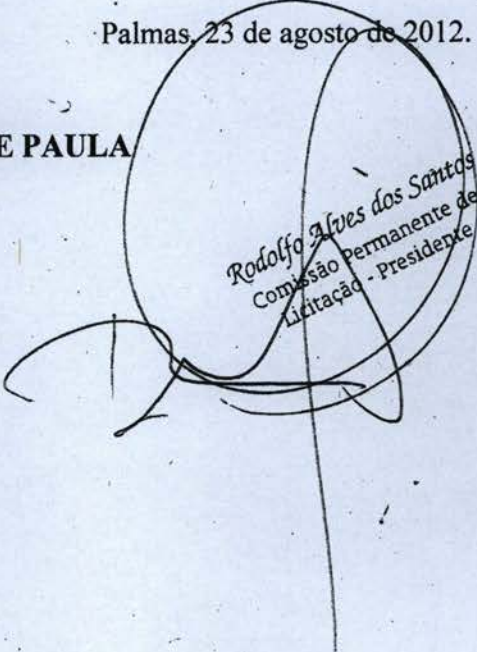
**Aviso de prorrogação "sine die" do Pregão Eletrônico – Nº. 73/2012
(Processo 2012 3055 001320)**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "*Sine Die*", com base no Memorando/SESAU/DGAPS/DCRAA Nº 782/2012, a data da abertura do certame acima, que visa à contratação de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, para registro de preços. A prorrogação se deve, em razão da necessidade de ajustes do Termo de Referência anexado ao edital.

Palmas, 23 de agosto de 2012.


LARISSA IGLESIAS DE PAULA

Pregoeira


Rodolfo Alves dos Santos
Comissão Permanente de
Licitação - Presidente



SESAU-TO

PROG. 324
 E. B. R.

Visto

O Edital poderá ser adquirido no site www.compras.m.gov.br ou no Diário Oficial do Estado do RN. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, no Centro Administrativo do Estado, Bloco SETHAS, BR-101, KM-0 - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 08:00h às 13:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail: cp1sethas@rn.gov.br, bem como através do fone/fax (084) 3232-1826.

Natal-RN, 23 de agosto de 2012
LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
 Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2012/SEOBRA

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Contenção de Encostas no município de Nova Friburgo / RJ, nas seguintes localidades: São Jorge, Floresta e Jardimlândia.
DATA A ENTREGA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABER-TURA DO ENVELOPE "A": 25/09/2012
HORÁRIO: 11:00 horas
LOCAL: Rua México, nº 125 - 9º andar - Rio de Janeiro.
TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
VALOR ESTIMADO: R\$ 38.322.247,64
PRAZO: 300 dias.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79, Decreto 3.149/80, suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido na Rua da Ajuda, nº 5 - 21º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, devendo o representante da empresa trazer carimbo com o CNPJ/MF da firma, 4 cartuchos HP 901XL (CC654AL), 1 cartucho HP C9351A e 1 cartucho HP 8727A, todos originais. Informações pelo telefone nº (021) 2333-0870, Fax (021) 2333-0879.

CONCORRÊNCIA Nº 28/2012/SEOBRA

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Contenção de Encostas no município de Teresopolis/RJ, nas seguintes localidades: Calene, Vila Muqui, Parque Imbuí e Solar do Renan.
DATA A ENTREGA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABER-TURA DO ENVELOPE "A": 25/09/2012
HORÁRIO: 15:00 horas
LOCAL: Rua México, nº 125 - 9º andar - Rio de Janeiro.
TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
VALOR ESTIMADO: R\$ 21.328.252,53
PRAZO: 300 dias.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79, Decreto 3.149/80, suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido na Rua da Ajuda, nº 5 - 21º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, devendo o representante da empresa trazer carimbo com o CNPJ/MF da firma, 4 cartuchos HP 901XL (CC654AL), 1 cartucho HP C9351A e 1 cartucho HP 8727A, todos originais. Informações pelo telefone nº (021) 2333-0870, Fax (021) 2333-0879.

Em 22 de agosto de 2012
FABIANA RODRIGUES GOMES
 Superintendente de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2012/SEOBRA

A Comissão de Pregão da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, designada através da Resolução SEOBRA nº 671 de 28 de novembro de 2011, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2012/SEOBRA.

PROCESSO: E-17/001.172/2012
OBJETO: Aquisição de tubos para obras de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede de Seropedica - Itaguaí - Rio de Janeiro.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.763.669,64
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
DATA: 03/09/2012
HORA: 14:30 h
LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.obras.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br podendo, alternadamente ser adquirido via impressa, na Rua da Ajuda, 05/21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, telefone: (21) 2333-0852, nos dias úteis, no horário de 10:00 h às 16:00 h, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel A4.

Em 22 de agosto de 2012
MARTA SPINDOLA ABRAHÃO ROSA
 Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interatividade.html>, pelo código 00082012082400158

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2012- CPL/RR

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público o resultado do lote registrado no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 19103.05686/11-59, da PM/RR, cujo objeto é aquisição de medicamentos e produtos veterinários para sementeiros (equinos e caninos), resultou FRACASSADO em razão de todas as empresas participantes ficarem com o preço acima do estimado do certame, ficando o grupo/lote conforme discriminado a seguir: GRUPO/LOTE 01: CANCELADO NA ACEITAÇÃO; Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº. 936001 ou Acesso Livre - Consultas - Resultado de Licitações - Código da UASG nº. 936001.

Boa Vista - RR, 23 de agosto de 2012.
PERLA CRISTINA NUÑES PERRUCCI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012- CPL/RR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 18001.06208/10-05, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, cujo objeto é aquisição de veículos automotor, tipo passeio, zero quilômetro, conforme demonstrativo a seguir:

| Item | Empresa Vencedora / Adjudicada | Vr. Total (R\$) |
|---|---|-----------------|
| Único | MEDSUI - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP | 461.713,98 |
| VALOR GLOBAL do certame: R\$ 461.713,98 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e treze reais e noventa e oito centavos). | | |

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº. 936001 ou Acesso Livre - Consultas - Resultado de Licitações - Código da UASG nº. 936001, bem como na Ata Complementar constante dos autos.

Boa Vista - RR, 23 de agosto de 2012.
PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONVITE Nº 28/2012
LICITAÇÃO Nº 305/2012

A Diretoria da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN comunica aos interessados, o RESULTADO da seguinte licitação: CONVITE Nº 28/2012. Execução de obra civil para instalação eletro mecânica de bombas de recirculação de lodo para ETE Canasvieiras. DESERTO.

Florianópolis, 21 de agosto de 2012
RENALDO DOMINGOS RAMOS
 Gerência de Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PISCICULTURA
EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2012

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, definida no Convênio "Requalificação e Modernização da Infraestrutura física de pesquisa da Epagri", firmado entre a Embrapa e a Epagri (Convênio PAC Embrapa 2009), para atender as necessidades de diversas unidades de pesquisa da Epagri, dentro do Estado de Santa Catarina. Vencedores: Neomax TI - Comercio e Serv. Tecnologicos Ltda, lote 02 valor R\$ 2.300,00; Zoom Tecnologia Ltda - EPP lote 03 valor R\$ 103.974,77; Safesystem Informatica S/A, lote 04 valor R\$ 10.683,64.

Florianópolis, 23 de agosto de 2012
PAULO ROBERTO LISBOA ARRUDA
 Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA torna público o AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2012 - Tipo menor preço, regime de empreitada por preço unitário. Objeto: selecionar empreiteira para execução de obras emergenciais no município de Tangará - contenção com muro de gabião/retaludamento e construção de uma ponte. Entrega dos envelopes: até às 14:00 h do dia 11/09/2012. Abertura da Sessão: 15 minutos após o horário e data acima.

Informações e cópia do Edital: SIE - Rua Tenente Silveira, n. 162, 2º Andar, Centro, Cep: 88010-300, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00 h, em dias úteis.
 Site: www.sie.sc.gov.br (Licitações) / E-mail: cp1@sie.sc.gov.br / Telefone: (48) 3251-3427 / Fax: (48) 3222-0209.

Florianópolis, 23 de agosto de 2012.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2012 - DESO

Objeto: execução das obras e serviços para complementação do Sistema de Abastecimento de Água-para atendimento dos povoados Crioulo e Lagoa Seca e, regularização do abastecimento dos povoados Serrania e Pontal, todos localizados no município de Amparo do São Francisco/SE, pelo tipo de licitação de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.
 Não acudiram participantes à licitação, tornando-a DESERTA.

PEDRO GILMAR DE GOIS
 Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2012

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 06/08/2012. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

LARISSA IGLESIAS DE PAULA
 Pregoeira

(SIDEAC - 23/08/2012) 925958-00007-2012NE0001440

SECRETARIA DAS CIDADES
E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2012.
 Contratante: SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID. Contratada: MOURA E RODRIGUES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para mobilidade, acessibilidade e sinalização viária urbana contendo: pavimentação, micro e macro drenagem de águas pluviais com lançamento, calçamento com acessibilidade, sinalização viária horizontal e Vertical Urbana, no Bairro Itaipu, em Araguaína, no Estado do Tocantins - Programa Pro-Transporte. Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2012. Processo nº 2012/5501/000007. Prazo: 60 (sessenta) dias. Valor: R\$ 134.976,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais). Funcional Programática: 55010.15.452.1013.1.003. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Fontes: 01.00 e 4219. Recursos: Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes da operação de crédito entre o Governo do Estado do Tocantins e a Caixa Econômica Federal. Data da assinatura: 16 de agosto de 2012. Signatários: Sandoval Lôbo Cardoso - Representante da Contratante. Edivaldo Rodrigues da Silva - Representante da Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2012

Data de Abertura: 10/09/2012.
 Horário: 9h:30min
 Local: Prefeitura de Mâncio Lima - Sala de Reuniões de Licitação, sito à Rua Mimosa S4, n.º 21, Centro, Fone/Fax (68) 3343-1445. Os interessados deverão trazer, para a sala da CPML, CD-ROM, pendrive para gravação do Edital e seus anexos, os quais não serão fornecidos via Internet ou fax. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família - PAC 2.

Mâncio Lima-AC, 23 de agosto de 2012.
FRANCISCO JÂNIO ROSAS SILVA
 Presidente CPML

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

... de Londres, Thomaz Bellucci teve mais 50% no
... de 1000 km.
... 51 km
... km

GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
 Comissão Permanente de Licitação

Aviso de prorrogação "sine die" do Pregão Eletrônico - Nº. 73/2012 (Processo 2012 3055 001320)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", com base no Memorando/SESAUD/GAPS/DCRNA Nº 782/2012, a data da abertura do certame acima, que visa a contratação de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, para registro de preços. A prorrogação se deve, em razão da necessidade de ajustes do termo de Referência anexado ao edital.

Palmas, 23 de agosto de 2012.

LARISSA GLESIAS DE PAULA
Pregoeira



INDIVIDUAL



DUDALINA

Imão Marcos (E) e Crisliam Baumgart após a chegada na Graciosa

(E) e Helena Soares observam a plantilha do trajeto



SESAU-TO
 Loc.:
 nº. 395
 C.G.R.
 Visto

AVISO DE PREGÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que realizará os pregões relacionados a seguir, estando os editais disponíveis na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, logo após circulação deste aviso no Diário Oficial do Estado e da União. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218-3098 ou 2082.

a) Pregão Presencial nº 014/2012 (Processo 2011 3055 000936) visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, asseio e conservação predial, serviço de copa e lavanderia, destinados a SAPS – Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins. Abertura as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2012. Pregoeiro: Gilberto José Scalco.

b) Pregão Eletrônico nº 052/2012 (Processo 2011 3055 001169) visa à aquisição materiais hospitalares (filmes radiológicos, chassi, ecran, revelador e fixador), para Ata de Registro de Preços, destinados aos Hospitais Regionais do Estado do Tocantins. Abertura as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2012. Pregoeira: Larissa Iglesias de Paula.

c) Pregão Eletrônico nº 087/2012 (Processo 2011 3055 001428) visa à contratação de serviços de calibração e aferição de micropipetas monocanal e multicanal, destinados a SVPS – Diretoria do Lacen. Abertura as 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2012. Pregoeiro: Gilberto José Scalco.

d) Pregão Eletrônico nº 088/2012 (Processo 2012 3055 000243) visa à aquisição de medicamento (octreotida e prednisona), destinados a SAPS - Diretoria de Gestão Técnica Científica e Farmacêutica, para atender a demanda judicial. Abertura as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2012. Pregoeiro: Gilberto José Scalco.

e) Pregão Eletrônico nº 089/2012 (Processo 2011 3055 002091) visa à contratação de empresa especializada em serviços de monitoração pessoal com dosímetro termoluminescentes, com fornecimento dos aparelhos dosímetros e os respectivos laudos, destinados a Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde. Abertura as 14:30 horas do dia 10 de setembro de 2012. Pregoeira: Larissa Iglesias de Paula.

f) Pregão Eletrônico nº 090/2012 (Processo 2011 3055 001822) visa à aquisição de medicamentos e materiais de consumo (Baclofeno, Tizanidina e outros), destinados a Diretoria de Aquisição e Logística, para atendimento de demanda judicial. Abertura as 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2012. Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

Palmas, 24 de agosto de 2012.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2012
Aviso de Prorrogação (Processo nº 2012 3055 000266)

Abertura: 13 de setembro de 2012 às 09:00 (nove horas)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada para a data e horário acima descrito, para adequação do termo de referencia, que visa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, e, ainda, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas d'água do prédio Sede da Secretaria da Saúde e de suas unidades anexas. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações através do telefone: (0xx63)3218-3098 ou 2082.

Palmas, 24 de agosto de 2012.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Aviso de prorrogação "sine die" do Pregão Eletrônico – Nº. 73/2012
(Processo 2012 3055 001320)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", com base no Memorando/SESAU/DGAPS/DCRAA Nº 782/2012, a data da abertura do certame acima, que visa à contratação de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, para registro de preços. A prorrogação se deve, em razão da necessidade de ajustes do Termo de Referência anexado ao edital.

Palmas, 23 de agosto de 2012.

LARISSA IGLESIAS DE PAULA
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2012
PROCESSO: 2011/3055/001729

No dia 24 de agosto de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

| COMERCIAL SANTOS LTDA, CNPJ Nº 15.140.678/0001-47 | | | | | |
|---|------|------|--|----------|----------|
| Vencedora do item a seguir. | | | | | |
| Item | Und. | Qtd. | Descrição | V. Unt. | V. Total |
| 17 | UND | 01 | Poltrona (para coleta de sangue) dimensões: 0.54 x 0.86 x 0.51 | 2.990,00 | 2.990,00 |
| TOTAL | | | | | 2.990,00 |

LUIZ FERNANDO FREESZ
Secretário de Saúde

MIGUEL MARCELO FERNANDES CPF Nº. 272.543.566-87
Comercial Santos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2012

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 027/2012
PROCESSO: 2011/3055/001729

No dia 24 de agosto de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

DOCUMENTO 06
Manifestação do
Núcleo Setorial de
Controle Interno



Processo nº. **2011/3055/001320**

De: **Coordenação de Compras**

Para: **Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN**

DESPACHO Nº. 0290/2013

Encaminhamos o referido processo, que versa sobre o Registro de Preços de serviços laboratoriais clínicos para realização de exames de análise clínicas hospitalar, ambulatorial, urgência e emergência nos municípios do Estado do Tocantins (ARP nº. 005/2013) para que seja procedida a análise e liberação dos autos.

Feito isto, encaminhar os autos a **Coordenadoria de Central de Preços** para controle da referida Ata.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2013.


WAGNER LUIS DE OLIVEIRA
Diretor de Aquisição e Logística
Jorge R. S. Araújo
Mar. 08/2013

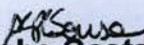



PROCESSO nº: 2012 3055 001320
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde
ASSUNTO: Prestação de Serviços Laboratoriais
DESTINATÁRIO: Coordenadoria de Central de Preços

DESPACHO "CF" Nº. 026/2013

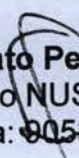
Nos termos do artigo 6º da Lei nº. 1.415/2003, combinado com inciso I, §2º, art. 47, do Decreto nº. 4.576/12 e no uso das atribuições, procedemos à análise do citado processo, aplicando check list conforme orientação da CGE e até o momento não se verificou irregularidades, estando apto ao seguimento das próximas etapas.

NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.


Ana Clara Rocha Costa e Sousa
Analista de Controle Interno
Matrícula: 863550-1


Suely do Carmo Rodrigues
Coordenadora de Fiscalização
Matrícula: 193440-4

De acordo,


Luiz Renato Pedra Sá
Chefe do NUSCIN
Matrícula: 805322-1

DOCUMENTO 07
Decreto 5.450/2005



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

§ 5º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante celebração de termo de adesão.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º No caso de pregão promovido por órgão integrante do SISG, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

§ 3º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma

eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

§ 4º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 5º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 6º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

§ 2º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras integrantes do SISG deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,

limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, ou de órgão ou entidade integrante do SISG.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

§ 3º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 4º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor ou o militar que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- a) Diário Oficial da União; e
- b) meio eletrônico, na internet;

II - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação local;

III - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

§ 1º Os órgãos ou entidades integrantes do SISG e os que aderirem ao sistema do Governo Federal disponibilizarão a íntegra do edital, em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br.

§ 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do

valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a

ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Art. 29. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 31. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2005.

Art. 33. Fica revogado o Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000.

Brasília, de de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.6.2005

DOCUMENTO 08
Ata do Pregão



GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS
Secretaria da Fazenda
Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00073/2012 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2012, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA/SESAU Nº. 13 de 25/01/2012, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 2011 3055 1320, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00073/2012. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O presente tem por objeto, o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: ITEM 1 - MACRO REGIÃO NORTE Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, conforme edital do pregão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.093.584

Valor estimado: R\$ 3.464.919,8400

Unidade de fornecimento: exame

Situação: Cancelado na aceitação

Item: 2

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: ITEM 2 - MACRO REGIÃO CENTRO-NORTE Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, conforme edital do pregão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 595.908

Valor estimado: R\$ 1.974.807,7600

Unidade de fornecimento: exame

Situação: Cancelado na aceitação

Item: 3

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: ITEM 3 - MACRO REGIÃO CENTRO-SUL Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, conforme edital do pregão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.181.448

Valor estimado: R\$ 4.259.168,1600

Unidade de fornecimento: exame

Situação: Cancelado na aceitação

Item: 4

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: ITEM 1 - MACRO REGIÃO SUL Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, conforme edital do pregão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 521.424
Valor estimado: R\$ 1.695.368,7600

Unidade de fornecimento: exame
Situação: Cancelado na aceitação

Histórico

Item: 1 - Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|-----------|--------------------|---------------------|
| 13.922.529/0001-04 | INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - | Sim | Sim | 1 | 10,0100 % | R\$ 3.118.081,3641 | 30/09/2012 21:33:25 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar nos seguintes hospitais: Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Araguaia, Hospital de Xambioá, Hospital de Doenças Tropicais, com 41 Municípios sendo estes Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaia, Araganã, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadelfia, Goiatins, Itaguatins, Itapiratins, Luzinópolis, Maurilândia, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Palmeiras, Pau D'Arco, Piraquê, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé, Santa Maria, Santa Terezinha, São Bento, São Miguel do Tocantins, São Sebastião, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia, e Xambioá, sendo 1.093.584 procedimentos por ano.

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------|--------------------|---------------------|
| 09.266.394/0001-07 | ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME | Sim | Sim | 1 | 0,0001 % | R\$ 3.464.916,3751 | 01/10/2012 10:29:44 |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------|--------------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais das unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar - sendo o ITEM I - MACRO REGIÃO NORTE.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 0,0001 % | R\$ 3.464.916,3751 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:00:42:360 |
| 10,0100 % | R\$ 3.118.081,3641 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:00:42:360 |
| 10,0200 % | R\$ 3.117.734,8721 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:12:57:890 |
| 10,0800 % | R\$ 3.115.655,9202 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:14:05:723 |
| 10,0900 % | R\$ 3.115.309,4282 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:16:16:350 |
| 11,0000 % | R\$ 3.083.778,6576 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:16:52:770 |
| 20,0000 % | R\$ 2.771.935,8720 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:18:10:350 |
| 25,0000 % | R\$ 2.598.689,8800 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:18:50:287 |
| 25,2000 % | R\$ 2.591.760,0404 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:20:54:787 |
| 25,8000 % | R\$ 2.570.970,5213 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:21:59:623 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---------------------------|---------------------|--|
| Aberto | 03/10/2012 09:12:02 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 03/10/2012 09:15:35 | Batida iminente. Data/hora iminência: 03/10/2012 09:23:35. |
| Encerrado | 03/10/2012 09:32:54 | Item encerrado |
| Recusa | 09/10/2012 17:16:26 | Recusa da proposta. Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA -, CNPJ/CPF: 13.922.529/0001-04, pelo melhor lance de 25,8000%. Motivo: Não atende a alínea "m" do item 11.2 do referido Edital, visto que não demonstra em Certificado a existência de Controle de Qualidade Externa, apresentando uma declaração de participante em Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda-PNCQ, sem prova de que está habilitada na ANVISA/REBLAS. |
| Recusa | 09/10/2012 | Recusa da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, pelo melhor lance de 25,2000%. Motivo: Não atende a alínea "m" do item 11.2 do referido Edital, visto que não demonstra em Certificado a existência de |

17:17:23 Controle de Qualidade Externa, apresentando uma declaração de participante em Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda-PNCQ, sem prova de que está habilitada na ANVISA/REBLAS.

Cancelado na aceitação 09/10/2012 17:23:03 Item cancelado na aceitação. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.

Registro Intenção de Recurso 09/10/2012 17:48:46 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação d

Intenção de Recurso Aceita 09/10/2012 17:59:07 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--------------------|----------------------|---------------------------|----------|
| 09.266.394/0001-07 | 09/10/2012 17:48 | 09/10/2012 17:59 | Aceito |

Motivo Intenção: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação do referido item. A alínea M do item 11 da habilitação - faz clausula restritiva, de acordo com o Art. 30 parágrafo 5 por trazer aptidão com limitação de tempo, sendo emitido o doc CEQ apenas 11 meses apos a participação em qualquer programa de qualidade.

Motivo Aceite ou Recusa: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.

Item: 2 - Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|-----------|--------------------|---------------------|
| 13.922.529/0001-04 | INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - | Sim | Sim | 1 | 10,0100 % | R\$ 1.777.129,5033 | 30/09/2012 21:33:25 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar, nos seguintes hospitais: Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Arapoema, Hospital Regional de Guarai, Hospital Regional de Miracema, Hospital Regional de Paraíso, com 49 Municípios, sendo estes Abreulândia, Araguacema, Arapoema, Bandeirantes do Tocantins, Barrolândia, Bernardo Sayão, bom Jesus do Tocantins, Caseara, Centenario, Chapada de Areia, Chapada Colinas do Tocantins, Colmeia, Couto magalhaes, Cristalândia, Divinópolis, Dois Irmãos, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Guarai, Itacaja, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Juarina, Lagoa do Tocantins, Lagoa da Confusão, Lizarda, Marianópolis, Miracema do tocantins, Miranorte, Monte Santo, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Oliveira de Fátima, Palmeirante, Paraíso, Pedro Afonso, Pequizeiro, Pium, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolandia, Rio dos Bois, Rio Sono, Santa Maria do Tocantins, Santa, Santa Tereza, São Félix, Tupirama, Tupiratins, sendo 595.908 procedimentos por ano.

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------|--------------------|---------------------|
| 09.266.394/0001-07 | ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME | Sim | Sim | 1 | 0,0001 % | R\$ 1.974.805,7852 | 01/10/2012 10:29:44 |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------|--------------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais das unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar - sendo o ITEM II - MACRO REGIÃO CENTRO-NORTE.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 0,0001 % | R\$ 1.974.805,7852 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:00:42:360 |
| 10,0100 % | R\$ 1.777.129,5033 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:00:42:360 |
| 10,0200 % | R\$ 1.776.932,0225 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:13:30:063 |
| 10,0800 % | R\$ 1.775.747,1378 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:14:41:230 |
| 10,0900 % | R\$ 1.775.549,6571 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:15:14:060 |
| 11,0000 % | R\$ 1.757.578,9064 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:16:27:000 |
| 15,0000 % | R\$ 1.678.586,5960 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:16:50:803 |
| 18,0000 % | R\$ 1.619.342,3632 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:17:35:700 |
| 20,0000 % | R\$ 1.579.846,2080 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:18:02:077 |
| 25,0000 % | R\$ 1.481.105,8200 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:19:01:113 |

| | | | |
|-----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 25,1000 % | R\$ 1.479.131,0123 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:19:13:157 |
| 25,8000 % | R\$ 1.465.307,3580 | 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 09:20:34:740 |
| 25,9000 % | R\$ 1.463.332,5502 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:20:44:407 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---------------------------------|------------------------|--|
| Aberto | 03/10/2012 09:12:40 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 03/10/2012 09:15:35 | Batida iminente. Data/hora iminência: 03/10/2012 09:23:35. |
| Encerrado | 03/10/2012 09:42:25 | Item encerrado |
| Recusa | 09/10/2012 17:19:49 | Recusa da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, pelo melhor lance de 25,9000%. Motivo: Não atende a alínea "b" e "m" do item 11.2 do referido Edital. |
| Recusa | 09/10/2012 17:20:20 | Recusa da proposta. Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA -, CNPJ/CPF: 13.922.529/0001-04, pelo melhor lance de 25,8000%. Motivo: Não atende a alínea "m" do item 11.2 do referido Edital. |
| Cancelado na aceitação | 09/10/2012 17:23:22 | Item cancelado na aceitação. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |
| Registro de Intenção de Recurso | 09/10/2012 17:34:53 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação d |
| Intenção de Recurso Aceita | 09/10/2012 17:59:14 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--------------------|----------------------|---------------------------|----------|
| 09.266.394/0001-07 | 09/10/2012 17:34 | 09/10/2012 17:59 | Aceito |

Motivo Intenção: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação do referido item. A alínea M do item 11 da habilitação - faz clausula restritiva, de acordo com o Art. 30 parágrafo 5 por trazer aptidão com limitação de tempo, sendo emitido o doc CEQ apenas 11 meses apos a participação em qualquer programa de qualidade.

Motivo Aceite ou Recusa: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.

Item: 3 - Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|--------------|------------------------|------------|----------|--------------------|---------------------|
| 09.266.394/0001-07 | ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME | Sim | Sim | 1 | 0,0001 % | R\$ 4.259.163,9009 | 01/10/2012 10:29:44 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais das unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar - sendo o ITEM III - MACRO REGIÃO CENTRO-SUL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 0,0001 % | R\$ 4.259.163,9009 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:00:42:360 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------------|------------------------|--|
| Aberto | 03/10/2012 09:12:48 | Item aberto. |
| Iminência de | 03/10/2012 | Batida iminente. Data/hora iminência: 03/10/2012 09:23:36. |

| | | |
|------------------------------|------------------------|--|
| Encerramento | 09:15:36 | |
| Encerrado | 03/10/2012 09:42:26 | Item encerrado |
| Recusa | 09/10/2012 17:20:48 | Recusa da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, pelo melhor lance de 0,0001%. Motivo: Não atende a alínea "b" e "m" do item 11.2 do referido Edital. |
| Cancelado na aceitação | 09/10/2012 17:24:03 | Item cancelado na aceitação. Motivo: A licitante ficou inabilitada para o item. |
| Registro Intenção de Recurso | 09/10/2012 17:38:10 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação d |
| Intenção de Recurso Aceita | 09/10/2012 17:59:20 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--------------------|----------------------|---------------------------|----------|
| 09.266.394/0001-07 | 09/10/2012 17:38 | 09/10/2012 17:59 | Aceito |

Motivo Intenção: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação do referido item. A alínea M do item 11 da habilitação - faz clausula restritiva, de acordo com o Art. 30 parágrafo 5 por trazer aptidão com limitação de tempo, sendo emitido o doc CEQ apenas 11 meses apos a participação em qualquer programa de qualidade.

Motivo Aceite ou Recusa: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.

Item: 4 - Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Desconto | Valor com Desconto | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|--------------|------------------------|------------|----------|--------------------|---------------------|
| 09.266.394/0001-07 | ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME | Sim | Sim | 1 | 0,0001 % | R\$ 1.695.367,0647 | 01/10/2012 10:29:44 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais das unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar - sendo o IV - MACRO REGIÃO SUL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Desconto | Valor com Desconto | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 0,0001 % | R\$ 1.695.367,0647 | 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 09:00:42:360 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------------------------|------------------------|--|
| Aberto | 03/10/2012 09:12:51 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 03/10/2012 09:15:36 | Batida iminente. Data/hora iminência: 03/10/2012 09:23:36. |
| Encerrado | 03/10/2012 09:42:26 | Item encerrado |
| Recusa | 09/10/2012 17:21:00 | Recusa da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, pelo melhor lance de 0,0001%. Motivo: Não atende a alínea "b" e "m" do item 11.2 do referido Edital. |
| Cancelado na aceitação | 09/10/2012 17:24:37 | Item cancelado na aceitação. Motivo: A licitante ficou inabilitada para o item. |
| Registro Intenção de Recurso | 09/10/2012 17:38:27 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação d |
| Intenção de Recurso Aceita | 09/10/2012 17:59:25 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09266394000107. Motivo: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--------------------|----------------------|---------------------------|----------|
| 09.266.394/0001-07 | 09/10/2012 17:38 | 09/10/2012 17:59 | Aceito |

Motivo Intenção: Registro a intenção de recurso, uma vez que a alínea B do item 11 - da habilitação foi amplamente cumprido. Foi entregue 07 atestados de capacidade técnica para comprovação do referido item. A alínea M do item 11 da habilitação - faz clausula restritiva, de acordo com o Art. 30 parágrafo 5 por trazer aptidão com limitação de tempo, sendo emitido o doc CEQ apenas 11 meses apos a participação em qualquer programa de qualidade.

Motivo Aceite ou Recusa: Todas as licitantes ficaram inabilitadas para o item.

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|--------------------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:00:53 | Srs.: Licitantes Bom dia. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:01:21 | Srs. licitantes, verifiquem suas propostas conforme requisitos descritos no Edital de que não aceitaremos propostas com VALORES ACIMA DO ESTIMADO. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:03:15 | Está aberta a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 73/2012 do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto trata de serviços laboratoriais. Desejo sucesso a todos |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:03:48 | ESPERO QUE TODOS TENHAM OBSERVADO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, POIS SERÁ RIGOROSAMENTE COBRADO SEU ATENDIMENTO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:13:54 | Srs. Licitantes, podem enviar seus lances. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:14:12 | • Srs.: Licitantes, a fase de encerramento aleatório é muito rápida, não percam tempo para incluir seus lances. |
| Sistema | 03/10/2012 09:15:38 | O(s) Item(ns) 1, 2, 3 e 4 está(ão) em iminência até 09:23 de 03/10/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório. |
| Sistema | 03/10/2012 09:42:44 | Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade" |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:46:31 | • Sr.: Licitantes, informamos conforme item 6.1 do edital que não serão aceitos preços que estejam acima dos valores estipulados pela Administração |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:46:49 | • Informamos que incumbe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:47:19 | • Srs.: Fornecedores, todos os itens então encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação / habilitação / admissibilidade. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:55:55 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - sr: LICITANTE, APRESENTE SEU ULTIMO LANCE PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:57:26 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - sr: LICITANTE, APRESENTE SEU ULTIMO LANCE PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO. PARA TANTO lhe concedo um tempo de 5mm para resposta via chat. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 09:59:23 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - LICITANTE, APRESENTE SEU ULTIMO LANCE PARA OS ITENS 2,3,4 -PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO. PARA TANTO lhe concedo um tempo de 5mm para resposta via chat. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:04:32 | SRS.: LICITANTES, ESPERO QUE TODOS TENHAM OBSERVADO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, POIS SERÁ RIGOROSAMENTE COBRADO SEU ATENDIMENTO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:12:18 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr.: LICITANTE, APRESENTE SEU ULTIMO LANCE, OU SEJA, UMA MELHOR PROPOSTA DE DESCONTO PARA OS ITENS 3 E 4 . |
| 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 10:15:24 | DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO É POSSÍVEL OFERECER MAIS DESCONTOS AOS ITENS 3 E 4. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:16:32 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr. licitante, estou aguardando sua resposta pelo chat. |
| 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 10:18:03 | DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO É POSSÍVEL OFERECER MAIS DESCONTOS AOS ITENS 3 E 4 |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:20:27 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr. Licitante, favor enviar a proposta de preços e habilitação, devidamente atualizada com o último lance, e com indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produtos(s) no e-mail: rodolfopregoeiro@saude.to.gov.br no prazo máximo de 20 minutos ou seja (CONFORME EDITAL), sob pena de recusa da sua proposta. |

| | | |
|--------------------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:24:07 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - SR. licitante, estou aguardando sua resposta para andamento do certame. |
| 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 10:28:01 | item I -valor global R\$ 3.464.919,8400 desconto de 20,9000% =R\$ 2.570.970,5213 |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:36:53 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr. licitante, considerando que só são aceitas duas casas após a virgula solicitamos melhor proposta, para os itens 3 e 4, visto que o desconto ofertado de 0,0001% quando do arredondamento representa 0,00% de desconto. Aguardo resposta para andamento do certame. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:38:54 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - Sr. Licitante, favor enviar a proposta de preços e habilitação, devidamente atualizada com o último lance, e com indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produtos(s) no e-mail: rodolfopregoeiro@saude.to.gov.br no prazo máximo de 20 minutos (10:59mm) (CONFORME EDITAL), sob pena de recusa da sua proposta. |
| 13.922.529/0001-04 | 03/10/2012 10:41:03 | sr. pregoeira, ok! estou enviando. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 10:56:58 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - sr. licitante, estou aguardando sua resposta. |
| 09.266.394/0001-07 | 03/10/2012 10:59:41 | Item III: R\$4.259.163,00 Item IV: R\$1.695.367,00 - valores arredondados ! |
| Pregoeiro | 03/10/2012 11:02:17 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - SR. LICITANTE, INFORME O VALOR DE porcentagem (%) DE DESCONTO, TENDO EM VISTA NORMAS CONSTANTES NO EDITAL. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 11:16:01 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - SR. LICITANTE, ESTOU AGUARDANDO SUA RESPOSTA PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 11:37:37 | Srs.: Licitantes, as propostas bem o habilitação estão sendo analisadas pela equipe. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 12:28:16 | Srs.: licitantes, devido ao horário de expediente, fica a sessão suspensa para 03/10/12 às 14:30h. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 14:21:23 | Srs. licitantes, Boa tarde, estamos dando continuidade ao certame. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 17:21:20 | Para ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME - Sr. Licitante, após análise dos documentos, vossa empresa ficou parcialmente habilitada para os ITENS 2,3,4. Favor providenciar o envio dos documentos originais a Comissão Permanente de Licitação/SESAU-TO localizada na Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, CONFORME EDITAL. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 17:56:47 | Para INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - - Sr. Licitante, após análise dos documentos, vossa empresa ficou parcialmente habilitada para o ITEM 1. Favor providenciar o envio dos documentos originais a Comissão Permanente de Licitação/SESAU-TO localizada na Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, CONFORME EDITAL. |
| Pregoeiro | 03/10/2012 18:04:48 | Srs.: Licitantes, após habilitação parcial de todas as licitantes, informamos que a sessão fica suspensa para aguardar o recebimento dos documentos originais. Fica a sessão marcada para ocorrer no dia 09/10/2012 às 16:30mm. Horário de Brasília. Agradecemos a participação de todos. |
| Pregoeiro | 09/10/2012 16:37:39 | Srs. licitantes, Boa tarde, estamos dando continuidade a analise dos documentos. |
| Sistema | 09/10/2012 17:23:03 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'. |
| Pregoeiro | 09/10/2012 17:25:21 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/10/2012 às 17:50:00. |
| Pregoeiro | 09/10/2012 18:13:51 | SRS. LICITANTES INFORMAMOS QUE APENAS A EMPRESA ATUAL LABORATORIO INTERPÔS A INTENÇÃO DE RECURSO. DESTA FORMA AGUARDAMOS O RECURSO EXPRESSO NA FORMA DA LEI. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|--|------------------------|---|
| Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio | 03/10/2012 08:59:16 | Pregoeiro Anterior: 31774800870-LARISSA IGLESIAS DE PAULA . Pregoeiro Atual: 79304451191-RODOLFO ALVES DOS SANTOS. Justificativa: Conforme publicações houve mudança de pregoeiro |
| Suspensão | 03/10/2012 | Previsão de Reabertura: 09/10/2012 16:30:00. Motivo: Após habilitação parcial de todas as licitantes, informamos que a sessão fica suspensa para aguardar o recebimento |

| | | |
|----------------------------------|------------------------|--|
| Administrativa | 18:06:26 | dos documentos originais. Fica a sessão marcada para ocorrer no dia 09/10/2012 às 16:30mm. Horário de Brasília |
| Reativado | 09/10/2012 16:36:26 | |
| Abertura de Prazo | 09/10/2012 17:23:03 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 09/10/2012 17:25:21 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/10/2012 às 17:50:00. |
| Suspensão Administrativa | 09/10/2012 18:19:26 | Previsão de Reabertura: 15/10/2012 14:30:00. Motivo: Aguardando avivamento de intenção de recurso. |
| Reativado | 15/10/2012 15:54:40 | |
| Suspensão Administrativa | 15/10/2012 16:04:44 | Previsão de Reabertura: 22/10/2012 14:30:00. Motivo: Sr.: Licitantes, informamos que o pregão encontra-se em prazo recursal. Portanto a sessão ficará marcada para 22/10/2012 às 14:30h. |
| Reativado | 22/10/2012 14:33:12 | |

Data limite para registro de recurso: 25/10/2012.
 Data limite para registro de contra-razão: 30/10/2012.
 Data limite para registro de decisão: 07/11/2012.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:43 horas do dia 22 de outubro de 2012, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

CLENAIR BARBOSA DE CARVALHO DIAS
Equipe de Apoio

SONIA COIMBRA DA CRUZ
Equipe de Apoio

MERCIA SOCORRO COSTA DA SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



DOCUMENTO 09
Publicações de
resultado da licitação

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS
Secretaria da Fazenda
Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Pregão Eletrônico Nº 00001/2013(SRP)

SESAU-TO

Proc.: _____

Fls nº 596

Visto

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.266.394/0001-07 - ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 2 Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia | Serviço | 1 | R\$ 26,0000 | R\$ 26,0000 |

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui o objeto da presente proposta a realização de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais do Item II do edital de licitação 01/2013 da Secretaria de Estado da Saúde, referente às unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

Total do Fornecedor: R\$ 26,0000

13.430.296/0001-22 - CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO - ME

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 3 Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia | Serviço | 1 | R\$ 30,0000 | R\$ 30,0000 |

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

Total do Fornecedor: R\$ 30,0000

13.922.529/0001-04 - INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA -

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 1 Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia | Serviço | 1 | R\$ 28,9000 | R\$ 28,9000 |

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O VALOR OFERTADO PELO A CONTRATANTE E DE 28,90 % DESCONTO SOBRE O ACRESCIMO DA TABELA SUS, QUE A SESAU\TO SE DISPOE A PAGAR E DE 29 - Descrição: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

Total do Fornecedor: R\$ 28,9000

Valor Global da Ata: R\$ 84,9000

Imprimir o Relatório

Voltar

Proc.: _____

Fis nº. 1537


Visto

PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÕES

UASG 925958 - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DE TOCANTINS
Pregão Eletrônico Nº 00001/2013(SRP)

| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Porte da Empresa |
|--|--|--|
| 09.266.394/0001-07 | ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME | ME/EPP |
| Data Declarações: 15/01/2013 10:51 | Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> | Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> |
| Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> | Declaração de Menor: <u>SIM</u> | Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> |
| 13.922.529/0001-04 | INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - ME | ME/EPP |
| Data Declarações: 17/01/2013 11:00 | Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> | Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> |
| Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> | Declaração de Menor: <u>SIM</u> | Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> |
| 13.430.296/0001-22 | CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO - ME | ME/EPP |
| Data Declarações: 17/01/2013 11:49 | Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO | Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> |
| Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> | Declaração de Menor: <u>SIM</u> | Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> |

 Imprimir o Relatório

Fechar

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS
Secretaria da Fazenda
Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

SESAU-TO

Proc.: _____

Fls nº / - 604

Visto

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2013 (SRP)

Às 17:57 horas do dia 23 de janeiro de 2013, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2013, referente ao Processo nº 2012 3055 001320, o pregoeiro, Sr(a) RODOLFO ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: Será vencedora a Licitante que ofertar o menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 29% (vinte e nove por cento), acima da Tabela SUS, para Macro Região Norte.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 29,0000

Unidade de fornecimento: Serviço

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - , pelo melhor lance de R\$ 28,9000 e a quantidade de 1 Serviço .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 23/01/2013 17:57:06 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA -, CNPJ/CPF: 13.922.529/0001-04, Melhor lance: R\$ 28,9000 |

Item: 2

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: Será vencedora a Licitante que ofertar o menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 26% (vinte e seis por cento), acima da Tabela SUS, para Macro Região Centro-Norte.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 26,0000

Unidade de fornecimento: Serviço

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 26,0000 e a quantidade de 1 Serviço .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------|------|-------------|
|--------|------|-------------|

Adjudicado 23/01/2013 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE
17:57:21 ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, Melhor lance: R\$
26,0000

Item: 3

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: Será vencedora a Licitante que ofertar o menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 30% (trinta por cento), acima da Tabela SUS, para Macro Região Centro-Sul.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 30,0000

Unidade de fornecimento: Serviço

Situação: Adjudicado

Proc.: _____

Fls nº 1.605

Visto

Adjudicado para: CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO - ME , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 1 Serviço .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 23/01/2013 17:57:33 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO - ME, CNPJ/CPF: 13.430.296/0001-22, Melhor lance: R\$ 30,0000 |

Item: 4

Descrição: Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia

Descrição Complementar: Será vencedora a Licitante que ofertar o menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 27% (vinte e sete por cento), acima da Tabela SUS, para Macro Região Sul.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 27,0000

Unidade de fornecimento: Serviço

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-----------|---------------------|-------------------------|
| Cancelado | 17/01/2013 14:05:48 | Cancelamento Automático |

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS
Secretaria da Fazenda
Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

SESAU-TO

Proc.: _____

Fls nº 1.66

Visto

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2013 (SRP)

Às 18:06 horas do dia 23 de janeiro de 2013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE GASTAO ALMADA NEDER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2012 3055 001320, Pregão nº 00001/2013.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia**Descrição Complementar:** Será vencedora a Licitante que ofertar o menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 29% (vinte e nove por cento), acima da Tabela SUS, para Macro Região Norte.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Serviço**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 29,0000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA - , **pelo melhor lance de R\$ 28,9000 e a quantidade de 1 Serviço .**

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 23/01/2013 17:57:06 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DO SUL DO PARA LTDA -, CNPJ/CPF: 13.922.529/0001-04, Melhor lance: R\$ 28,9000 |
| Homologado | 23/01/2013 18:06:38 | |

Item: 2**Descrição:** Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia**Descrição Complementar:** Será vencedora a Licitante que ofertar o menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 26% (vinte e seis por cento), acima da Tabela SUS, para Macro Região Centro-Norte.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Serviço**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 26,0000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME , **pelo melhor lance de R\$ 26,0000 e a quantidade de 1 Serviço .**

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------|---|
| Adjudicado | 23/01/2013 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATUAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.266.394/0001-07, Melhor lance: R\$ |

17:57:21
Homologado 23/01/2013
18:06:39

26,0000

Proc.: _____
Fls nº. / 607
✓
Visto

Item: 3**Descrição:** Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia**Descrição Complementar:** Será vencedora a Licitante que ofertar o menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 30% (trinta por cento), acima da Tabela SUS, para Macro Região Centro-Sul.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Serviço**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 30,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO - ME , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 1 Serviço .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 23/01/2013 17:57:33 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO - ME, CNPJ/CPF: 13.430.296/0001-22, Melhor lance: R\$ 30,0000 |
| Homologado | 23/01/2013 18:06:39 | |

Item: 4**Descrição:** Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia**Descrição Complementar:** Será vencedora a Licitante que ofertar o menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 27% (vinte e sete por cento), acima da Tabela SUS, para Macro Região Sul.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Serviço**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 27,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|-------------------------|
| Cancelado | 17/01/2013 14:05:48 | Cancelamento Automático |
| Homologado | 23/01/2013 18:06:39 | |

Fim do documento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SESAU-TO

Proc.: _____

Fls nº. 1-608

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2013

Aviso de resultado do pregão

O Pregoeiro infra-assinado torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2013, conforme segue: a) Instituto de Medicina Diagnóstica do Sul do Pará LTDA- ME CNPJ Nº. 13.922.529/0001-04 vencedora do item I por ofertar o percentual de 28,90% de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS; valor total do item (R\$288.743,32). b) Atual Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME - CNPJ Nº.09.266.394/0001-07 vencedora do item II - Macro Região Centro-Norte por ofertar o percentual de 26,00% de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS; valor total do item (R\$164.567,30). c) Carlos de Barros Carvalhães Neto - ME - CNPJ Nº. 13.430.296/0001-22, vencedora do item III - Macro Região Centro-Sul por ofertar o percentual de 30,00% de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS; valor total do item (R\$354.930,68). O valor total adjudicado é de (R\$808.241,30). O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro



CORRÊNCIA, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com vistas à execução das obras de IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA RAMPA E MEMORIAL DO AVIADOR, NO MUNICÍPIO DE NATAL RN. Os interessados poderão adquirir o Edital na Sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN, no endereço supracitado, no horário das 8:00h às 12:30 horas, mediante recolhimento de uma taxa não restituível de R\$50,00 (cinquenta reais). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3232.1625/1627 e pelo fax (084) 3232.1637.

Natal-RN, 23 de janeiro de 2013
FERNANDO ALBERTO DE PAULA
FERNANDES
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 369/12 - DEGE/SUSUP
Termo Aditivo ao Contrato nº 379/09 - DEGE/SUSUP; Partes: CORSAN e DE MARTINI ASSOCIADOS LTDA; Edital de Concorrência nº 929/09 - DELIC/SUSUP/CORSAN; Objeto do Contrato: a contratação da execução das obras do reservatório apoiado de 5.000m³; RAP - 22 (FTA), na localidade de Alvorada/RS. Objeto do Aditivo: a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 120 dias. Recursos: BNDES, André Passos Cordeiro - Diretor Administrativo.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 62013/SEOBRAS

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo e Execução da Complementação das Obras de Melhorias de Abastecimento de Água para as Localidades de Mesquita e Nova Iguaçu - Sistema JK, no Estado do Rio de Janeiro.
DIA E ENTREGA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABERTEIRA DO ENVELOPE "A": 28/02/2013.
HORÁRIO: 11:00 horas.
LOCAL: Rua México, nº 125 - 9º andar - Rio de Janeiro.
TIPO: Menor Preço global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.321.920,93.
PRAZO: 360 dias.
VISTA TÉCNICA: 26.02.2013 das 10:00 às 12:00 horas.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79, Decreto 3.149/80, suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Rua da Ajuda, nº 5 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, devendo o representante da empresa trazer carimbo com o CNPJ/MF da firma e 3 Cartuchos originais HP 60XI - PRETO e 1 cartucho HP C9451A. Informações pelo telefone nº (021) 2333-0870. Fax (021) 2333-0879.

Em 24 de janeiro de 2013
FABIANA RODRIGUES GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 129/2012

Processo nº 020601.009074/12-11.
A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, torna público para conhecimento dos interessados, a decisão sobre os recursos pertinentes à licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 129/12, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da ambientação do bloco das orquídeas para centro de parto normal no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, localizado em Boa Vista-RR fica mantida a decisão: empresa CONSTRUTORA TRIDIMENSIONAL & COMÉRCIO EM GERAL LTDA-EPP INABILITADA e CONSTRUTORA KASA LTDA habilitada.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2013
CICERO JOSÉ DE MIRANDA CORREIA
Presidente da Comissão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012 - CPL/UERR

O Projeto da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima - UERR, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 6.386-E, de 31 de maio de 2005, torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 17201.171/12, cujo objeto é eventual contratação de empresa para aquisição de material (consumo e permanente) esportivo para a Universidade Estadual de Roraima - UERR, conforme valores em Real (R\$), discriminados a seguir: empresa classificada em 1º lugar - C & C CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA - EPP com os valores para o Lote 01: item 01= 3,58 perfazendo o valor total do item de 358,00 ;02= 78,00 perfazendo o valor total do item de 3.120,00 ;03= 68,00 perfazendo o valor total do item de 2.720,00 ;04= 69,00 perfazendo o valor total do item de 2.760,00 ;05= 35,00 perfazendo o valor total do item de 1.400,00 ;06= 69,00 perfazendo o valor total do item de 2.760,00 ;07= 69,00 perfazendo o valor total do item de 2.760,00 ;08= 80,00 perfazendo o valor total do item de 3.200,00 ;09= 62,00 perfazendo o valor total do item de 1.240,00 ;10= 88,00 perfazendo o valor total do item de 2.160,00 ;11= 108,00 perfazendo o valor total do item de 2.040,00 ;13= 22,00 perfazendo o valor total do item de 660,00 ;14= 4,00 perfazendo o valor total do item de 238,00 ;15= 11,90 perfazendo o valor total do item de 338,00 ;16= 28,00 perfazendo o valor total do item de 640,00 ;17= 32,00 perfazendo o valor total do item de 149,00 ;18= 88,00 perfazendo o valor total do item de 880,00 ;20= 32,00 perfazendo o valor total do item de 320,00 ;21= 61,00 perfazendo o valor total do item de 610,00 ;22= 92,00 perfazendo o valor total do item de 920,00 ;23= 36,00 perfazendo o valor total do item de 720,00 ;24= 39,00 perfazendo o valor total do item de 390,00 ;25= 59,00 perfazendo o valor total do item de 590,00 ;26= 39,00 perfazendo o valor total do item de 390,00 ;27= 52,00 perfazendo o valor total do item de 156,00 ;28= 38,00 perfazendo o valor total do item de 760,00 ;29= 304,00 perfazendo o valor total do item de 3.040,00 ;30= 179,00 perfazendo o valor total do item de 3.580,00 ;31= 18,00 perfazendo o valor total do item de 2.560,00 ;32= 128,00 perfazendo o valor total do item de 2.460,00 ;34= 156,00 perfazendo o valor total do item de 3.120,00 ;35= 86,00 perfazendo o valor total do item de 1.720,00 ;36= 22,00 perfazendo o valor total do item de 440,00 ;37= 7,90 perfazendo o valor total do item de 79,00 ;38= 7,90 perfazendo o valor total do item de 158,00 ;39= 18,90 perfazendo o valor total do item de 567,00 ;40= 29,00 perfazendo o valor total do item de 2.320,00 ;41= 39,00 perfazendo o valor total do item de 3.120,00 ;42= 144,00 perfazendo o valor total do item de 5.760,00 ;43= 34,00 perfazendo o valor total do item de 5.700,00 ;44= 57,00 perfazendo o valor total do item de 5.700,00 ;45= 118,00 perfazendo o valor total do item de 7.845,00; com os valores para o Lote 02: item 40= 65,00 perfazendo o valor total do item de 65,00; 47= 920,00 perfazendo o valor total do item de 920,00; 48= 130,00 perfazendo o valor total do item de 130,00; 49= 130,00 perfazendo o valor total do item de 130,00; 50= 130,00 perfazendo o valor total do item de 130,00; 51= 130,00 perfazendo o valor total do item de 130,00; 52= 130,00 perfazendo o valor total do item de 130,00; 53= 310,00 perfazendo o valor total do item de 310,00; 54= 395,00 perfazendo o valor total do item de 395,00; 55= 84,00 perfazendo o valor total do item de 84,00; 56= 224,00 perfazendo o valor total do item de 224,00; 57= 1.040,00 perfazendo o valor total do item de 1.040,00; 58= 402,00 perfazendo o valor total do item de 402,00; 59= 360,00 perfazendo o valor total do item de 360,00; 60= 12,00 perfazendo o valor total do item de 36,00; 62= 61,00 perfazendo o valor total do item de 61,00; perfazendo um valor total do lote de 31.557,00. Válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº: 926195 ou Acesso Livre - Consultas - Resultado de Licitações - Código da UASG nº: 926195.

Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2013.
ALVIM BANDEIRA NETO

AVISO DE RTIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2013-UERR REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 17201.472/12, cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota de veículos desta instituição, veiculado no Diário Oficial da União, pag.181, do dia 23.01.2013, Diário Oficial do Estado-DOE, pag. 49, do dia 21/01/2013, e no Jornal Oficial de Boa Vista do dia 22/03/2012.

Onde se lê:
A abertura do Certame Licitação, dar-se-á no dia 04 de fevereiro de 2013.
Leia-se:
A abertura do Certame Licitação, dar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2013.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2013.
NARLA RODRIGUES DAS NEVES
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 35/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SC torna público o Resultado da Licitação
Processo: Concorrência nº 035/2012 (SIE 01661/2012)

Objeto: execução dos trabalhos de duplicação e restauração de pavimento da Avenida Santos Dumont, localizada no município de Joinville/SC, trecho compreendido entre a Rua Dona Francisca e o Aeroporto de Joinville, numa extensão de 8.010 m.

Empresa Vencedora: INFRASUL Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.

Valor Adjudicado: R\$ 47.931.220,48 (Quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Florianópolis, 24 de janeiro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 32.672/2012

A SABESP comunica às sociedades brasileiras e estrangeiras, a abertura da Concorrência Pública SABESP MS nº 32.672/12. Elaboração de projetos de saneamento de sistemas de abastecimento de água na Unidade de Negócio Sul para o programa corporativo de redução de perdas - Diretoria Metropolitana. Edital completo disponível para download a partir de 29/01/13 - www.sabesp.com.br/forneecedores - mediante obtenção de senha no acesso - cadastro sus-empresa - problemas e site, contatar fone (11) 3388-7403/9046 ou informações (11) 5682-2720. Suprimentos e Contratações Sul - MSD14, na Rua Alberto Hodges, 247 - Alto da Boa Vista - São Paulo - CEP-04740-020. Receb. Proposta e Doc. Habilitação: 21/03/13, às 09h30, no Auditório / Sala 1 de Licitações, endereço acima.

São Paulo-SP, 24 de janeiro de 2013
ROBERVAL TAVARES DE SOUZA
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2013

O Pregão infra-assinado torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2013, conforme segue: a) Instituto de Medicina Diagnóstica do Sul do Para. LTDA - ME - CNPJ nº 13.922.529/0001-04 vencedora do item 1 por ofertar o percentual de 28,90% de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS; valor total do item (R\$288.743,32); b) Atual Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME - CNPJ nº 09.266.394/0001-07 vencedora do item 2 - Macro Região Centro-Norte por ofertar o percentual de 26,00% de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS; valor total do item (R\$164.567,30); c) Carlos de Barros Carvalho Neto - ME - CNPJ nº 13.430.296/0001-22, vencedora do item 3 - Macro Região Centro-Sul por ofertar o percentual de 30,00% de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS; valor total do item (R\$354.930,88). O valor total adjudicado é de (R\$808.241,30). O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS

(SIFDC - 24 01/2013) 925958-00007-2013NF004140

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013

Objeto: Locação de Veículos Leves, Pesados e Máquinas, destinados aos Serviços das Secretarias do Município e Transporte de Alunos da rede Municipal de Ensino. Data, hora e local: dia 06 de fevereiro de 2013, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, 241 - Centro - Jundiá/AL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

Objeto: aquisição de Material de Construção, Elétricos e Hidráulicos, destinados aos serviços das Secretarias do Município de Jundiá. Data, hora e local: dia 06 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, 241 - Centro - Jundiá/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 às 12:00 hs.

Jandiá-AL, 23 de janeiro de 2013.
FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SESAU-TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013

Proc.: _____

Fls nº 1.605

LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº. 001/2013
PROCESSO : 2012/3055/001320
INTERESSADO : Diretoria de Geral de Atenção e Promoção a Saúde
OBJETO : Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas dos pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

Visto

No dia 23 do mês de janeiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, **Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº. 001/2013** em epígrafe **resolve**, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

| INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DO SUL DO PARÁ LTDA.-ME (CNPJ Nº. 13.922.529/0001-04) | | | |
|--|----------------------------|--------------|------------|
| Vencedora do Item 01 - Macro Região Norte, constante do edital, conforme segue: | | | |
| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
| | | Físico | Financeiro |
| 1 | Aguiarnópolis 140475 | 643 | 2.158,80 |
| 2 | Ananás 140486 | 1.231 | 4.135,32 |
| 3 | Angico 140477 | 394 | 1.323,84 |
| 4 | Aragominas 140488 | 735 | 2.470,44 |
| 5 | Araguaína 140489 | 18.664 | 62.711,46 |
| 6 | Araguanã 140490 | 628 | 2.109,66 |
| 7 | Araguatins 140491 | 3.904 | 13.117,44 |
| 8 | Augustinópolis 140492 | 1.985 | 6.670,86 |
| 9 | Axixá 140493 | 1.159 | 3.895,50 |
| 10 | Babaçulândia 140494 | 1.283 | 4.312,14 |
| 11 | Barra do Ouro 140495 | 515 | 1.731,66 |
| 12 | Buriti do Tocantins 140496 | 1.221 | 4.102,14 |
| 13 | Cachoeirinha 140497 | 269 | 902,16 |
| 14 | Campos Lindos 140498 | 1.017 | 3.418,38 |
| 15 | Carmolândia 140499 | 286 | 959,70 |
| 16 | Carrasco Bonito 140500 | 461 | 1.548,54 |
| 17 | Darcinópolis 140501 | 659 | 2.214,66 |
| 18 | Esperantina 140502 | 1.185 | 3.979,92 |
| 19 | Filadélfia 140503 | 1.062 | 3.569,16 |
| 20 | Goiatins 140504 | 1.505 | 5.057,64 |
| 21 | Itaguatins 140505 | 704 | 2.363,76 |
| 22 | Luzinópolis 140506 | 328 | 1.101,24 |

[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
|------------------|-------------------------------------|---------------|-----------------------|
| | | Físico | Financeiro |
| 23 | Maurilândia do Tocantins 140507 | 389 | 1.307,04 |
| 24 | Muricilândia 140508 | 394 | 1.323,84 |
| 25 | Nazaré 140509 | 548 | 1.842,12 |
| 26 | Nova Olinda 140510 | 1.335 | 4.486,86 |
| 27 | Palmeiras do Tocantins 140511 | 712 | 2.391,90 |
| 28 | Pau D'arco 140512 | 574 | 1.926,96 |
| 29 | Piraquê 140513 | 360 | 1.208,34 |
| 30 | Praia Norte 140514 | 958 | 3.217,62 |
| 31 | Riachinho | 521 | 1.751,40 |
| 32 | Sampaio | 483 | 1.622,46 |
| 33 | Santa Fé do Araguaia | 825 | 2.771,58 |
| 34 | Santa Terezinha do Tocantins | 309 | 1.036,56 |
| 35 | São Bento do Tocantins | 577 | 1.938,30 |
| 36 | São Miguel do Tocantins | 1.311 | 4.405,80 |
| 37 | São Sebastião do Tocantins | 535 | 1.798,86 |
| 38 | Sítio Novo do Tocantins | 1.144 | 3.842,16 |
| 39 | Tocantinópolis | 2.824 | 9.487,80 |
| 40 | Wanderlândia | 1.369 | 4.598,58 |
| 41 | Xambioá | 1.436 | 4.823,28 |
| HOSPITAIS | | | |
| 42 | Hospital Regional de Augustinópolis | 7.100 | 10.289,07 |
| 43 | Hospital Regional de Araguaína | 19.000 | 65.646,42 |
| 44 | Hospital de Doenças Tropicais | 7.149 | 21.047,42 |
| 45 | Hospital de Xambioá | 1.444 | 2.124,53 |
| TOTAL | | 91.132 | R\$ 288.743,32 |

NOTAS:

- a) Critério de Julgamento adotado no item 06 do Anexo I, do Edital do Pregão: menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 29% (vinte e nove por cento), acima da Tabela SUS;
- b) A empresa acima descrita (Instituto de Medicina Diagnóstica do Sul do Pará Ltda.-ME), foi vencedora, por ofertar o percentual de 28,90% (vinte e oito vírgula noventa por cento) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS;
- c) Para cada exame realizado, a SESAU/TO pagará a Contratada 28,90% acima do valor da tabela SUS.

Handwritten signature
VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Ato de Nomeação 1958 - NM. (DOE nº. 3.730)
Secretária de Saúde

Handwritten signature
CHARLES MIRANDA LOPES
CPF 009.076.083-29
Representante da empresa registrada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SESAU-TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013

Proc.: _____

Fls nº 1.611

LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº. 001/2013
PROCESSO : 2012/3055/001320
INTERESSADO : Diretoria de Geral de Atenção e Promoção a Saúde
OBJETO : Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas dos pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

Visto

No dia 23 do mês de janeiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, **Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº. 001/2013** em epígrafe **resolve**, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

| ATUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA-ME (CNPJ Nº. 09.266.394/0001-07) | | | |
|---|---------------------------|---------------------|-------------------|
| Vencedora do Item 02 - Macro Região Centro-Norte, constante do edital, conforme segue: | | | |
| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
| | | Físico | Financeiro |
| 1 | Abreulândia | 298 | 1.000,86 |
| 2 | Araguacema | 790 | 2.653,14 |
| 3 | Arapoema | 843 | 2.831,64 |
| 4 | Bandeirantes do Tocantins | 390 | 1.309,56 |
| 5 | Barrolândia | 665 | 2.233,14 |
| 6 | Bernardo Sayão | 557 | 1.871,10 |
| 7 | Bom Jesus do Tocantins | 471 | 1.582,56 |
| 8 | Brasilândia do Tocantins | 258 | 865,62 |
| 9 | Caseara | 575 | 1.932,42 |
| 10 | Centenário | 321 | 1.076,88 |
| 11 | Chapada de Areia | 167 | 560,70 |
| 12 | Colinas do Tocantins | 3.796 | 12.755,40 |
| 13 | Colméia | 1.076 | 3.613,68 |
| 14 | Couto Magalhães | 626 | 2.103,78 |
| 15 | Cristalândia | 896 | 3.009,30 |
| 16 | Divinópolis do Tocantins | 795 | 2.672,46 |
| 17 | Dois Irmãos do Tocantins | 895 | 3.007,62 |
| 18 | Fortaleza do Tabocão | 301 | 1.012,62 |
| 19 | Goianorte | 620 | 2.083,20 |
| 20 | Guarai | 2.895 | 9.728,46 |
| 21 | Itacajá | 888 | 2.983,68 |
| 22 | Itapiratins | 439 | 1.475,88 |



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
|------------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------|
| | | Físico | Financeiro |
| 23 | Itaporã do Tocantins | 304 | 1.019,76 |
| 24 | Juarina | 279 | 935,76 |
| 25 | Lagoa da Confusão | 1.246 | 4.187,82 |
| 26 | Lagoa do Tocantins | 441 | 1.480,50 |
| 27 | Lizarda | 466 | 1.567,02 |
| 28 | Marianópolis do Tocantins | 544 | 1.827,84 |
| 29 | Miracema do Tocantins | 2.571 | 8.638,14 |
| 30 | Miranorte | 1.573 | 5.284,86 |
| 31 | Monte Santo do Tocantins | 261 | 875,70 |
| 32 | Nova Rosalândia | 471 | 1.583,40 |
| 33 | Novo Acordo | 470 | 1.580,04 |
| 34 | Oliveira de Fátima | 129 | 434,70 |
| 35 | Palmeirante | 619 | 2.079,84 |
| 36 | Paraíso | 5.510 | 18.514,02 |
| 37 | Pedro Afonso | 1.439 | 4.834,20 |
| 38 | Pequizeiro | 631 | 2.121,00 |
| 39 | Pium | 823 | 2.765,28 |
| 40 | Presidente Kennedy | 460 | 1.543,92 |
| 41 | Pugmil | 296 | 993,30 |
| 42 | Recursolândia | 471 | 1.582,56 |
| 43 | Rio dos Bois | 321 | 1.079,40 |
| 44 | Rio Sono | 769 | 2.582,16 |
| 45 | Santa Maria do Tocantins | 362 | 1.215,48 |
| 46 | Santa Tereza do Tocantins | 315 | 1.059,66 |
| 47 | São Felix do Tocantins | 181 | 606,90 |
| 48 | Tupirama | 197 | 661,08 |
| 49 | Tupiratins | 262 | 878,64 |
| HOSPITAIS | | | |
| 50 | Hospital Regional de Pedro Afonso | 1.062 | 2.942,00 |
| 51 | Hospital Regional de Arapoema | 996 | 3.322,66 |
| 52 | Hospital Regional de Guaraí | 2.088 | 5.915,35 |
| 53 | Hospital Regional de Miracema | 2.044 | 5.953,84 |
| 54 | Hospital Regional de Paraíso | 3.500 | 12.136,77 |
| TOTAL | | 49.659 | R\$ 164.567,30 |

NOTAS:

- a) Critério de Julgamento adotado no item 06 do Anexo I, do Edital do Pregão: menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 26,00% (vinte e seis por cento), acima da Tabela SUS;
- b) A empresa acima descrita (Atual Laboratório de Análise Clínicas Ltda-Me), foi vencedora, por ofertar o percentual de 26,00% (vinte e seis por cento) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS;
- c) Para cada exame realizado, a SESAU/TO pagará a Contratada 26,00% acima do valor da tabela SUS.

José Gastão Almeida Nogueira
Secretário Executivo da Saúde
SESAU - TO

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Ato de Nomeação 1958 - NM. (DOE nº. 3.730)
Secretária de Saúde

Luciane Mercia Chagas

LUCIANE MÉRICA CHAGAS
(CPF Nº. 002.680.731-98)
Representante legal da contratada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SESAU-TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013

Proc.: _____

Fls nº. 613

LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº. 001/2013
PROCESSO : 2012/3055/001320
INTERESSADO : Diretoria de Geral de Atenção e Promoção a Saúde
OBJETO : Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas dos pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

Visto ✓

No dia 23 do mês de janeiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, **Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº. 001/2013** em epígrafe **resolve**, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

| CARLOS DE BARROS CARVALHÃES NETO – ME (CNPJ Nº. 13.430.296/0001-22) | | | |
|---|--------------------------------------|--------------|------------|
| Vencedora do Item 03 - Macro Região Centro-Sul, constante do edital, conforme segue: | | | |
| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
| | | Físico | Financeiro |
| 1 | Aparecida do Rio Negro | 526 | 1.766,94 |
| 2 | Brejinho de Nazaré | 648 | 2.176,02 |
| 3 | Chapada da Natividade | 410 | 1.375,92 |
| 4 | Fátima | 476 | 1.598,10 |
| 5 | Ipueiras | 205 | 688,38 |
| 6 | Lajeado | 347 | 1.164,66 |
| 7 | Mateiros | 271 | 910,98 |
| 8 | Monte do Carmo | 839 | 2.817,36 |
| 9 | Natividade | 1.125 | 3.780,00 |
| 10 | Palmas | 27.977 | 94.003,14 |
| 11 | Pindorama do Tocantins | 563 | 1.892,52 |
| 12 | Ponte Alta do Tocantins | 898 | 3.015,60 |
| 13 | Porto Nacional | 6.127 | 20.585,04 |
| 14 | Santa Rosa do Tocantins | 571 | 1.918,56 |
| 15 | Silvanópolis | 634 | 2.129,82 |
| 16 | Tocantínia | 825 | 2.771,16 |
| HOSPITAIS | | | |
| 17 | Hospital Geral de Palmas | 47.307 | 177.232,74 |
| 18 | Hospital Dona Regina Siqueira Campos | | |
| 19 | Hospital Infantil de Palmas | 4.908 | 22.310,48 |
| 20 | Hospital Regional de Porto Nacional | 3.800 | 12.793,26 |



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE

www.saude.to.gov.br

Proc.: _____

Fls nº. 614

Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
|--------------|------------------------------------|---------------|-----------------------|
| | | Físico | Financeiro |
| 21 | Hospital Materno Infantil Tia Dedé | | |
| TOTAL | | 98.454 | R\$ 354.930,68 |

NOTAS:

- a) Critério de Julgamento adotado no item 06 do Anexo I, do Edital do Pregão: menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 30% (trinta por cento), acima da Tabela SUS;
- b) A empresa acima descrita (Carlos de Barros Carvalhães Neto-ME), foi vencedora, por ofertar o percentual de 30,00% (trinta por cento) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS;
- c) Para cada exame realizado, a SESAU/TO pagará a Contratada 30,00% acima do valor da tabela SUS.

USE CRÁSTAO ANTERIOR INCLUI
Secretário Executivo da Saúde
SESAU-TO

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Ato de Nomeação 1958 - NM. (DOE nº. 3.730)
Secretária de Saúde

Carlos de Barros Carvalhães Neto

CARLOS DE BARROS CARVALHÃES NETO
CPF Nº. 685.093.676-04
Representante da empresa registrada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO RELAÇÃO DE REMESSA

SESAU
1165
Visto

| |
|---|
| ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE |
| SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| NOME DO RESPONSÁVEL: RODOLFO ALVES DOS SANTOS |
| DATA: 24/01/2013 |
| TEL: 3218-3098 |
| CELULAR: 9241-0705 |

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

| Data para Publicação | Assunto | Número de páginas |
|----------------------|---|-------------------|
| 24/01/2013 | Ata de Registro de Preço n.º 003/2013 – Pregão Eletrônico n.º 074/2012 (processo n.º 2011/3055/001469). | 49 |
| | Ata de Registro de Preço n.º 005/2013 – Pregão Eletrônico n.º 001/2013 (processo n.º 2011/3055/001320). | |
| | Portaria/SESAU n.º 45, de 24 de janeiro de 2013. | |

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

Nosso Nº: 13/0122166-7
Origem: SESAU
Nº Origem:
Interessado:

Entrada: 24/01/2013 16:15:55

Art. 2º. Designar os servidores adiante relacionados para exercer as funções de Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro, para atuar na realização das licitações na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica:

I. Pregoeiros:

- a) GILBERTO JOSÉ SCALCO;
b) RODOLFO ALVES DOS SANTOS;
c) POLYANA MARIA ANDRADE AIRES.

II. Equipe de Apoio:

- a) CARLOS GONZAGA RODRIGUES;
b) CLENAIR BARBOSA DE CARVALHO DIAS;
c) EDVÂNIA COELHO DA SILVA;
d) MÉRCIA SOCORRO DA SILVA SOUZA;
e) MÚCIO JOSÉ DE SOUZA;
f) SÔNIA COIMBRA DA CRUZ.

§1º Os pregoeiros assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição produzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

§2º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 3º. Fica revogada a PORTARIA-SESAU Nº. 13, de 25 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.557, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, confirmando seus efeitos após sua publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 001/2013

PROCESSO: 2012/3055/001320

INTERESSADO: Diretoria de Geral de Atenção e Promoção a Saúde

OBJETO: Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas dos pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

No dia 23 do mês de janeiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº. 001/2013 em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

| INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DO SUL DO PARÁ LTDA-ME (CNPJ Nº. 13.922.529/0001-04) Vencedora do Item 01 - Macro Região Norte, constante do edital, conforme segue: | | | |
|---|---------------|--------------|------------|
| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
| | | Físico | Financeiro |
| 1 | Aguiarnópolis | 643 | 2.158,80 |
| 2 | Ananás | 1.231 | 4.135,32 |
| 3 | Angico | 394 | 1.323,84 |
| 4 | Aragominas | 735 | 2.470,44 |
| 5 | Araguaína | 18.864 | 62.711,46 |
| 6 | Araguanã | 628 | 2.109,66 |
| 7 | Araguatins | 3.904 | 13.117,44 |

| | | | |
|----|------------------------------|-------|----------|
| 8 | Augustinópolis | 1.985 | 6.670,86 |
| 9 | Axixá | 1.159 | 3.895,50 |
| 10 | Babaçulândia | 1.283 | 4.312,14 |
| 11 | Barra do Ouro | 515 | 1.731,66 |
| 12 | Burití do Tocantins | 1.221 | 4.102,14 |
| 13 | Cachoeirinha | 269 | 902,16 |
| 14 | Campos Lindos | 1.017 | 3.418,38 |
| 15 | Carmolândia | 286 | 959,70 |
| 16 | Carrasco Bonito | 461 | 1.548,54 |
| 17 | Darcinópolis | 659 | 2.214,66 |
| 18 | Esperantina | 1.185 | 3.979,92 |
| 19 | Filadélfia | 1.062 | 3.569,16 |
| 20 | Goiatins | 1.505 | 5.057,64 |
| 21 | Itaguatins | 704 | 2.363,76 |
| 22 | Luzinópolis | 328 | 1.101,24 |
| 23 | Maurilândia do Tocantins | 389 | 1.307,04 |
| 24 | Muricilândia | 394 | 1.323,84 |
| 25 | Nazaré | 548 | 1.842,12 |
| 26 | Nova Olinda | 1.335 | 4.486,86 |
| 27 | Palmeiras do Tocantins | 712 | 2.391,90 |
| 28 | Pau D'arco | 574 | 1.926,96 |
| 29 | Piraquê | 360 | 1.208,34 |
| 30 | Praia Norte | 958 | 3.217,62 |
| 31 | Riachinho | 521 | 1.751,40 |
| 32 | Sampaio | 483 | 1.622,46 |
| 33 | Santa Fé do Araguaia | 825 | 2.771,58 |
| 34 | Santa Terezinha do Tocantins | 309 | 1.036,56 |
| 35 | São Bento do Tocantins | 577 | 1.938,30 |
| 36 | São Miguel do Tocantins | 1.311 | 4.405,80 |
| 37 | São Sebastião do Tocantins | 535 | 1.798,86 |
| 38 | Sítio Novo do Tocantins | 1.144 | 3.842,16 |
| 39 | Tocantinópolis | 2.824 | 9.487,80 |
| 40 | Wanderlândia | 1.369 | 4.598,58 |
| 41 | Xambioá | 1.436 | 4.823,28 |

HOSPITAIS

| | | | |
|-------|-------------------------------------|--------|----------------|
| 42 | Hospital Regional de Augustinópolis | 7.100 | 10.289,07 |
| 43 | Hospital Regional de Araguaína | 19.000 | 65.646,42 |
| 44 | Hospital de Doenças Tropicais | 7.149 | 21.047,42 |
| 45 | Hospital de Xambioá | 1.444 | 2.124,53 |
| TOTAL | | 91.132 | R\$ 288.743,32 |

NOTAS:

- a) Critério de Julgamento adotado no item 06 do Anexo I, do Edital do Pregão: menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAUTO se dispõe a pagar é de 29% (vinte e nove por cento), acima da Tabela SUS.
b) A empresa acima descrita (Instituto de Medicina Diagnóstica do Sul do Pará Ltda.-ME), foi vencedora, por ofertar o percentual de 28,90% (vinte e oito vírgula noventa por cento) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS.
c) Para cada exame realizado, a SESAUTO pagará a Contratada 28,90% acima do valor da tabela SUS.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Ato de Nomeação 1958 – NM. (DOE nº. 3.730)
Secretária de Saúde

CHARLES MIRANDA LOPES
CPF 009.076.083-29
Representante da empresa registrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 001/2013

PROCESSO: 2012/3055/001320

INTERESSADO: Diretoria de Geral de Atenção e Promoção a Saúde

OBJETO: Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas dos pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

No dia 23 do mês de janeiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº. 001/2013 em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

ATUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA-ME (CNPJ Nº. 09.266.394/0001-07)
Vencedora do Item 02 - Macro Região Centro-Norte, constante do edital, conforme segue.

| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
|-----------|-----------------------------------|--------------|----------------|
| | | Físico | Financeiro |
| 1 | Abreulândia | 298 | 1.000,86 |
| 2 | Araguacema | 790 | 2.653,14 |
| 3 | Arapoema | 843 | 2.831,64 |
| 4 | Bandeirantes do Tocantins | 390 | 1.309,56 |
| 5 | Barrolândia | 665 | 2.233,14 |
| 6 | Bernardo Sayão | 557 | 1.871,10 |
| 7 | Bom Jesus do Tocantins | 471 | 1.582,56 |
| 8 | Brasilândia do Tocantins | 258 | 865,62 |
| 9 | Caseara | 575 | 1.932,42 |
| 10 | Centenário | 321 | 1.076,88 |
| 11 | Chapada de Areia | 167 | 560,70 |
| 12 | Colinas do Tocantins | 3.796 | 12.755,40 |
| 13 | Colmeia | 1.076 | 3.613,68 |
| 14 | Couto Magalhães | 626 | 2.103,78 |
| 15 | Cristalândia | 896 | 3.009,30 |
| 16 | Divinópolis do Tocantins | 795 | 2.672,46 |
| 17 | Dois Irmãos do Tocantins | 895 | 3.007,62 |
| 18 | Fortaleza do Taboão | 301 | 1.012,62 |
| 19 | Goianorte | 620 | 2.083,20 |
| 20 | Guaraí | 2.895 | 9.728,46 |
| 21 | Itacajá | 888 | 2.983,68 |
| 22 | Itapiratins | 439 | 1.475,88 |
| 23 | Itaporã do Tocantins | 304 | 1.019,76 |
| 24 | Juanina | 279 | 935,76 |
| 25 | Lagoa da Confusão | 1.246 | 4.187,82 |
| 26 | Lagoa do Tocantins | 441 | 1.480,50 |
| 27 | Lizarda | 486 | 1.567,02 |
| 28 | Marianópolis do Tocantins | 544 | 1.827,84 |
| 29 | Miracema do Tocantins | 2.571 | 8.638,14 |
| 30 | Miranorte | 1.573 | 5.284,86 |
| 31 | Monte Santo do Tocantins | 261 | 875,70 |
| 32 | Nova Rosalândia | 471 | 1.583,40 |
| 33 | Novo Acordo | 470 | 1.580,04 |
| 34 | Oliveira de Fátima | 129 | 434,70 |
| 35 | Palmeirante | 619 | 2.079,84 |
| 36 | Paraíso | 5.510 | 18.514,02 |
| 37 | Pedro Afonso | 1.439 | 4.834,20 |
| 38 | Pequizeiro | 631 | 2.121,00 |
| 39 | Pium | 823 | 2.765,28 |
| 40 | Presidente Kennedy | 460 | 1.543,92 |
| 41 | Pugmil | 296 | 993,30 |
| 42 | Recursolândia | 471 | 1.582,56 |
| 43 | Rio dos Bois | 321 | 1.079,40 |
| 44 | Rio Sono | 769 | 2.582,16 |
| 45 | Santa Maria do Tocantins | 362 | 1.215,48 |
| 46 | Santa Tereza do Tocantins | 315 | 1.059,66 |
| 47 | São Felix do Tocantins | 181 | 606,90 |
| 48 | Tupirama | 197 | 661,08 |
| 49 | Tupiratins | 262 | 878,64 |
| HOSPITAIS | | | |
| 50 | Hospital Regional de Pedro Afonso | 1.062 | 2.942,00 |
| 51 | Hospital Regional de Arapoema | 996 | 3.322,66 |
| 52 | Hospital Regional de Guaraí | 2.088 | 5.915,35 |
| 53 | Hospital Regional de Miracema | 2.044 | 5.953,84 |
| 54 | Hospital Regional de Paraíso | 3.500 | 12.136,77 |
| TOTAL | | 49.659 | R\$ 164.567,30 |

NOTAS:

- a) Critério de Julgamento adotado no item 06 do Anexo I, do Edital do Pregão: menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAU/TO se dispõe a pagar é de 26,00% (vinte e seis por cento), acima da Tabela SUS;
- b) A empresa acima descrita (Atual Laboratório de Análise Clínicas Ltda-Me), foi vencedora, por ofertar o percentual de 26,00% (vinte e seis por cento) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS;
- c) Para cada exame realizado, a SESAU/TO pagará a Contratada 26,00% acima do valor da tabela SUS.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Ato de Nomeação 1958 – NM. (DOE nº. 3.730)
Secretária de Saúde

LUCIANE MÉRCIA CHAGAS
(CPF Nº. 002.680.731-98)
Representante legal da contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 001/2013

PROCESSO: 2012/3055/001320

INTERESSADO: Diretoria de Geral de Atenção e Promoção a Saúde

OBJETO: Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas dos pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

No dia 23 do mês de janeiro de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº. 001/2013 em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).

CARLOS DE BARROS CARVALHÃES NETO – ME (CNPJ Nº. 13.430.296/0001-22)
Vencedora do Item 03 - Macro Região Centro-Sul, constante do edital, conforme segue:

| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
|---------|------------------------|--------------|------------|
| | | Físico | Financeiro |
| 1 | Aparecida do Rio Negro | 526 | 1.766,94 |
| 2 | Brejinho de Nazaré | 648 | 2.176,02 |
| 3 | Chapada da Natividade | 410 | 1.375,92 |
| 4 | Fátima | 476 | 1.598,10 |
| 5 | Ipueiras | 205 | 688,38 |
| 6 | Lajeado | 347 | 1.164,66 |
| 7 | Mateiros | 271 | 910,98 |
| 8 | Monte do Carmo | 839 | 2.817,36 |
| 9 | Natividade | 1.125 | 3.780,00 |
| 10 | Palmas | 27.977 | 94.003,14 |
| 11 | Pindorama do Tocantins | 563 | 1.892,52 |

| Subitem | MUNICÍPIOS | Base na 1101 | |
|------------------|--------------------------------------|---------------|-----------------------|
| | | Físico | Financeiro |
| 12 | Ponte Alta do Tocantins | 898 | 3.015,60 |
| 13 | Porto Nacional | 6.127 | 20.585,04 |
| 14 | Santa Rosa do Tocantins | 571 | 1.918,56 |
| 15 | Silvanópolis | 634 | 2.129,82 |
| 16 | Tocantínia | 825 | 2.771,16 |
| HOSPITAIS | | | |
| 17 | Hospital Geral de Palmas | 47.307 | 177.232,74 |
| 18 | Hospital Dona Regina Siqueira Campos | | |
| 19 | Hospital Infantil de Palmas | 4.906 | 22.310,48 |
| 20 | Hospital Regional de Porto Nacional | 3.800 | 12.793,26 |
| 21 | Hospital Materno Infantil Tia Dedé | | |
| TOTAL | | 98.454 | R\$ 354.930,68 |

NOTAS

- a) Critério de Julgamento adotado no item 06 do Anexo I, do Edital do Pregão: menor percentual (%) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS, levando em consideração que o maior acréscimo que a SESAUTO se dispõe a pagar é de 30% (trinta por cento), acima da Tabela SUS;
- b) A empresa acima descrita (Carlos de Barros Carvalhães Neto-ME), foi vencedora, por ofertar o percentual de 30,00% (trinta por cento) de acréscimo em qualquer procedimento do grupo de exames da Tabela SUS;
- c) Para cada exame realizado, a SESAUTO pagará a Contratada 30,00% acima do valor da tabela SUS.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Ato de Nomeação 1958 - NM. (DOE nº. 3.730)
Secretária de Saúde

CARLOS DE BARROS CARVALHÃES NETO
CPF Nº. 685.093.676-04
Representante da empresa registrada

ADAPEC

Presidente: MARCELO AGUIAR INOCENTE

PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA V. VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 842668-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 105/2011 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2011.3443.003517, firmado com a Senhora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº 001.203.941-11.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora MARIA VALQUIRIA SILVA MARTINS, matrícula funcional nº 841609-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA V. VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 842668-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 72/2011 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2011.3443.002920, firmado com a Senhora IRACEMA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 759.946.661-49.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora MARIA VALQUIRIA SILVA MARTINS, matrícula funcional nº 841609-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008,

Considerando a necessidade de distribuir as funções aos servidores da ADAPEC,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo como responsáveis técnicos, devendo prestar serviços e demais atribuições referentes aos programas sanitários desenvolvidos pela ADAPEC/TO:

- WAGNER LUCENA DE SOUSA, Inspetor Agropecuário, matrícula 868427-8 – Inspeção Animal na Regional de Araguatins-TO.

- MARIA DO CARMO GOES E SILVA, Inspectora Agropecuária, matrícula 867234-2 – Sanidade da UVL de Sítio Novo-TO e suas Seccionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 2º, inciso XI e XIII, e 26 do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º da Lei nº. 1.027, de 10 de dezembro de 1998, c/c art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDIVALDO MASCARENHAS ROCHA, matrícula nº 867802-2, para responder pela Supervisão Técnica Animal, durante o período de 08/01 a 06/02/2013, em substituição ao titular JOÃO JOSÉ MELO DE OLIVEIRA NETO em razão de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO 10
Decreto Estadual
nº. 4.576/2012

DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

Dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS COTAS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS**

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo é realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 2º As despesas de outros custeios dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, vinculadas às fontes de recursos Ordinários e Próprios, são executadas pelo sistema de cotas orçamentário-financeiras na conformidade deste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se despesas de outros custeios as relativas aos dispêndios com diárias, material de consumo, passagens, locomoção, serviços de consultoria, locação de mão-de-obra, arrendamento mercantil, material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros prestados por pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º Autorizadas as cotas das unidades orçamentárias pelo Governador do Estado, cumpre à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública promover, via SIAFEM, a inclusão no Programa de Trabalho Anual.

§1º O saldo orçamentário-financeiro dos recursos das cotas de outros custeios pode ser reprogramado para utilização em despesas de capital ou inversões financeiras, mediante proposta da respectiva unidade orçamentária e aprovação da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

§2º As cotas mencionadas neste artigo são fixadas mensalmente, fundadas no comportamento da receita e na disponibilidade financeira, segundo levantamento da Secretaria da Fazenda, bem assim nas demandas das unidades orçamentárias.

Art. 4º As cotas provenientes de Recursos Ordinários e Recursos Próprios são movimentadas por meio da conta única no SIAFEM e liberadas pela Secretaria da Fazenda em conta específica de cada unidade orçamentária da Administração Direta e Indireta.

§1º As unidades orçamentárias executam as Programações de Desembolso - PD, enviando-as diariamente ao estabelecimento bancário, por intermédio da Secretaria da Fazenda.

§2º A Relação das Ordens Bancárias Externas - RE, assinada pelo ordenador de despesa e pelo responsável financeiro, é encaminhada ao estabelecimento bancário, no dia seguinte, na conformidade do disposto no §1º deste artigo, para efeito de liberação dos respectivos pagamentos.

§3º Os pagamentos realizados por meio das Programações de Desembolso - PD são executados diariamente através de programação sistêmica autorizada no SIAFEM.

Art. 5º Os saldos dos recursos de cotas orçamentário-financeiras são remanejados para a cota mensal subsequente.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
E DAS DESPESAS**

**Seção I
Da Gestão Orçamentário-Financeira**

Art. 6º O Sistema de Gestão Financeira é programado para processar somente as Notas de Liquidação - NL de despesas previstas no Cronograma Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. As despesas que ultrapassem a programação mensal são ajustadas na programação dos meses subsequentes, ressalvados os casos autorizados pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeira.

Art. 7º A gestão das finanças públicas nas unidades orçamentárias do Poder Executivo obedece às seguintes regras:

I - as despesas relativas a:

a) outros custeios são:

1. atendidas preferencialmente por meio de recursos provenientes das cotas mensais;

2. detalhadas por subitem de natureza, via SIAFEM, e submetidas aos respectivos controles para efeito de liberação da cota de custeio mensal subsequente;

b) contratos, convênios, acordos, ajustes ou compromissos de vigência plurianual são empenhados no exercício, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, obedecendo-se ao disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) fretamento de aeronaves e helicópteros são aprovadas antecipadamente pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, na conformidade do Anexo VIII a este Decreto;

II - quando se tratar de despesas com conservação de veículos e fornecimento de combustíveis e lubrificantes, realizadas por meio da Diretoria Geral de Transporte do Poder Executivo, as unidades orçamentárias processam os empenhos estimativos, a Secretaria da Administração faz a liquidação e emissão das Programações de Desembolso - PD, na conformidade das faturas e planilhas apresentadas, e a Secretaria da Fazenda efetua o pagamento relativamente a cada unidade orçamentária;

III - nas despesas com energia elétrica, água e esgoto e telefonia fixa e móvel, as unidades orçamentárias, com exceção da Secretaria de Representação do Estado, processam os empenhos estimativos, a liquidação, a emissão das Programações de Desembolso - PD, na conformidade das faturas apresentadas, e a Secretaria da Fazenda efetiva o pagamento relativamente a cada unidade orçamentária;

IV - a concessão de diárias a servidores ou a colaboradores eventuais, custeadas com recursos ordinários ou de outras fontes, obedece ao rígido controle do ordenador de despesas quanto à correta aplicação dos recursos, verificando-se:

a) o prévio empenho;

b) os valores da tabela de diárias e os dias de afastamento;

c) a restituição das correspondentes diárias, no prazo de até cinco dias, em caso de frustração do afastamento, regresso antecipado ou outro motivo que o justifique;

d) a apresentação do relatório simplificado, pelo servidor público ou pelo militar, ao seu chefe imediato, no prazo de cinco dias, a contar do retorno da viagem, na conformidade do Anexo IX a este Decreto;

e) o correto preenchimento do Formulário de Afastamento, assinado pela autoridade que planejou o afastamento, preferentemente a mais próxima ou imediata ao profissional escolhido;

f) a obrigatoriedade de constar na Programação de Desembolso - PD o período de afastamento, a quantidade de diária, a origem e o destino;

g) a concessão de diária, nos termos do inciso IV deste artigo, estende-se ao colaborador eventual, na conformidade do correspondente convite ou contrato, vinculada ao seu nível de escolaridade e limitada ao valor atribuível ao nível funcional DAS-10;

V - é facultado aos Secretários de Estado e equivalentes, quando em viagem oficial, optar pelo ressarcimento das despesas com alimentação, pousada e locomoção, bem assim a aquisição dos materiais de consumo necessários ao desempenho do serviço, mediante comprovação e justificativa da correspondente despesa;

VI - é vedada a realização de despesa com contribuições, patrocínio de formaturas, festas, confraternizações ou outras de igual natureza, estranhas à atividade-fim da unidade orçamentária;

VII - é vedado a órgão público integrante da estrutura básica do Poder Executivo iniciar obra sujeita a licenciamento ambiental ou prosseguir na execução desta sem prévia liberação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Parágrafo único. As despesas pagas pela Secretaria da Fazenda em consonância com os incisos II e III deste artigo são deduzidas da cota de custeio do mês subsequente.

Art. 8º A conta única vinculada ao SIAFEM reúne as contas bancárias dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 9º Os recursos orçamentário-financeiros destinados à contrapartida de convênios e contratos constam do Cronograma Mensal de Desembolso.

§1º As receitas de convênios são depositadas em conta-corrente específica aberta pela Secretaria da Fazenda por solicitação do órgão conveniado.

§2º A movimentação de recursos de convênio submete-se às instruções normativas do Tesouro Nacional e dos concedentes.

Art. 10. A abertura de conta-corrente é realizada por intermédio da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à abertura de conta-corrente autorizada pelo ordenador de despesa para a movimentação dos recursos de suprimento de fundos em nome do órgão concedente.

Art. 11. As solicitações de crédito adicional, transposição, remanejamento e transferência orçamentária obedecem às normas do Manual Técnico de Orçamento, na conformidade da lei orçamentária vigente.

§1º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, no evento do aumento de despesa, na categoria de programação orçamentária, incumbe ao gestor de cada unidade do Poder Executivo promover nos autos do procedimento administrativo a juntada de declaração e do formulário de crédito adicional, na conformidade do modelo constante do Manual Técnico de Planejamento e Orçamento.

§2º Para os fins do disposto no §1º deste artigo, considera-se aumento de despesa o acréscimo sujeito à abertura de crédito adicional, excetuando-se as movimentações orçamentárias.

§3º Aos autos do procedimento de execução de obras que, após conclusão, gerarem despesa com manutenção, é juntada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro relativa ao custo da respectiva manutenção prevista para o ano da entrada em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 12. Da empresa em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social votante, são apresentados à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública e à Secretaria da Fazenda, respectiva e mensalmente, os demonstrativos da programação orçamentária e da execução financeira dos recursos de qualquer fonte relativos a custeio e investimentos.

Art. 13. Todo ato de gestão orçamentária, financeira e patrimonial é realizado através de documento hábil que comprove a operação, devendo o registro contábil guardar estrita consonância com o evento correspondente e com o Plano de Contas Único do Estado.

Art. 14. A aquisição de equipamentos, locação e prestação de serviços de informática, inclusive destinados a sistemas de telecomunicações para os órgãos e as entidades do Poder Executivo, dependem de aprovação de projeto básico pela Diretoria Geral de Informática, da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, na conformidade de regulamento específico.

Art. 15. São intervenientes nos instrumentos de cessão e concessão de uso de bens móveis e imóveis, firmados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo, respectivamente, a Secretaria da Administração e a Procuradoria Geral do Estado.

Art. 16. A contabilidade do Estado é realizada através das funções de orientação, controle e registro das atividades da execução orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo todos os atos e fatos relativos à sua gestão.

Parágrafo único. Cabe ao Superintendente de Gestão Contábil da Secretaria da Fazenda emitir orientação e realizar supervisão técnica relativa aos registros dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial, na conformidade do Decreto 3.678, de 24 de abril de 2009.

Seção II Da Despesa

Art. 17. A execução orçamentário-financeira, desde o empenho até o pagamento, obedece ao controle e às rotinas descritas no Anexo I a este Decreto.

Art. 18. O ato inicial do procedimento de execução de despesa com investimento, inversão financeira ou outros custeios, não incluída nas cotas orçamentário-financeiras, depende:

I - de Nota de Dotação - ND, emitida através do SIAFEM, ou de declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte, para efeito de comprovação da disponibilidade de crédito orçamentário;

II - de autorização da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, na forma do Anexo III a este Decreto;

III - para valores de Nota de Dotação - ND maiores que R\$ 80.000,00, as autorizações efetivadas pela Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública são protocolizadas no Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeira.

§1º As disposições dos incisos II e III deste artigo não se aplicam aos procedimentos de folha de pagamento e seus encargos, da dívida pública, do PASEP e de recursos vinculados a transferências do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde.

§2º O pagamento das despesas mencionadas neste artigo, com valores acima de R\$ 80.000,00, sujeita-se à efetivação de protocolização no Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeira, na forma do Anexo V a este Decreto.

§3º Sob pena de responsabilidade, o estorno da Nota de Dotação - ND ocorre somente nos seguintes casos, desde que justificados:

I - cancelamento do procedimento administrativo de despesa;

II - quando a execução do objeto da licitação ou do contrato ocorrer no exercício seguinte;

III - na hipótese de o valor bloqueado por meio da Nota de Dotação - ND se revelar maior que o homologado na licitação, ou contratado, por ato de dispensa ou inexigibilidade.

§4º Caso o Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública se manifeste no sentido da inexistência de dotação orçamentária, acompanha o Anexo III a este Decreto o formulário de solicitação de crédito adicional.

Art. 19. O ato inicial do procedimento de execução de despesa, incluída nas cotas orçamentário-financeiras, formaliza-se na conformidade do Anexo IV a este Decreto, e o pagamento, bem como as despesas mencionadas no §1º do art. 18, na conformidade do Anexo VI a este Decreto.

Art. 20. O pagamento de despesa com a aquisição de equipamentos e material permanente implica o registro e o tombamento do bem no documento fiscal, encargo do responsável pelo patrimônio do órgão.

Art. 21. O empenho da despesa de exercícios anteriores é formalizado por termo de reconhecimento de dívida, após justificativa fundamentada no art. 37 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, atendido o disposto nos arts. 18 e 19 deste Decreto.

Art. 22. Veda-se:

I - a realização de despesa sem prévio empenho;

II - o pagamento antecipado de despesa.

§1º O disposto no inciso II do *caput* deste artigo não se aplica às despesas:

I - com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

II - com seguros;

III - quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as cautelas e a comprovação de garantias.

§2º As despesas pagas antecipadamente, nos termos do §1º deste artigo, são contabilizadas em despesas antecipadas, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Pela execução orçamentário-financeira respondem o ordenador de despesa, ou servidor plenipotenciário, e o responsável pelo setor de administração e finanças da unidade orçamentária.

CAPÍTULO III DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 24. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídas suas modificações, são instruídos na unidade administrativa celebrante, na conformidade:

I - da Lei Complementar Federal 101/2000, das Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual 2.529, de 30 de novembro de 2011 (LDO);

II - das instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - do plano de trabalho previamente aprovado.

§1º Reputa-se inexistente a cláusula de prorrogação automática que se insira em instrumento de contrato celebrado.

§2º Os contratos em vigor e as licitações em curso devem ser reavaliados e renegociados de molde a economizar os recursos orçamentário-financeiros.

§3º Em caso de redescentralização com recursos da União, aplica-se subsidiariamente aos termos de que trata o *caput* deste artigo o Decreto Federal 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011, bem como a Instrução Normativa 1/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 25. Os atos de gestão, contratos, convênios e instrumentos congêneres que importem despesa, inclusive reajustamento, correção ou atualização monetária, ainda que decorrente da flutuação de moedas ou de estipulação contratual, estão sujeitos à prévia protocolização no Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos gastos da cota de custeio.

Art. 26. Os reajustes dos contratos de obras e serviços de engenharia são protocolizados no Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeira, após aferição do respectivo objeto ou, antes, na hipótese excepcional de readequação do projeto para compatibilização da despesa projetada com a disponibilidade orçamentário-financeira, mediante manifestação prévia da Secretaria da Infraestrutura.

Art. 27. As minutas dos editais de licitação, dos contratos, convênios, acordos e ajustes, e suas alterações:

I - para compras, obras e serviços, submetem-se ao prévio exame da assessoria jurídica da unidade licitante e, na falta desta ou a critério do ordenador de despesa, da Procuradoria Geral do Estado, na conformidade do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993;

II - que contenham instituição financeira e impliquem modificação do procedimento de arrecadação, pagamento, prestação de serviços e repasse de ICMS e IPVA aos municípios, além da obrigatoriedade definida no inciso II deste artigo, são produzidas pela Secretaria da Fazenda com a interveniência do órgão solicitante.

Art. 28. Os aditamentos que modifiquem o valor contratual, em decorrência da ampliação do seu objeto nos limites legais ou de prorrogação do prazo, são tecnicamente motivados e contêm a respectiva classificação orçamentária.

Art. 29. Depende de prévia liberação da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública:

I - no respectivo plano de trabalho, a entrada de dados no Sistema SICONV para a formalização de convênios federais;

II - a elaboração das cartas-consultas de operações de crédito.

Art. 30. É delegada atribuição aos Secretários de Estado para:

I - celebrar convênio que não contenha contrapartida financeira do Estado;

II - autorizar despesa, na conformidade do Anexo III a este Decreto.

Parágrafo único. É necessária a:

I - autorização do Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeira para o depósito de contrapartida de convênios que o exijam;

II - protocolização no Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeira para devolução de saldo de convênio acima de R\$ 8.000,00.

CAPÍTULO IV DA LICITAÇÃO

Art. 31. São precedidos de Nota de Dotação - ND, emitida pelo SIAFEM, ou da declaração, prevista no inciso I do art. 18 deste Decreto, para fins de comprovação de suficiência de crédito orçamentário:

I - os procedimentos licitatórios ou os atos de dispensa e inexigibilidade;

II - as transferências ou a descentralização de recursos.

§1º A Nota de Dotação - ND, peça precedente do ato de autorização e abertura da despesa, é juntada ao correspondente procedimento administrativo, inclusive quando se tratar de hipótese prevista no art. 19 deste Decreto.

§2º Nas licitações de registros de preços, efetiva-se no ato da contratação o preenchimento dos anexos referidos nos arts. 18 e 19.

Art. 32. Cumpre à unidade orçamentária requisitante justificar a necessidade de contratação e definir o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos para fornecimento.

Art. 33. As licitações no âmbito do Poder Executivo são processadas e julgadas pela Superintendência de Licitações da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

§1º O disposto neste artigo não se aplica:

I - à Secretaria da Infraestrutura para a aquisição de obras e serviços de engenharia;

II - à Secretaria da Educação para a aquisição de bens e serviços necessários ao desempenho de suas atividades, inclusive obras e serviços de engenharia;

III - à Secretaria da Saúde para a aquisição de bens e serviços necessários ao desempenho de suas atividades;

IV - à Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS;

V - à unidade orçamentária que, verificada a disponibilidade imediata dos bens e serviços conexos aos programas financiados, utilize o shopping ou Método de Comparação de Preços, internacional e nacional, até o limite de R\$ 80.000,00 por procedimento.

§2º Cabe ao gestor do órgão ou da entidade decidir, em ato motivado, sobre:

I - os casos de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993;

II - os demais casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, ouvida a Procuradoria Geral do Estado.

Art. 34. Para a aquisição de bens, obras e serviços, inclusive os de consultoria, com recursos provenientes de organismos internacionais, oriundos de acordos de doação, empréstimos, cooperação técnica não reembolsável e convênios, são aplicadas as normas, condições e diretrizes dos respectivos agentes financeiros, na conformidade do §5º do art. 42 da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo único. À contratação de que trata este artigo precede seleção realizada pela Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços, da Secretaria da Infraestrutura, para a aquisição de obras e serviços de engenharia, e da Superintendência de Licitações, da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, para as demais aquisições.

Art. 35. As aquisições de bens e serviços, necessários ao desempenho das atividades de órgão ou entidade, são precedidas de planejamento, atendidos:

I - os limites legais;

II - a definição das unidades e quantidades ou os produtos e resultados a serem obtidos;

III - a disponibilidade orçamentária, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal;

IV - as condições de guarda e armazenamento que preserve o material adquirido.

Parágrafo único. Para efeito do processo de compras, o setor competente mantém sistema atualizado de maneira que permita a especificação completa do bem e favoreça a pesquisa ou a cotação de preços mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

Art. 36. A contratação de prestação de serviços é precedida da apresentação do projeto básico ou do termo de referência, elaborado, preferentemente, por técnico com qualificação pertinente às especificações do serviço a ser contratado.

Parágrafo único. O projeto ou termo, de que trata este artigo, é avaliado pelo ordenador de despesa para fins de justificação e aprovação.

Art. 37. A prerrogativa constante do inciso I do §2º do art. 33 deste Decreto está condicionada:

I - ao uso do sistema de compras via Internet, estabelecido na forma do Decreto 1.124, de 13 de fevereiro de 2001;

II - à justificativa de que as aquisições não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou a compra que possa ser realizada de uma só vez.

Parágrafo único. Na hipótese de o sistema de compras via Internet não registrar, por duas vezes consecutivas, os preços que subsidiem a contratação direta, independentemente do motivo, é facultado ao ordenador de despesa, mediante justificativa, utilizar outros meios de pesquisa ou cotação, levantamento ou banco de dados, que demonstrem os preços praticados no mercado.

CAPÍTULO V DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 38. As unidades orçamentárias são responsáveis pela elaboração dos projetos básicos e executivos das suas obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. A competência descrita neste artigo não exclui a responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura em elaborar projetos básicos e executivos solicitados por qualquer unidade orçamentária.

Art. 39. Compete à Secretaria da Infraestrutura o orçamento, a licitação, a fiscalização e o acompanhamento das obras e dos serviços de engenharia das unidades que compõem o Poder Executivo, à exceção da Secretaria da Educação.

Art. 40. As medições de obras são levantadas e atestadas pela Secretaria da Infraestrutura, que assume a responsabilidade pela execução destas, na conformidade do projeto e do memorial descritivo, exceto as de responsabilidade da Secretaria da Educação.

Art. 41. Quando se referir a obra e serviço de engenharia, a autorização de pagamento é assinada em conjunto pelo ordenador de despesa da unidade contratante e pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, na conformidade do Anexo VII a este Decreto.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 42. A Secretaria da Comunicação Social é o órgão responsável pela realização dos serviços de publicidade e propaganda solicitados formalmente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 43. Compete à Secretaria da Comunicação Social a cotação de preço, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços de publicidade e propaganda.

Parágrafo único. Consideram-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivos:

I - o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa;

II - a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, a fim de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 44. Incumbe à Secretaria da Comunicação Social apurar, atestar e executar a prestação de serviço de publicidade, atendidos os termos do contrato.

Art. 45. A autorização de pagamento é assinada em conjunto pelo ordenador de despesa da unidade contratante e pelo Secretário de Estado da Comunicação Social, na conformidade do Anexo VII a este Decreto.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL

Art. 46. O controle da execução orçamentário-operacional compreende:

I - a legalidade dos atos que resultem arrecadação da receita ou realização da despesa, a origem ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos.

Art. 47. Cumpre ao gestor da unidade orçamentária operacionalmente estruturada, com o auxílio do Núcleo Setorial de Controle Interno, manter a fiscalização de seus próprios atos, com a finalidade de:

I - conformá-los com:

a) os princípios do direito constitucional e administrativo;

b) as normas gerais e específicas, em especial as do Tribunal de Contas do Estado;

II - acompanhar e orientar os procedimentos de planejamento, orçamento, avaliação e cumprimento efetivo das metas e dos resultados dos programas constantes da Lei Orçamentária e do respectivo Plano Plurianual - PPA;

III - prestar o apoio e as informações técnicas necessárias às inspeções e auditorias, inclusive as de programas específicos, realizadas pelo Controle Externo e ou pela Controladoria Geral da União;

IV - avaliar e aprovar, após parecer prévio do Núcleo Setorial de Controle Interno, as contas de adiantamentos concedidos a servidor público, de descentralizações e de transferência de recursos a pessoa pública e privada, enviando-as, quando for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado;

V - enviar à Controladoria Geral do Estado:

a) cópia dos relatórios de análise das prestações de contas anuais e dos atos julgados ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado, bem assim dos relatórios de auditoria e inspeção levados a efeito na unidade orçamentária pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e pela Controladoria Geral da União, juntamente com as respostas relativas às ocorrências apontadas;

b) as minutas de defesa das prestações de contas pendentes de aprovação junto à União;

c) os anteprojetos de lei, as minutas de regulamentos e de instruções normativas, cujas matérias se relacionem com os sistemas de controle, na conformidade do art. 11 da Lei 1.415, de 20 de novembro de 2003;

VI - conferir uniformidade de interpretação e homogeneidade de aplicação das normas e dos procedimentos legais pertinentes.

§1º A baixa da responsabilidade, de que trata o inciso IV deste artigo, junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, é realizada pelo contador da respectiva unidade gestora, mediante a efetiva aprovação da respectiva prestação de contas.

§2º Ao Núcleo Setorial de Controle Interno incumbe:

I - analisar os procedimentos de despesas;

II - verificar:

a) a completa juntada da documentação de que trata o art. 11, §1º, e os arts. 18 e 19 deste Decreto;

b) o atendimento das normas da Lei Federal 8.666/1993;

III - estabelecer plano para realização de auditorias ou inspeções, atendidos os procedimentos, as orientações e as metodologias adotados pelo Órgão Central de Controle Interno, inclusive com vistas ao cumprimento do disposto no inciso IV do art. 6º da Lei 1.415/2003;

IV - coordenar o processo de prestação de contas anual e extraordinária da unidade orçamentária e emitir o respectivo relatório de regularidade;

V - sugerir instauração de tomada de contas especial quando forem detectados casos tipificados na Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

§3º Efetiva-se a análise dos procedimentos de despesa na conformidade da programação e do planejamento acordados com a Controladoria Geral do Estado, ou a partir de solicitação do gestor da unidade orçamentária.

§4º Não é considerada unidade orçamentária operacionalmente estruturada a que executa seu orçamento por meio de outro órgão ou unidade, inclusive conselhos e fundos especiais.

§5º Cumpre aos dirigentes dos órgãos e das entidades enviar à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, mensalmente, relatórios gerenciais na conformidade do Anexo II deste Decreto.

Art. 48. Incumbe aos dirigentes dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos e fundações preencher, por meio de relatórios trimestrais, disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, as informações pertinentes à avaliação dos resultados físico-financeiros dos programas, das ações e dos projetos contidos no Plano Plurianual - PPA.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49. Na preparação e organização dos autos do procedimento administrativo, é atendida:

I - a ordem cronológica dos documentos;

II - a quantidade máxima de duzentas folhas e, havendo necessidade de novo volume, a emissão dos termos de encerramento e de abertura deste.

Art. 50. O gestor das unidades orçamentárias, as quais dispuserem de sistemas informatizados, responsabiliza-se pela sua manutenção e atualização, bem assim pelos documentos, códigos-fonte, manuais e demais instruções pertinentes, para efeito de acompanhamento, controle e avaliação de desempenho.

Art. 51. Cumpre ao Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública autorizar previamente a divulgação dos informes de natureza orçamentário-financeira, contendo indicadores socioeconômicos, a ser realizada pelos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, excetuados os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os balancetes mensais.

Art. 52. São depositados em contas-correntes específicas os recursos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, bem assim as ações e os serviços públicos de saúde, na conformidade dos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

Art. 53. No sistema de contabilidade são registradas, mensalmente, as provisões de férias e décimo terceiro salário, inclusive os encargos, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda mantém em contas de aplicação financeiras específicas valores suficientes para provisão de décimo terceiro salário e os encargos.

Art. 54. As cotas de custeio dos órgãos e das entidades são bloqueadas caso não sejam fechadas as contas contábeis até dia 8 do mês subsequente.

Parágrafo único. O desbloqueio da cotas de custeio ocorre mediante comunicação à Secretaria da Fazenda do fechamento das contas contábeis.

Art. 55. O Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeira é formado pelos Secretários de Estado da Fazenda e do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública e pelo Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado.

Art. 56. Em razão das normas gerais e especiais de execução orçamentário-financeira estabelecidas neste Decreto, revogam-se os Decretos 3.943, de 20 de janeiro de 2010, 4.486, de 10 de fevereiro de 2012, 4.521, de 3 de abril de 2012, e 4.557, de 30 de maio de 2012.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

| Grupo de Despesa | Fontes | Empenho - NE e Nota de Liquidação - NL | Programa de Desembolso - PD | Ordem Bancária - OB |
|------------------|--------|--|-----------------------------|---------------------|
|------------------|--------|--|-----------------------------|---------------------|

Administração Direta e Indireta:

| Pessoal/Encargos Sociais | Todas | UNID. ORÇ. | UNID. ORÇ. | FAZENDA |
|--|---|------------|------------|------------|
| | 0100(cota)-0214(cota) - 0240(cota) - 0241(cota) - 0242(cota) e 0245 | UNID. ORÇ. | UNID. ORÇ. | UNID. ORÇ. |
| Outras Despesas Correntes | 0210-0211-0216-0223-0224 -0225-0226-0227-0228-0230-0235-0237-4219-4220-4221-4222-5236 | UNID. ORÇ. | UNID. ORÇ. | FAZENDA |
| | 0100, 0214 e 0240 (extra cota) | UNID. ORÇ. | UNID. ORÇ. | FAZENDA |
| Outras Despesas Correntes (água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel) | 0100(cota) - 0240(cota) | UNID. ORÇ. | UNID. ORÇ. | FAZENDA |
| Amortizações, Juros, Encargos de Dívida Interna e Externa | Todas | FAZENDA | FAZENDA | FAZENDA |
| Investimentos e Inversões Financeiras | 0100-0211-0214-0216-0223-0224-0225-0226-0227-0228-0229-0230-0235-0237-0240-4219-4220-4221-4222-5236 | UNID. ORÇ. | UNID. ORÇ. | FAZENDA |
| Investimentos e Inversões Financeiras | 0100 e 0240 (inversão de cota) 0241, 0242 e 0245 | UNID. ORÇ. | UNID. ORÇ. | UNID. ORÇ. |

ANEXO II AO DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

ANEXO IV AO DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

RELATÓRIO GERENCIAL DE CONTROLE DE PASSAGENS AÉREAS

Palmas, de de 2012.

Nº ____/2012.

ÓRGÃO/ENTIDADE:

MÊS DE REFERÊNCIA:

| BENEFICIÁRIO | FINALIDADE | TRAJETO | VALOR |
|--------------|------------|---------|-------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ORDENADOR DE DESPESA
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

Palmas, de de 2012.

ÓRGÃO/ENTIDADE:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - SERVIÇOS/ MATERIAIS Nº
DESPESAS DIVERSAS

| QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | | |
|--------|---------|----------------------------|---------------------|--------------------------|
| | | | | |
| | | Classificação Orçamentária | Natureza de Despesa | Fonte |
| | | | | Nº da ND e/ou Declaração |
| | | | | |
| | | | | |

Valor Estimado:

Prazo de Execução: (é o tempo determinado para a execução do objeto).

Nº do Processo:

Forma de Pagamento:

Modalidade

DISPENSA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO NÃO APLICÁVEL

Sistema de Registro de Preços - SRP*

* No caso de "carona" citar o órgão, o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Ratificação do Setor Financeiro

Em ____/____/____ Servidor Responsável

Autorizo, observadas as normas pertinentes

Em ____/____/____ Ordenador de Despesa

Autorizo, atendidos os aspectos legais, formais e éticos do procedimento administrativo.

Favorável Contrária Em ____/____/____
Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

ÓRGÃO/ENTIDADE:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - SERVIÇOS/ MATERIAIS Nº
DESPESAS DIVERSAS

| QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | | |
|--------|---------|----------------------------|---------------------|--------------------------|
| | | | | |
| | | Classificação Orçamentária | Natureza de Despesa | Fonte |
| | | | | Nº da ND e/ou Declaração |
| | | | | |
| | | | | |

Valor Estimado:
Prazo de Execução: (é o tempo determinado para a execução do objeto).
Nº do Processo:
Forma de Pagamento:

Modalidade

DISPENSA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO NÃO APLICÁVEL

Sistema de Registro de Preços - SRP*

* No caso de "carona" citar o órgão, o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Ratificação do Setor Financeiro

Em ____/____/____ Servidor Responsável

Autorizo, observadas as normas pertinentes

Em ____/____/____ Ordenador de Despesa

ANEXO V AO DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº ____/2012.
(Extracota)

DA (O):

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Senhor Secretário,

AUTORIZO O PAGAMENTO na quantia de R\$ _____
(por extenso)

Processo nº:

Classificação Orçamentária:

| Fonte(s): | Recurso(s): |
|-----------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Fornecedor / Empresa:

Objeto da Despesa:

Em ____/____/____ Ordenador de Despesa

ANEXO VI AO DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

ANEXO VIII AO DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº /2012.
(Cota, Pessoal e Encargos, Dívida Pública e do Pasep,
vinculados ao Fundo Estadual de Saúde)

DA (O):

PARA:

AUTORIZO O PAGAMENTO da importância de R\$ _____
(por extenso)

Processo nº:
Classificação orçamentária:

| Fonte(s): | Recurso(s): |
|-----------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Fornecedor / Empresa:
Objeto da Despesa:

Autorizo, observando os aspectos legais, formais e éticos do Procedimento Administrativo.

Em ___/___/2012

Ordenador de Despesa

ANEXO VII AO DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PUBLICIDADE E
PROPAGANDA Nº /2012.

DA (O):

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Senhor Secretário,

AUTORIZO O PAGAMENTO na quantia de R\$ _____
(por extenso)

Processo nº:
Classificação Orçamentária:

| Fonte(s): | Recurso(s): |
|-----------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Fornecedor / Empresa:
Objeto da Despesa:

Palmas, de de 2012.

Declaro que foram observadas as normas legais e os princípios éticos.

Ordenador de Despesa

Secretário

REQUISIÇÃO DE FRETAMENTO DE AERONAVE Nº /2012

1) SOLICITANTE

Nome: _____

Cargo/Função: _____

2) PASSAGEIRO(S)

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|------|--------------|
| | |
| | |
| | |

3) LOCALIDADE

Cidade: _____

Data Saída: _____ Data Retorno: _____

4) SERVIÇO A EXECUTAR

Palmas, de de 2012.

Autorização:

Assinatura do Solicitante

Secretário-Chefe da Casa Militar

ANEXO IX AO DECRETO Nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

RELATÓRIO DE VIAGEM

1 - DATA: ___/___/___

2 - CATEGORIA:

2.1 - SERVIDOR PÚBLICO 2.2 - MILITAR

DADOS PESSOAIS

3 - NOME: _____ 3.1 - MATRÍCULA FUNCIONAL: _____

3.2 - CPF: _____

4 - LOTAÇÃO: _____ 5 - CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DA VIAGEM

6 - ITINERÁRIO: _____ 7 - PERÍODO: _____ 8 - HORÁRIO DE SAÍDA: _____ 9 - HORÁRIO DE CHEGADA: _____

a. ___/___/___

10 - MEIO DE TRANSPORTE: _____

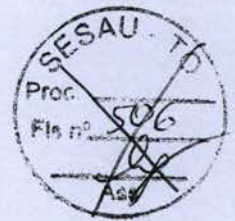
11 - FINALIDADE: _____

12 - RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

DOCUMENTO 11
Despacho do Gestor



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Inicialiva
e da Justiça Social



SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

Processo n.º 2012 3055 0012 20

DESPACHO/GABSEC/N.º 291 /2012

HOMOLOGO o PARECER JURÍDICO "CCT" N.º 457/2012, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, para, tomando-o como fundamento, conhecer da impugnação editalícia da empresa Atual Laboratório de Análises Clínicas Ltda, e, no mérito, conceder-lhe parcial provimento, acatando as razões relativas aos itens 11.2 "B" e "L".

Quanto aos esclarecimentos solicitados pela empresa Biofast Medicina e Saúde Ltda, estes encontram-se consignados no corpo da peça opinativa.

Assim sendo, promova-se o encaminhamento dos presentes autos à Comissão Permanente de Licitação para ciência dos interessados e adoção de providências para a continuidade do certame.

Cumpra-se.

Palmas, 02 de outubro de 2012.


J. Gastão Almeida Nader
Secretário Executivo da Saúde
SESAU-TO
Luiz Fernando Freesz
Secretário de Estado da Saúde

DOCUMENTO 12
NR 04 - MTE

**NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA
E EM MEDICINA DO TRABALHO**

| Publicação | D.O.U. |
|--|---------------|
| <u>Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978</u> | 06/07/78 |
| Alterações/Atualizações | D.O.U. |
| <u>Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983</u> | 31/10/83 |
| <u>Portaria SSMT n.º 34, de 20 de dezembro de 1983</u> | 29/12/83 |
| <u>Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987</u> | 16/12/87 |
| <u>Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990</u> | 20/09/90 |
| <u>Portaria DSST n.º 04, de 08 de outubro de 1991</u> | 10/10/91 |
| <u>Portaria SNT n.º 04, de 06 de fevereiro de 1992</u> | 10/02/92 |
| <u>Portaria SSST n.º 08, de 01 de junho de 1993</u> | 03/06/93 |
| <u>Portaria SSST n.º 01, de 12 de maio de 1995</u> | 25/05/95 |
| <u>Portaria SIT n.º 17, de 01 de agosto de 2007</u> | 02/08/07 |
| <u>Portaria SIT n.º 76, de 21 de novembro de 2008</u> | 25/11/08 |
| <u>Portaria SIT n.º 128, de 11 de dezembro de 2009</u> | 14/12/09 |

4.1 As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.2 O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.2.1 Para fins de dimensionamento, os canteiros de obras e as frentes de trabalho com menos de 1 (um) mil empregados e situados no mesmo estado, território ou Distrito Federal não serão considerados como estabelecimentos, mas como integrantes da empresa de engenharia principal responsável, a quem caberá organizar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.2.1.1 Neste caso, os engenheiros de segurança do trabalho, os médicos do trabalho e os enfermeiros do trabalho poderão ficar centralizados. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.2.1.2 Para os técnicos de segurança do trabalho e auxiliares de enfermagem do trabalho, o dimensionamento será feito por canteiro de obra ou frente de trabalho, conforme o Quadro II, anexo. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)*

4.2.2 As empresas que possuam mais de 50% (cinquenta por cento) de seus empregados em estabelecimentos ou setor com atividade cuja gradação de risco seja de grau superior ao da atividade principal deverão dimensionar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, em função do maior grau de risco, obedecido o disposto no Quadro II desta NR. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.2.3 A empresa poderá constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho centralizado para atender a um conjunto de estabelecimentos pertencentes a ela, desde que a distância a ser percorrida entre aquele em que se situa o serviço e cada um dos demais não ultrapasse a 5.000 (cinco mil metros), dimensionando-o em função do total de empregados e do risco, de acordo com o Quadro II, anexo, e o subitem 4.2.2. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.2.4 Havendo, na empresa, estabelecimento(s) que se enquadre(m) no Quadro II, desta NR, e outro(s) que não se enquadre(m), a assistência a este(s) será feita pelos serviços especializados daquele(s), dimensionados conforme os subitens 4.2.5.1 e 4.2.5.2 e desde que localizados no mesmo Estado, Território ou Distrito Federal. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 20 de dezembro de 1983)*

4.2.5 Havendo, na mesma empresa, apenas estabelecimentos que, isoladamente, não se enquadrem no Quadro II, anexo, o cumprimento desta NR será feito através de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho centralizados em cada estado, território ou Distrito Federal, desde que o total de

empregados dos estabelecimentos no estado, território ou Distrito Federal alcance os limites previstos no Quadro II, anexo, aplicado o disposto no subitem 4.2.2. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.2.5.1 Para as empresas enquadradas no grau de risco 1 o dimensionamento dos serviços referidos no subitem 4.2.5 obedecerá ao Quadro II, anexo, considerando-se como número de empregados o somatório dos empregados existentes no estabelecimento que possua o maior número e a média aritmética do número de empregados dos demais estabelecimentos, devendo todos os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, assim constituídos, cumprirem tempo integral. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.2.5.2 Para as empresas enquadradas nos graus de risco 2, 3 e 4, o dimensionamento dos serviços referidos no subitem 4.2.5 obedecerá o Quadro II, anexo, considerando-se como número de empregados o somatório dos empregados de todos os estabelecimentos. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.3 As empresas enquadradas no grau de risco 1 obrigadas a constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e que possuam outros serviços de medicina e engenharia poderão integrar estes serviços com os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho constituindo um serviço único de engenharia e medicina. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.3.1 As empresas que optarem pelo serviço único de engenharia e medicina ficam obrigadas a elaborar e submeter à aprovação da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, até o dia 30 de março, um programa bienal de segurança e medicina do trabalho a ser desenvolvido. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.3.1.1 As empresas novas que se instalarem após o dia 30 de março de cada exercício poderão constituir o serviço único de que trata o subitem 4.3.1 e elaborar o programa respectivo a ser submetido à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.3.1.2 As empresas novas, integrantes de grupos empresariais que já possuam serviço único, poderão ser assistidas pelo referido serviço, após comunicação à DRT. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.3.2 À Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho fica reservado o direito de controlar a execução do programa e aferir a sua eficácia. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.3.3 O serviço único de engenharia e medicina deverá possuir os profissionais especializados previstos no Quadro II, anexo, sendo permitido aos demais engenheiros e médicos exercerem Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que habilitados e registrados conforme estabelece a NR-27. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.3.4 O dimensionamento do serviço único de engenharia e medicina deverá obedecer ao disposto no Quadro II desta NR, no tocante aos profissionais especializados. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.4 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser integrados por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, obedecido o Quadro II, anexo. *(Alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990)*

4.4.1 Para fins desta NR, as empresas obrigadas a constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão exigir dos profissionais que os integram comprovação de que satisfazem os seguintes requisitos: *(Alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990)*

- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação; *(Alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990)*
- b) Médico do Trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina; *(Alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990)*

1990)

- c) Enfermeiro do Trabalho - enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem (Alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990)
- d) Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação; (Alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990)
- e) Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador de comprovação de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho. (Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 1º de junho de 1983)

4.4.1.1 Em relação às Categorias mencionadas nas alíneas "a" e "e", observar-se-à o disposto na Lei n.º 7.410, de 27 de novembro de 1985. (Alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990)

4.4.2 Os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser empregados da empresa, salvo os casos previstos nos itens 4.14 e 4.15. (Alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990)

4.5 A empresa que contratar outra(s) para prestar serviços em estabelecimentos enquadrados no Quadro II, anexo, deverá estender a assistência de seus Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho aos empregados da(s) contratada(s), sempre que o número de empregados desta(s), exercendo atividade naqueles estabelecimentos, não alcançar os limites previstos no Quadro II, devendo, ainda, a contratada cumprir o disposto no subitem 4.2.5. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.5.1 Quando a empresa contratante e as outras por ela contratadas não se enquadrarem no Quadro II, anexo, mas que pelo número total de empregados de ambos, no estabelecimento, atingirem os limites dispostos no referido quadro, deverá ser constituído um serviço especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho comum, nos moldes do item 4.14. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.5.2 Quando a empresa contratada não se enquadrar no Quadro II, anexo, mesmo considerando-se o total de empregados nos estabelecimentos, a contratante deve estender aos empregados da contratada a assistência de seus Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, sejam estes centralizados ou por estabelecimento. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.5.3 A empresa que contratar outras para prestar serviços em seu estabelecimento pode constituir SESMT comum para assistência aos empregados das contratadas, sob gestão própria, desde que previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. (Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)

4.5.3.1 O dimensionamento do SESMT organizado na forma prevista no subitem 4.5.3 deve considerar o somatório dos trabalhadores assistidos e a atividade econômica do estabelecimento da contratante. (Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)

4.5.3.2 No caso previsto no item 4.5.3, o número de empregados da empresa contratada no estabelecimento da contratante, assistidos pelo SESMT comum, não integra a base de cálculo para dimensionamento do SESMT da empresa contratada. (Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)

4.5.3.3 O SESMT organizado conforme o subitem 4.5.3 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes da empresa contratante, do sindicato de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. (Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)

4.6 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho das empresas que operem em regime sazonal deverão ser dimensionados, tomando-se por base a média aritmética do número de trabalhadores do ano civil anterior e obedecidos os Quadros I e II anexos. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.7 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser chefiados por profissional qualificado, segundo os requisitos especificados no subitem 4.4.1 desta Norma Regulamentadora. (Alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990)

4.8 O técnico de segurança do trabalho e o auxiliar de enfermagem do trabalho deverão dedicar 8 (oito) horas por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o estabelecido no Quadro II, anexo. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)

4.9 O engenheiro de segurança do trabalho, o médico do trabalho e o enfermeiro do trabalho deverão dedicar, no mínimo, 3 (três) horas (tempo parcial) ou 6 (seis) horas (tempo integral) por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o estabelecido no Quadro II, anexo, respeitada a legislação pertinente em vigor. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.10 Ao profissional especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho é vedado o exercício de outras atividades na empresa, durante o horário de sua atuação nos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.11 Ficará por conta exclusiva do empregador todo o ônus decorrente da instalação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.12 Compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho: (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

- a) aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
- b) determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;
- c) colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, exercendo a competência disposta na alínea "a";
- d) responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;
- e) manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;
- f) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;
- g) esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;
- h) analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);
- i) registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI, devendo a empresa encaminhar um mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho até o dia 31 de janeiro, através do órgão regional do MTb;
- j) manter os registros de que tratam as alíneas "h" e "i" na sede dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha da empresa o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes às alíneas "h" e "i" por um período não inferior a 5 (cinco) anos;
- l) as atividades dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

4.13 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão manter entrosamento permanente com a CIPA, dela valendo-se como agente multiplicador, e deverão estudar suas observações e solicitações, propondo soluções corretivas e preventivas, conforme o disposto no subitem 5.14.1. da NR 5. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.14 As empresas cujos estabelecimentos não se enquadrem no Quadro II, anexo a esta NR, poderão dar assistência na área de segurança e medicina do trabalho a seus empregados através de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho comuns, organizados pelo sindicato ou associação da categoria econômica correspondente ou pelas próprias empresas interessadas. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.14.1 A manutenção desses Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverá ser feita pelas empresas usuárias, que participarão das despesas em proporção ao número de empregados de cada uma. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.14.2 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho previstos no item 4.14 deverão ser dimensionados em função do somatório dos empregados das empresas participantes, obedecendo ao disposto nos Quadros I e II e no subitem 4.2, desta NR. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.14.3 As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II, podem constituir SESMT comum, organizado pelo sindicato patronal correspondente ou pelas próprias empresas interessadas, desde que previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. *(Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)*

4.14.3.1 O SESMT comum pode ser estendido a empresas cujos estabelecimentos não se enquadrem no Quadro II, desde que atendidos os demais requisitos do subitem 4.14.3. *(Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)*

4.14.3.2 O dimensionamento do SESMT organizado na forma do subitem 4.14.3 deve considerar o somatório dos trabalhadores assistidos. *(Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)*

4.14.3.3 No caso previsto no item 4.14.3, o número de empregados assistidos pelo SESMT comum não integra a base de cálculo para dimensionamento do SESMT das empresas. *(Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)*

4.14.3.4 O SESMT organizado conforme o subitem 4.14.3 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes das empresas, do sindicato de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. *(Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)*

4.14.4. As empresas que desenvolvem suas atividades em um mesmo pólo industrial ou comercial podem constituir SESMT comum, organizado pelas próprias empresas interessadas, desde que previsto nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas. *(Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)*

4.14.4.1 O dimensionamento do SESMT comum organizado na forma do subitem 4.14.4 deve considerar o somatório dos trabalhadores assistidos e a atividade econômica que empregue o maior número entre os trabalhadores assistidos. *(Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)*

4.14.4.2 No caso previsto no item 4.14.4, o número de empregados assistidos pelo SESMT comum não integra a base de cálculo para dimensionamento do SESMT das empresas. *(Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)*

4.14.4.3 O SESMT organizado conforme o subitem 4.14.4 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes das empresas, dos sindicatos de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho. *(Aprovado pela Portaria SIT n.º 17, de 1º de agosto de 2007)*

4.15 As empresas referidas no item 4.14 poderão optar pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho de instituição oficial ou instituição privada de utilidade pública, cabendo às empresas o custeio das despesas, na forma prevista no subitem 4.14.1. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.16 As empresas cujos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho não possuam médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, de acordo com o Quadro II desta NR, poderão se utilizar dos serviços destes profissionais existentes nos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho mencionados no item 4.14 e subitem 4.14.1 ou no item 4.15, para atendimento do disposto nas Normas Regulamentadoras. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.16.1 O ônus decorrente dessa utilização caberá à empresa solicitante. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.17 Os serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho de que trata esta NR deverão ser registrados no órgão regional do MTb. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.17.1 O registro referido no item 4.17 deverá ser requerido ao órgão regional do MTb e o requerimento deverá conter os seguintes dados: *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

- a) nome dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- b) número de registro dos profissionais na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do MTb;
- c) número de empregados da requerente e grau de risco das atividades, por estabelecimento;
- d) especificação dos turnos de trabalho, por estabelecimento;
- e) horário de trabalho dos profissionais dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

4.18 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, já constituídos, deverão ser redimensionados nos termos desta NR e a empresa terá 90 (noventa) dias de prazo, a partir da publicação desta Norma, para efetuar o redimensionamento e o registro referido no item 4.17. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.19 A empresa é responsável pelo cumprimento da NR, devendo assegurar, como um dos meios para concretizar tal responsabilidade, o exercício profissional dos componentes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. O impedimento do referido exercício profissional, mesmo que parcial e o desvirtuamento ou desvio de funções constituem, em conjunto ou separadamente, infrações classificadas no grau I4, se devidamente comprovadas, para os fins de aplicação das penalidades previstas na NR-28. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

4.20 Quando se tratar de empreiteiras ou empresas prestadoras de serviços, considera-se estabelecimento, para fins de aplicação desta NR, o local em que os seus empregados estiverem exercendo suas atividades. *(Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)*

QUADRO I

(Alterado pela Portaria SIT n.º 76, de 21 de novembro de 2008)

Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0)*, com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT

| Códigos | Denominação | GR |
|---------|--|----|
| A | AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA | |
| 01 | AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS | |
| 01.1 | Produção de lavouras temporárias | |
| 01.11-3 | Cultivo de cereais | 3 |
| 01.12-1 | Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária | 3 |
| 01.13-0 | Cultivo de cana-de-açúcar | 3 |
| 01.14-8 | Cultivo de fumo | 3 |
| 01.15-6 | Cultivo de soja | 3 |
| 01.16-4 | Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja | 3 |
| 01.19-9 | Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | 3 |
| 01.2 | Horticultura e floricultura | |

| | | |
|---------|--|---|
| 01.21-1 | Horticultura | 3 |
| 01.22-9 | Cultivo de flores e plantas ornamentais | 3 |
| 01.3 | Produção de lavouras permanentes | |
| 01.31-8 | Cultivo de laranja | 3 |
| 01.32-6 | Cultivo de uva | 3 |
| 01.33-4 | Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva | 3 |
| 01.34-2 | Cultivo de café | 3 |
| 01.35-1 | Cultivo de cacau | 3 |
| 01.39-3 | Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | 3 |
| 01.4 | Produção de sementes e mudas certificadas | |
| 01.41-5 | Produção de sementes certificadas | 3 |
| 01.42-3 | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas | 3 |
| 01.5 | Pecuária | |
| 01.51-2 | Criação de bovinos | 3 |
| 01.52-1 | Criação de outros animais de grande porte | 3 |
| 01.53-9 | Criação de caprinos e ovinos | 3 |
| 01.54-7 | Criação de suínos | 3 |
| 01.55-5 | Criação de aves | 3 |
| 01.59-8 | Criação de animais não especificados anteriormente | 3 |
| 01.6 | Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita | |
| 01.61-0 | Atividades de apoio à agricultura | 3 |
| 01.62-8 | Atividades de apoio à pecuária | 3 |
| 01.63-6 | Atividades de pós-colheita | 3 |
| 01.7 | Caça e serviços relacionados | |
| 01.70-9 | Caça e serviços relacionados | 3 |
| 02 | PRODUÇÃO FLORESTAL | |
| 02.1 | Produção florestal - florestas plantadas | |
| 02.10-1 | Produção florestal - florestas plantadas | 3 |
| 02.2 | Produção florestal - florestas nativas | |
| 02.20-9 | Produção florestal - florestas nativas | 4 |
| 02.3 | Atividades de apoio à produção florestal | |
| 02.30-6 | Atividades de apoio à produção florestal | 3 |
| 03 | PESCA E AQUICULTURA | |
| 03.1 | Pesca | |
| 03.11-6 | Pesca em água salgada | 3 |
| 03.12-4 | Pesca em água doce | 3 |
| 03.2 | Aqüicultura | |
| 03.21-3 | Aqüicultura em água salgada e salobra | 3 |
| 03.22-1 | Aqüicultura em água doce | 3 |
| B | INDÚSTRIAS EXTRATIVAS | |
| 05 | EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL | |
| 05.0 | Extração de carvão mineral | |
| 05.00-3 | Extração de carvão mineral | 4 |
| 06 | EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL | |
| 06.0 | Extração de petróleo e gás natural | |
| 06.00-0 | Extração de petróleo e gás natural | 4 |
| 07 | EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS | |
| 07.1 | Extração de minério de ferro | |
| 07.10-3 | Extração de minério de ferro | 4 |
| 07.2 | Extração de minerais metálicos não-ferrosos | |
| 07.21-9 | Extração de minério de alumínio | 4 |
| 07.22-7 | Extração de minério de estanho | 4 |
| 07.23-5 | Extração de minério de manganês | 4 |
| 07.24-3 | Extração de minério de metais preciosos | 4 |

| | | |
|---------|--|---|
| 07.25-1 | Extração de minerais radioativos | 4 |
| 07.29-4 | Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente | 4 |
| 08 | EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS | |
| 08.1 | Extração de pedra, areia e argila | |
| 08.10-0 | Extração de pedra, areia e argila | 4 |
| 08.9 | Extração de outros minerais não-metálicos | |
| 08.91-6 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos | 4 |
| 08.92-4 | Extração e refino de sal marinho e sal-gema | 4 |
| 08.93-2 | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) | 4 |
| 08.99-1 | Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente | 4 |
| 09 | ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS | |
| 09.1 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural | |
| 09.10-6 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural | 4 |
| 09.9 | Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural | |
| 09.90-4 | Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural | 4 |
| C | INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO | |
| 10 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | |
| 10.1 | Abate e fabricação de produtos de carne | |
| 10.11-2 | Abate de reses, exceto suínos | 3 |
| 10.12-1 | Abate de suínos, aves e outros pequenos animais | 3 |
| 10.13-9 | Fabricação de produtos de carne | 3 |
| 10.2 | Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado | |
| 10.20-1 | Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado | 3 |
| 10.3 | Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais | |
| 10.31-7 | Fabricação de conservas de frutas | 3 |
| 10.32-5 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais | 3 |
| 10.33-3 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes | 3 |
| 10.4 | Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais | |
| 10.41-4 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | 3 |
| 10.42-2 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | 3 |
| 10.43-1 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais | 3 |
| 10.5 | Laticínios | |
| 10.51-1 | Preparação do leite | 3 |
| 10.52-0 | Fabricação de laticínios | 3 |
| 10.53-8 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | 3 |
| 10.6 | Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais | |
| 10.61-9 | Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz | 3 |
| 10.62-7 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | 3 |
| 10.63-5 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | 3 |
| 10.64-3 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | 3 |
| 10.65-1 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho | 3 |
| 10.66-0 | Fabricação de alimentos para animais | 3 |
| 10.69-4 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | 3 |
| 10.7 | Fabricação e refino de açúcar | |
| 10.71-6 | Fabricação de açúcar em bruto | 3 |
| 10.72-4 | Fabricação de açúcar refinado | 3 |
| 10.8 | Torrefação e moagem de café | |
| 10.81-3 | Torrefação e moagem de café | 3 |
| 10.82-1 | Fabricação de produtos à base de café | 3 |
| 10.9 | Fabricação de outros produtos alimentícios | |
| 10.91-1 | Fabricação de produtos de panificação | 3 |
| 10.92-9 | Fabricação de biscoitos e bolachas | 3 |
| 10.93-7 | Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confêitos | 3 |
| 10.94-5 | Fabricação de massas alimentícias | 3 |

| | | |
|---------|---|---|
| 10.95-3 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | 3 |
| 10.96-1 | Fabricação de alimentos e pratos prontos | 3 |
| 10.99-6 | Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente | 3 |
| 11 | FABRICAÇÃO DE BEBIDAS | |
| 11.1 | Fabricação de bebidas alcoólicas | |
| 11.11-9 | Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas | 3 |
| 11.12-7 | Fabricação de vinho | 3 |
| 11.13-5 | Fabricação de malte, cervejas e chopes | 3 |
| 11.2 | Fabricação de bebidas não-alcoólicas | |
| 11.21-6 | Fabricação de águas envasadas | 3 |
| 11.22-4 | Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas | 3 |
| 12 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO | |
| 12.1 | Processamento industrial do fumo | |
| 12.10-7 | Processamento industrial do fumo | 3 |
| 12.2 | Fabricação de produtos do fumo | |
| 12.20-4 | Fabricação de produtos do fumo | 3 |
| 13 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS | |
| 13.1 | Preparação e fiação de fibras têxteis | |
| 13.11-1 | Preparação e fiação de fibras de algodão | 3 |
| 13.12-0 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão | 3 |
| 13.13-8 | Fiação de fibras artificiais e sintéticas | 3 |
| 13.14-6 | Fabricação de linhas para costurar e bordar | 3 |
| 13.2 | Tecelagem, exceto malha | |
| 13.21-9 | Tecelagem de fios de algodão | 3 |
| 13.22-7 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão | 3 |
| 13.23-5 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas | 3 |
| 13.3 | Fabricação de tecidos de malha | |
| 13.30-8 | Fabricação de tecidos de malha | 3 |
| 13.4 | Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis | |
| 13.40-5 | Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis | 3 |
| 13.5 | Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário | |
| 13.51-1 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico | 3 |
| 13.52-9 | Fabricação de artefatos de tapeçaria | 3 |
| 13.53-7 | Fabricação de artefatos de cordoaria | 3 |
| 13.54-5 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos | 3 |
| 13.59-6 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente | 3 |
| 14 | CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | |
| 14.1 | Confecção de artigos do vestuário e acessórios | |
| 14.11-8 | Confecção de roupas íntimas | 2 |
| 14.12-6 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | 2 |
| 14.13-4 | Confecção de roupas profissionais | 2 |
| 14.14-2 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção | 2 |
| 14.2 | Fabricação de artigos de malharia e tricotagem | |
| 14.21-5 | Fabricação de meias | 2 |
| 14.22-3 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias | 2 |
| 15 | PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS | |
| 15.1 | Curtimento e outras preparações de couro | |
| 15.10-6 | Curtimento e outras preparações de couro | 3 |
| 15.2 | Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro | |
| 15.21-1 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material | 2 |
| 15.29-7 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente | 2 |
| 15.3 | Fabricação de calçados | |
| 15.31-9 | Fabricação de calçados de couro | 3 |

| | | |
|---------|---|---|
| 15.32-7 | Fabricação de tênis de qualquer material | 3 |
| 15.33-5 | Fabricação de calçados de material sintético | 3 |
| 15.39-4 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente | 3 |
| 15.4 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material | |
| 15.40-8 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material | 3 |
| 16 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA | |
| 16.1 | Desdobramento de madeira | |
| 16.10-2 | Desdobramento de madeira | 3 |
| 16.2 | Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis | |
| 16.21-8 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada | 3 |
| 16.22-6 | Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção | 3 |
| 16.23-4 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira | 3 |
| 16.29-3 | Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis | 3 |
| 17 | FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL | |
| 17.1 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | |
| 17.10-9 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | 3 |
| 17.2 | Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão | |
| 17.21-4 | Fabricação de papel | 3 |
| 17.22-2 | Fabricação de cartolina e papel-cartão | 3 |
| 17.3 | Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado | |
| 17.31-1 | Fabricação de embalagens de papel | 2 |
| 17.32-0 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão | 2 |
| 17.33-8 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado | 2 |
| 17.4 | Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado | |
| 17.41-9 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório | 2 |
| 17.42-7 | Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário | 2 |
| 17.49-4 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | 2 |
| 18 | IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES | |
| 18.1 | Atividade de impressão | |
| 18.11-3 | Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas | 3 |
| 18.12-1 | Impressão de material de segurança | 3 |
| 18.13-0 | Impressão de materiais para outros usos | 3 |
| 18.2 | Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos | |
| 18.21-1 | Serviços de pré-impressão | 3 |
| 18.22-9 | Serviços de acabamentos gráficos | 3 |
| 18.3 | Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte | |
| 18.30-0 | Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte | 3 |
| 19 | FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS | |
| 19.1 | Coquerias | |
| 19.10-1 | Coquerias | 3 |
| 19.2 | Fabricação de produtos derivados do petróleo | |
| 19.21-7 | Fabricação de produtos do refino de petróleo | 3 |
| 19.22-5 | Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino | 3 |
| 19.3 | Fabricação de biocombustíveis | |
| 19.31-4 | Fabricação de álcool | 3 |
| 19.32-2 | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool | 3 |
| 20 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS | |
| 20.1 | Fabricação de produtos químicos inorgânicos | |

| | | |
|---------|---|---|
| 20.11-8 | Fabricação de cloro e álcalis | 3 |
| 20.12-6 | Fabricação de intermediários para fertilizantes | 3 |
| 20.13-4 | Fabricação de adubos e fertilizantes | 3 |
| 20.14-2 | Fabricação de gases industriais | 3 |
| 20.19-3 | Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente | 3 |
| 20.2 | Fabricação de produtos químicos orgânicos | |
| 20.21-5 | Fabricação de produtos petroquímicos básicos | 3 |
| 20.22-3 | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras | 3 |
| 20.29-1 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente | 3 |
| 20.3 | Fabricação de resinas e elastômeros | |
| 20.31-2 | Fabricação de resinas termoplásticas | 3 |
| 20.32-1 | Fabricação de resinas termofixas | 3 |
| 20.33-9 | Fabricação de elastômeros | 3 |
| 20.4 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas | |
| 20.40-1 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas | 3 |
| 20.5 | Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes domissanitários | |
| 20.51-7 | Fabricação de defensivos agrícolas | 3 |
| 20.52-5 | Fabricação de desinfetantes domissanitários | 3 |
| 20.6 | Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | |
| 20.61-4 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | 3 |
| 20.62-2 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | 3 |
| 20.63-1 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 2 |
| 20.7 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins | |
| 20.71-1 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | 3 |
| 20.72-0 | Fabricação de tintas de impressão | 3 |
| 20.73-8 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins | 3 |
| 20.9 | Fabricação de produtos e preparados químicos diversos | |
| 20.91-6 | Fabricação de adesivos e selantes | 3 |
| 20.92-4 | Fabricação de explosivos | 4 |
| 20.93-2 | Fabricação de aditivos de uso industrial | 3 |
| 20.94-1 | Fabricação de catalisadores | 3 |
| 20.99-1 | Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente | 3 |
| 21.10-6 | Fabricação de produtos farmoquímicos | 3 |
| 21.2 | Fabricação de produtos farmacêuticos | |
| 21.21-1 | Fabricação de medicamentos para uso humano | 3 |
| 21.22-0 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário | 3 |
| 21.23-8 | Fabricação de preparações farmacêuticas | 3 |
| 22 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO | |
| 22.1 | Fabricação de produtos de borracha | |
| 22.11-1 | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar | 3 |
| 22.12-9 | Reforma de pneumáticos usados | 3 |
| 22.19-6 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente | 3 |
| 22.2 | Fabricação de produtos de material plástico | |
| 22.21-8 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico | 3 |
| 22.22-6 | Fabricação de embalagens de material plástico | 3 |
| 22.23-4 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção | 3 |
| 22.29-3 | Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente | 3 |
| 23 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS | |
| 23.1 | Fabricação de vidro e de produtos do vidro | |
| 23.11-7 | Fabricação de vidro plano e de segurança | 3 |
| 23.12-5 | Fabricação de embalagens de vidro | 3 |
| 23.19-2 | Fabricação de artigos de vidro | 3 |
| 23.2 | Fabricação de cimento | |

| | | |
|--|---|---|
| 23.20-6 | Fabricação de cimento | 4 |
| 23.3 | Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes | |
| 23.30-3 | Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes | 4 |
| 23.4 | Fabricação de produtos cerâmicos | |
| 23.41-9 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários | 4 |
| 23.42-7 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção | 3 |
| <i>(Grau de Risco alterado pela Portaria SIT n.º 128, de 11 de dezembro de 2009)</i> | | |
| 23.49-4 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente | 4 |
| 23.9 | Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos | |
| 23.91-5 | Aparelhamento e outros trabalhos em pedras | 3 |
| 23.92-3 | Fabricação de cal e gesso | 4 |
| 23.99-1 | Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente | 3 |
| 24 | METALURGIA | |
| 24.1 | Produção de ferro-gusa e de ferroligas | |
| 24.11-3 | Produção de ferro-gusa | 4 |
| 24.12-1 | Produção de ferroligas | 4 |
| 24.2 | Siderurgia | |
| 24.21-1 | Produção de semi-acabados de aço | 4 |
| 24.22-9 | Produção de laminados planos de aço | 4 |
| 24.23-7 | Produção de laminados longos de aço | 4 |
| 24.24-5 | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço | 4 |
| 24.3 | Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura | |
| 24.31-8 | Produção de tubos de aço com costura | 4 |
| 24.39-3 | Produção de outros tubos de ferro e aço | 4 |
| 24.4 | Meturgia dos metais não-ferrosos | |
| 24.41-5 | Meturgia do alumínio e suas ligas | 4 |
| 24.42-3 | Meturgia dos metais preciosos | 4 |
| 24.43-1 | Meturgia do cobre | 4 |
| 24.49-1 | Meturgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente | 4 |
| 24.5 | Fundição | |
| 24.51-2 | Fundição de ferro e aço | 4 |
| 24.52-1 | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas | 4 |
| 25 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 25.1 | Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada | |
| 25.11-0 | Fabricação de estruturas metálicas | 4 |
| 25.12-8 | Fabricação de esquadrias de metal | 3 |
| 25.13-6 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada | 3 |
| 25.2 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras | |
| 25.21-7 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central | 3 |
| 25.22-5 | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos | 3 |
| 25.3 | Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais | |
| 25.31-4 | Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas | 4 |
| 25.32-2 | Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó | 4 |
| 25.39-0 | Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais | 4 |
| 25.4 | Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas | |
| 25.41-1 | Fabricação de artigos de cutelaria | 3 |
| 25.42-0 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias | 3 |
| 25.43-8 | Fabricação de ferramentas | 3 |
| 25.5 | Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições | |
| 25.50-1 | Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições | 4 |
| 25.9 | Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente | |
| 25.91-8 | Fabricação de embalagens metálicas | 3 |
| 25.92-6 | Fabricação de produtos de trefilados de metal | 4 |
| 25.93-4 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal | 3 |
| 25.99-3 | Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente | 3 |

| | | |
|---------|---|---|
| 26 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS | |
| 26.1 | Fabricação de componentes eletrônicos | |
| 26.10-8 | Fabricação de componentes eletrônicos | 3 |
| 26.2 | Fabricação de equipamentos de informática e periféricos | |
| 26.21-3 | Fabricação de equipamentos de informática | 3 |
| 26.22-1 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática | 3 |
| 26.3 | Fabricação de equipamentos de comunicação | |
| 26.31-1 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação | 3 |
| 26.32-9 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação | 3 |
| 26.4 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo | |
| 26.40-0 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo | 3 |
| 26.5 | Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios | |
| 26.51-5 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle | 3 |
| 26.52-3 | Fabricação de cronômetros e relógios | 3 |
| 26.6 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | |
| 26.60-4 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | 3 |
| 26.7 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos | |
| 26.70-1 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos | 3 |
| 26.8 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas | |
| 26.80-9 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas | 3 |
| 27 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS | |
| 27.1 | Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos | |
| 27.10-4 | Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos | 3 |
| 27.2 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos | |
| 27.21-0 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores | 3 |
| 27.22-8 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores | 3 |
| 27.3 | Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | |
| 27.31-7 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | 3 |
| 27.32-5 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo | 3 |
| 27.33-3 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados | 3 |
| 27.4 | Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação | |
| 27.40-6 | Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação | 3 |
| 27.5 | Fabricação de eletrodomésticos | |
| 27.51-1 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico | 3 |
| 27.59-7 | Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente | 3 |
| 27.9 | Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente | |
| 27.90-2 | Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente | 3 |
| 28 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 28.1 | Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão | |
| 28.11-9 | Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários | 3 |
| 28.12-7 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas | 3 |
| 28.13-5 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes | 3 |
| 28.14-3 | Fabricação de compressores | 3 |
| 28.15-1 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais | 3 |
| 28.2 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral | |
| 28.21-6 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas | 3 |
| 28.22-4 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas | 3 |
| 28.23-2 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | 3 |
| 28.24-1 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado | 3 |
| 28.25-9 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental | 3 |
| 28.29-1 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente | 3 |

| | | |
|---------|---|---|
| 28.3 | Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária | |
| 28.31-3 | Fabricação de tratores agrícolas | 3 |
| 28.32-1 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola | 3 |
| 28.33-0 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação | 3 |
| 28.4 | Fabricação de máquinas-ferramenta | |
| 28.40-2 | Fabricação de máquinas-ferramenta | 3 |
| 28.5 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção | |
| 28.51-8 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo | 3 |
| 28.52-6 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo | 3 |
| 28.53-4 | Fabricação de tratores, exceto agrícolas | 3 |
| 28.54-2 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores | 3 |
| 28.6 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico | |
| 28.61-5 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta | 3 |
| 28.62-3 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo | 3 |
| 28.63-1 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil | 3 |
| 28.64-0 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados | 3 |
| 28.65-8 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos | 3 |
| 28.66-6 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico | 3 |
| 28.69-1 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente | 3 |
| 29 | FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS | |
| 29.1 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários | |
| 29.10-7 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários | 3 |
| 29.2 | Fabricação de caminhões e ônibus | |
| 29.20-4 | Fabricação de caminhões e ônibus | 3 |
| 29.3 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores | |
| 29.30-1 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores | 3 |
| 29.4 | Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores | |
| 29.41-7 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores | 3 |
| 29.42-5 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores | 3 |
| 29.43-3 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores | 3 |
| 29.44-1 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores | 3 |
| 29.45-0 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias | 3 |
| 29.49-2 | Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente | 3 |
| 29.5 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores | |
| 29.50-6 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores | 3 |
| 30 | FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES | |
| 30.1 | Construção de embarcações | |
| 30.11-3 | Construção de embarcações e estruturas flutuantes | 3 |
| 30.12-1 | Construção de embarcações para esporte e lazer | 3 |
| 30.3 | Fabricação de veículos ferroviários | |
| 30.31-8 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes | 3 |
| 30.32-6 | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários | 3 |
| 30.4 | Fabricação de aeronaves | |
| 30.41-5 | Fabricação de aeronaves | 3 |
| 30.42-3 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves | 3 |
| 30.5 | Fabricação de veículos militares de combate | |
| 30.50-4 | Fabricação de veículos militares de combate | 3 |

| | | |
|---------|---|---|
| 30.9 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente | |
| 30.91-1 | Fabricação de motocicletas | 3 |
| 30.92-0 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados | 3 |
| 30.99-7 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente | 3 |
| 31 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS | |
| 31.0 | Fabricação de móveis | |
| 31.01-2 | Fabricação de móveis com predominância de madeira | 3 |
| 31.02-1 | Fabricação de móveis com predominância de metal | 3 |
| 31.03-9 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal | 3 |
| 31.04-7 | Fabricação de colchões | 2 |
| 32 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS | |
| 32.1 | Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes | |
| 32.11-6 | Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria | 3 |
| 32.12-4 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes | 3 |
| 32.2 | Fabricação de instrumentos musicais | |
| 32.20-5 | Fabricação de instrumentos musicais | 3 |
| 32.3 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte | |
| 32.30-2 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte | 3 |
| 32.4 | Fabricação de brinquedos e jogos recreativos | |
| 32.40-0 | Fabricação de brinquedos e jogos recreativos | 3 |
| 32.5 | Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos | |
| 32.50-7 | Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos | 3 |
| 32.9 | Fabricação de produtos diversos | |
| 32.91-4 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | 3 |
| 32.92-2 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional | 3 |
| 32.99-0 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente | 3 |
| 33 | MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 33.1 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos | |
| 33.11-2 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos | 3 |
| 33.12-1 | Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos | 3 |
| 33.13-9 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos | 3 |
| 33.14-7 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica | 3 |
| 33.15-5 | Manutenção e reparação de veículos ferroviários | 3 |
| 33.16-3 | Manutenção e reparação de aeronaves | 3 |
| 33.17-1 | Manutenção e reparação de embarcações | 3 |
| 33.19-8 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | 3 |
| 33.2 | Instalação de máquinas e equipamentos | |
| 33.21-0 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais | 3 |
| 33.29-5 | Instalação de equipamentos não especificados anteriormente | 3 |
| D | ELETRICIDADE E GÁS | |
| 35 | ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES | |
| 35.1 | Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica | |
| 35.11-5 | Geração de energia elétrica | 3 |
| 35.12-3 | Transmissão de energia elétrica | 3 |
| 35.13-1 | Comércio atacadista de energia elétrica | 3 |
| 35.14-0 | Distribuição de energia elétrica | 3 |
| 35.2 | Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas | |
| 35.20-4 | Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas | 3 |
| 35.3 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado | |
| 35.30-1 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado | 3 |
| E | ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO | |
| 36 | CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | |
| 36.0 | Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 36.00-6 | Captação, tratamento e distribuição de água | 3 |

| | | |
|---------|---|---|
| 37 | ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS | |
| 37.0 | Esgoto e atividades relacionadas | |
| 37.01-1 | Gestão de redes de esgoto | 3 |
| 37.02-9 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes | 3 |
| 38 | COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS | |
| 38.1 | Coleta de resíduos | |
| 38.11-4 | Coleta de resíduos não-perigosos | 3 |
| 38.12-2 | Coleta de resíduos perigosos | 3 |
| 38.2 | Tratamento e disposição de resíduos | |
| 38.21-1 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos | 3 |
| 38.22-0 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos | 3 |
| 38.3 | Recuperação de materiais | |
| 38.31-9 | Recuperação de materiais metálicos | 3 |
| 38.32-7 | Recuperação de materiais plásticos | 3 |
| 38.39-4 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente | 3 |
| 39 | DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS | |
| 39.0 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | |
| 39.00-5 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | 3 |
| F | CONSTRUÇÃO | |
| 41 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | |
| 41.1 | Incorporação de empreendimentos imobiliários | |
| 41.10-7 | Incorporação de empreendimentos imobiliários | 1 |
| 41.2 | Construção de edifícios | |
| 41.20-4 | Construção de edifícios | 3 |
| 42 | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 42.1 | Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais | |
| 42.11-1 | Construção de rodovias e ferrovias | 4 |
| 42.12-0 | Construção de obras-de-arte especiais | 4 |
| 42.13-8 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | 3 |
| 42.2 | Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos | |
| 42.21-9 | Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações | 4 |
| 42.22-7 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas | 4 |
| 42.23-5 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto | 4 |
| 42.9 | Construção de outras obras de infra-estrutura | |
| 42.91-0 | Obras portuárias, marítimas e fluviais | 4 |
| 42.92-8 | Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas | 4 |
| 42.99-5 | Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | 3 |
| 43 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO | |
| 43.1 | Demolição e preparação do terreno | |
| 43.11-8 | Demolição e preparação de canteiros de obras | 4 |
| 43.12-6 | Perfurações e sondagens | 4 |
| 43.13-4 | Obras de terraplenagem | 3 |
| 43.19-3 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente | 3 |
| 43.2 | Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções | |
| 43.21-5 | Instalações elétricas | 3 |
| 43.22-3 | Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração | 3 |
| 43.29-1 | Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente | 3 |
| 43.3 | Obras de acabamento | |
| 43.30-4 | Obras de acabamento | 3 |
| 43.9 | Outros serviços especializados para construção | |
| 43.91-6 | Obras de fundações | 4 |
| 43.99-1 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente | 3 |
| G | COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | |

| | | |
|---------|--|---|
| 45 | COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | |
| 45.1 | Comércio de veículos automotores | |
| 45.11-1 | Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores | 2 |
| 45.12-9 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores | 2 |
| 45.2 | Manutenção e reparação de veículos automotores | |
| 45.20-0 | Manutenção e reparação de veículos automotores | 3 |
| 45.3 | Comércio de peças e acessórios para veículos automotores | |
| 45.30-7 | Comércio de peças e acessórios para veículos automotores | 2 |
| 45.4 | Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios | |
| 45.41-2 | Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios | 2 |
| 45.42-1 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios | 2 |
| 45.43-9 | Manutenção e reparação de motocicletas | 3 |
| 46 | COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | |
| 46.1 | Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas | |
| 46.11-7 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos | 2 |
| 46.12-5 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos | 2 |
| 46.13-3 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens | 2 |
| 46.14-1 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves | 2 |
| 46.15-0 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico | 2 |
| 46.16-8 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem | 2 |
| 46.17-6 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo | 2 |
| 46.18-4 | Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | 2 |
| 46.19-2 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | 2 |
| 46.2 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos | |
| 46.21-4 | Comércio atacadista de café em grão | 2 |
| 46.22-2 | Comércio atacadista de soja | 2 |
| 46.23-1 | Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja | 2 |
| 46.3 | Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo | |
| 46.31-1 | Comércio atacadista de leite e laticínios | 2 |
| 46.32-0 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas | 2 |
| 46.33-8 | Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros | 2 |
| 46.34-6 | Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado | 2 |
| 46.35-4 | Comércio atacadista de bebidas | 2 |
| 46.36-2 | Comércio atacadista de produtos do fumo | 2 |
| 46.37-1 | Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | 2 |
| 46.39-7 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | 2 |
| 46.4 | Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar | |
| 46.41-9 | Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de amarrinho | 2 |
| 46.42-7 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios | 2 |
| 46.43-5 | Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem | 2 |
| 46.44-3 | Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário | 2 |
| 46.45-1 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico | 2 |
| 46.46-0 | Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 2 |
| 46.47-8 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações | 2 |

| | | |
|---------|--|---|
| 46.49-4 | Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | 2 |
| 46.5 | Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação | |
| 46.51-6 | Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática | 3 |
| 46.52-4 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | 3 |
| 46.6 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação | |
| 46.61-3 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças | 3 |
| 46.62-1 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças | 3 |
| 46.63-0 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças | 3 |
| 46.64-8 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | 3 |
| 46.65-6 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças | 3 |
| 46.69-9 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | 3 |
| 46.7 | Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção | |
| 46.71-1 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados | 3 |
| 46.72-9 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas | 3 |
| 46.73-7 | Comércio atacadista de material elétrico | 3 |
| 46.74-5 | Comércio atacadista de cimento | 3 |
| 46.79-6 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral | 3 |
| 46.8 | Comércio atacadista especializado em outros produtos | |
| 46.81-8 | Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP | 3 |
| 46.82-6 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | 3 |
| 46.83-4 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | 3 |
| 46.84-2 | Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos | 3 |
| 46.85-1 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção | 3 |
| 46.86-9 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens | 3 |
| 46.87-7 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas | 3 |
| 46.89-3 | Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente | 3 |
| 46.9 | Comércio atacadista não-especializado | |
| 46.91-5 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | 2 |
| 46.92-3 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários | 2 |
| 46.93-1 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | 2 |
| 47 | COMÉRCIO VAREJISTA | |
| 47.1 | Comércio varejista não-especializado | |
| 47.11-3 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados | 2 |
| 47.12-1 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | 2 |
| 47.13-0 | Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios | 2 |
| 47.2 | Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo | |
| 47.21-1 | Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes | 2 |
| 47.22-9 | Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias | 3 |
| 47.23-7 | Comércio varejista de bebidas | 2 |
| 47.24-5 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | 2 |
| 47.29-6 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo | 2 |
| 47.3 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | |
| 47.31-8 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | 3 |

| | | |
|---------|--|---|
| 47.32-6 | Comércio varejista de lubrificantes | 3 |
| 47.4 | Comércio varejista de material de construção | |
| 47.41-5 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura | 2 |
| 47.42-3 | Comércio varejista de material elétrico | 1 |
| 47.43-1 | Comércio varejista de vidros | 2 |
| 47.44-0 | Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção | 2 |
| 47.5 | Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico | |
| 47.51-2 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | 1 |
| 47.52-1 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | 1 |
| 47.53-9 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | 1 |
| 47.54-7 | Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação | 1 |
| 47.55-5 | Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho | 1 |
| 47.56-3 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | 1 |
| 47.57-1 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | 1 |
| 47.59-8 | Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | 1 |
| 47.6 | Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos | |
| 47.61-0 | Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria | 1 |
| 47.62-8 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas | 1 |
| 47.63-6 | Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos | 1 |
| 47.7 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos | |
| 47.71-7 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário | 2 |
| 47.72-5 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 1 |
| 47.73-3 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | 1 |
| 47.74-1 | Comércio varejista de artigos de óptica | 1 |
| 47.8 | Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados | |
| 47.81-4 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | 1 |
| 47.82-2 | Comércio varejista de calçados e artigos de viagem | 1 |
| 47.83-1 | Comércio varejista de jóias e relógios | 1 |
| 47.84-9 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | 3 |
| 47.85-7 | Comércio varejista de artigos usados | 2 |
| 47.89-0 | Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente | 1 |
| 47.9 | Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista | |
| 47.90-3 | Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista | 2 |
| H | TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO | |
| 49 | TRANSPORTE TERRESTRE | |
| 49.1 | Transporte ferroviário e metroferroviário | |
| 49.11-6 | Transporte ferroviário de carga | 3 |
| 49.12-4 | Transporte metroferroviário de passageiros | 3 |
| 49.2 | Transporte rodoviário de passageiros | |
| 49.21-3 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana | 3 |
| 49.22-1 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual e internacional | 3 |
| 49.23-0 | Transporte rodoviário de táxi | 3 |
| 49.24-8 | Transporte escolar | 3 |
| 49.29-9 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente | 3 |
| 49.3 | Transporte rodoviário de carga | |
| 49.30-2 | Transporte rodoviário de carga | 3 |
| 49.4 | Transporte dutoviário | |
| 49.40-0 | Transporte dutoviário | 3 |
| 49.5 | Trens turísticos, teleféricos e similares | |

| | | |
|---------|---|---|
| 49.50-7 | Trens turísticos, teleféricos e similares | 3 |
| 50 | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO | |
| 50.1 | Transporte marítimo de cabotagem e longo curso | |
| 50.11-4 | Transporte marítimo de cabotagem | 3 |
| 50.12-2 | Transporte marítimo de longo curso | 3 |
| 50.2 | Transporte por navegação interior | |
| 50.21-1 | Transporte por navegação interior de carga | 3 |
| 50.22-0 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares | 3 |
| 50.3 | Navegação de apoio | |
| 50.30-1 | Navegação de apoio | 3 |
| 50.9 | Outros transportes aquaviários | |
| 50.91-2 | Transporte por navegação de travessia | 3 |
| 50.99-8 | Transportes aquaviários não especificados anteriormente | 3 |
| 51 | TRANSPORTE AÉREO | |
| 51.1 | Transporte aéreo de passageiros | |
| 51.11-1 | Transporte aéreo de passageiros regular | 3 |
| 51.12-9 | Transporte aéreo de passageiros não-regular | 3 |
| 51.2 | Transporte aéreo de carga | |
| 51.20-0 | Transporte aéreo de carga | 3 |
| 51.3 | Transporte espacial | |
| 51.30-7 | Transporte espacial | 3 |
| 52 | ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES | |
| 52.1 | Armazenamento, carga e descarga | |
| 52.11-7 | Armazenamento | 3 |
| 52.12-5 | Carga e descarga | 3 |
| 52.2 | Atividades auxiliares dos transportes terrestres | |
| 52.21-4 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados | 3 |
| 52.22-2 | Terminais rodoviários e ferroviários | 3 |
| 52.23-1 | Estacionamento de veículos | 3 |
| 52.29-0 | Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente | 3 |
| 52.3 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários | |
| 52.31-1 | Gestão de portos e terminais | 3 |
| 52.32-0 | Atividades de agenciamento marítimo | 3 |
| 52.39-7 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente | 3 |
| 52.4 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos | |
| 52.40-1 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos | 3 |
| 52.5 | Atividades relacionadas à organização do transporte de carga | |
| 52.50-8 | Atividades relacionadas à organização do transporte de carga | 3 |
| 53 | CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA | |
| 53.1 | Atividades de Correio | |
| 53.10-5 | Atividades de Correio | 2 |
| 53.2 | Atividades de malote e de entrega | |
| 53.20-2 | Atividades de malote e de entrega | 2 |
| I | ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO | |
| 55 | ALOJAMENTO | |
| 55.1 | Hotéis e similares | |
| 55.10-8 | Hotéis e similares | 2 |
| 55.9 | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente | |
| 55.90-6 | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente | 2 |
| 56 | ALIMENTAÇÃO | |
| 56.1 | Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas | |
| 56.11-2 | Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas | 2 |
| 56.12-1 | Serviços ambulantes de alimentação | 2 |
| 56.2 | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada | |

| | | |
|---------|--|---|
| 56.20-1 | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada | 2 |
| J | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 58 | EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO | |
| 58.1 | Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição | |
| 58.11-5 | Edição de livros | 3 |
| 58.12-3 | Edição de jornais | 3 |
| 58.13-1 | Edição de revistas | 3 |
| 58.19-1 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos | 3 |
| 58.2 | Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações | |
| 58.21-2 | Edição integrada à impressão de livros | 3 |
| 58.22-1 | Edição integrada à impressão de jornais | 3 |
| 58.23-9 | Edição integrada à impressão de revistas | 3 |
| 58.29-8 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos | 3 |
| 59 | ATIVIDADES CINEMA TOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA | |
| 59.1 | Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão | |
| 59.11-1 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão | 2 |
| 59.12-0 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão | 2 |
| 59.13-8 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão | 2 |
| 59.14-6 | Atividades de exibição cinematográfica | 2 |
| 59.2 | Atividades de gravação de som e de edição de música | |
| 59.20-1 | Atividades de gravação de som e de edição de música | 2 |
| 60 | ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO | |
| 60.1 | Atividades de rádio | |
| 60.10-1 | Atividades de rádio | 2 |
| 60.2 | Atividades de televisão | |
| 60.21-7 | Atividades de televisão aberta | 2 |
| 60.22-5 | Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura | 2 |
| 61 | TELECOMUNICAÇÕES | |
| 61.1 | Telecomunicações por fio | |
| 61.10-8 | Telecomunicações por fio | 2 |
| 61.2 | Telecomunicações sem fio | |
| 61.20-5 | Telecomunicações sem fio | 2 |
| 61.3 | Telecomunicações por satélite | |
| 61.30-2 | Telecomunicações por satélite | 2 |
| 61.4 | Operadoras de televisão por assinatura | |
| 61.41-8 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo | 2 |
| 61.42-6 | Operadoras de televisão por assinatura por microondas | 2 |
| 61.43-4 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite | 2 |
| 61.9 | Outras atividades de telecomunicações | |
| 61.90-6 | Outras atividades de telecomunicações | 2 |
| 62 | ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 62.0 | Atividades dos serviços de tecnologia da informação | |
| 62.01-5 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | 2 |
| 62.02-3 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | 2 |
| 62.03-1 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | 2 |
| 62.04-0 | Consultoria em tecnologia da informação | 2 |
| 62.09-1 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | 2 |
| 63 | ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO | |
| 63.1 | Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas | |
| 63.11-9 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | 2 |
| 63.19-4 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet | 2 |
| 63.9 | Outras atividades de prestação de serviços de informação | |
| 63.91-7 | Agências de notícias | 2 |

| | | |
|---------|---|---|
| 63.99-2 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | 2 |
| K | ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS | |
| 64 | ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS | |
| 64.1 | Banco Central | 1 |
| 64.10-7 | Banco Central | 1 |
| 64.2 | Intermediação monetária - depósitos à vista | |
| 64.21-2 | Bancos comerciais | 1 |
| 64.22-1 | Bancos múltiplos, com carteira comercial | 1 |
| 64.23-9 | Caixas econômicas | 1 |
| 64.24-7 | Crédito cooperativo | 1 |
| 64.3 | Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação | |
| 64.31-0 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial | 1 |
| 64.32-8 | Bancos de investimento | 1 |
| 64.33-6 | Bancos de desenvolvimento | 1 |
| 64.34-4 | Agências de fomento | 1 |
| 64.35-2 | Crédito imobiliário | 1 |
| 64.36-1 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras | 1 |
| 64.37-9 | Sociedades de crédito ao microempreendedor | 1 |
| 64.38-7 | Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária | 1 |
| 64.4 | Arrendamento mercantil | |
| 64.40-9 | Arrendamento mercantil | 1 |
| 64.5 | Sociedades de capitalização | |
| 64.50-6 | Sociedades de capitalização | 1 |
| 64.6 | Atividades de sociedades de participação | |
| 64.61-1 | Holdings de instituições financeiras | 1 |
| 64.62-0 | Holdings de instituições não-financeiras | 1 |
| 64.63-8 | Outras sociedades de participação, exceto holdings | 1 |
| 64.7 | Fundos de investimento | |
| 64.70-1 | Fundos de investimento | 1 |
| 64.9 | Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente | |
| 64.91-3 | Sociedades de fomento mercantil - factoring | 1 |
| 64.92-1 | Securitização de créditos | 1 |
| 64.93-0 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos | 1 |
| 64.99-9 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente | 1 |
| 65 | SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE | |
| 65.1 | Seguros de vida e não-vida | |
| 65.11-1 | Seguros de vida | 1 |
| 65.12-0 | Seguros não-vida | 1 |
| 65.2 | Seguros-saúde | |
| 65.20-1 | Seguros-saúde | 1 |
| 65.3 | Resseguros | |
| 65.30-8 | Resseguros | 1 |
| 65.4 | Previdência complementar | |
| 65.41-3 | Previdência complementar fechada | 1 |
| 65.42-1 | Previdência complementar aberta | 1 |
| 65.5 | Planos de saúde | |
| 65.50-2 | Planos de saúde | 1 |
| 66 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE | |
| 66.1 | Atividades auxiliares dos serviços financeiros | |
| 66.11-8 | Administração de bolsas e mercados de balcão organizados | 1 |
| 66.12-6 | Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias | 1 |
| 66.13-4 | Administração de cartões de crédito | 1 |
| 66.19-3 | Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | 1 |

| | | |
|---------|--|---|
| 66.2 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde | |
| 66.21-5 | Avaliação de riscos e perdas | 1 |
| 66.22-3 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | 1 |
| 66.29-1 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente | 1 |
| 66.3 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão | |
| 66.30-4 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão | 1 |
| L | ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS | |
| 68 | ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS | |
| 68.1 | Atividades imobiliárias de imóveis próprios | |
| 68.10-2 | Atividades imobiliárias de imóveis próprios | 1 |
| 68.2 | Atividades imobiliárias por contrato ou comissão | |
| 68.21-8 | Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis | 1 |
| 68.22-6 | Gestão e administração da propriedade imobiliária | 1 |
| M | ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS | |
| 69 | ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA | |
| 69.1 | Atividades jurídicas | |
| 69.11-7 | Atividades jurídicas, exceto cartórios | 1 |
| 69.12-5 | Cartórios | 1 |
| 69.2 | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária | |
| 69.20-6 | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária | 1 |
| 70 | ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL | |
| 70.1 | Sedes de empresas e unidades administrativas locais | |
| 70.10-7 | Sedes de empresas e unidades administrativas locais | 1 |
| 70.2 | Atividades de consultoria em gestão empresarial | |
| 70.20-4 | Atividades de consultoria em gestão empresarial | 1 |
| 71 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS | |
| 71.1 | Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas | |
| 71.11-1 | Serviços de arquitetura | 1 |
| 71.12-0 | Serviços de engenharia | 1 |
| 71.19-7 | Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia | 1 |
| 71.2 | Testes e análises técnicas | |
| 71.20-1 | Testes e análises técnicas | 2 |
| 72 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO | |
| 72.1 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | |
| 72.10-0 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | 2 |
| 72.2 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | |
| 72.20-7 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | 2 |
| 73 | PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO | |
| 73.1 | Publicidade | |
| 73.11-4 | Agências de publicidade | 1 |
| 73.12-2 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação | 1 |
| 73.19-0 | Atividades de publicidade não especificadas anteriormente | 1 |
| 73.2 | Pesquisas de mercado e de opinião pública | |
| 73.20-3 | Pesquisas de mercado e de opinião pública | 1 |
| 7475 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS | |
| 74.1 | Design e decoração de interiores | |
| 74.10-2 | Design e decoração de interiores | 1 |
| 74.2 | Atividades fotográficas e similares | |
| 74.20-0 | Atividades fotográficas e similares | 2 |
| 74.9 | Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | |
| 74.90-1 | Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | 1 |
| | ATIVIDADES VETERINÁRIAS | |

| | | |
|---------|---|---|
| 75.0 | Atividades veterinárias | |
| 75.00-1 | Atividades veterinárias | 3 |
| N | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | |
| 77 | ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS | |
| 77.1 | Locação de meios de transporte sem condutor | |
| 77.11-0 | Locação de automóveis sem condutor | 1 |
| 77.19-5 | Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor | 1 |
| 77.2 | Aluguel de objetos pessoais e domésticos | |
| 77.21-7 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos | 1 |
| 77.22-5 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares | 1 |
| 77.23-3 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios | 1 |
| 77.29-2 | Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 1 |
| 77.3 | Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador | |
| 77.31-4 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | 1 |
| 77.32-2 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador | 1 |
| 77.33-1 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório | 1 |
| 77.39-0 | Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente | 1 |
| 77.4 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros | |
| 77.40-3 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros | 1 |
| 78 | SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | |
| 78.1 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra | |
| 78.10-8 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra | 1 |
| 78.2 | Locação de mão-de-obra temporária | |
| 78.20-5 | Locação de mão-de-obra temporária | 1 |
| 78.3 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | |
| 78.30-2 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | 1 |
| 79 | AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS | |
| 79.1 | Agências de viagens e operadores turísticos | |
| 79.11-2 | Agências de viagens | 1 |
| 79.12-1 | Operadores turísticos | 1 |
| 79.9 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | |
| 79.90-2 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | 1 |
| 80 | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO | |
| 80.1 | Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores | |
| 80.11-1 | Atividades de vigilância e segurança privada | 3 |
| 80.12-9 | Atividades de transporte de valores | 3 |
| 80.2 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança | |
| 80.20-0 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança | 3 |
| 80.3 | Atividades de investigação particular | |
| 80.30-7 | Atividades de investigação particular | 3 |
| 81 | SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS | |
| 81.1 | Serviços combinados para apoio a edifícios | |
| 81.11-7 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais | 2 |
| 81.12-5 | Condomínios prediais | 2 |
| 81.2 | Atividades de limpeza | |
| 81.21-4 | Limpeza em prédios e em domicílios | 3 |
| 81.22-2 | Imunização e controle de pragas urbanas | 3 |
| 81.29-0 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | 3 |
| 81.3 | Atividades paisagísticas | |
| 81.30-3 | Atividades paisagísticas | 1 |
| 82 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS | |
| 82.1 | Serviços de escritório e apoio administrativo | |
| 82.11-3 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 1 |

| | | |
|---------|---|---|
| 82.19-9 | Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo | 2 |
| 82.2 | Atividades de teleatendimento | |
| 82.20-2 | Atividades de teleatendimento | 2 |
| 82.3 | Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos | |
| 82.30-0 | Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos | 2 |
| 82.9 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas | |
| 82.91-1 | Atividades de cobrança e informações cadastrais | 2 |
| 82.92-0 | Emvasamento e empacotamento sob contrato | 2 |
| 82.99-7 | Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | 2 |
| O | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL | |
| 84 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL | |
| 84.1 | Administração do estado e da política econômica e social | |
| 84.11-6 | Administração pública em geral | 1 |
| 84.12-4 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais | 1 |
| 84.13-2 | Regulação das atividades econômicas | 1 |
| 84.2 | Serviços coletivos prestados pela administração pública | |
| 84.21-3 | Relações exteriores | 1 |
| 84.22-1 | Defesa | 1 |
| 84.23-0 | Justiça | 1 |
| 84.24-8 | Segurança e ordem pública | 1 |
| 84.25-6 | Defesa Civil | 1 |
| 84.3 | Seguridade social obrigatória | |
| 84.30-2 | Seguridade social obrigatória | 1 |
| P | EDUCAÇÃO | |
| 85 | EDUCAÇÃO | |
| 85.1 | Educação infantil e ensino fundamental | |
| 85.11-2 | Educação infantil - creche | 2 |
| 85.12-1 | Educação infantil - pré-escola | 2 |
| 85.13-9 | Ensino fundamental | 2 |
| 85.2 | Ensino médio | |
| 85.20-1 | Ensino médio | 2 |
| 85.3 | Educação superior | |
| 85.31-7 | Educação superior - graduação | 2 |
| 85.32-5 | Educação superior - graduação e pós-graduação | 2 |
| 85.33-3 | Educação superior - pós-graduação e extensão | 2 |
| 85.4 | Educação profissional de nível técnico e tecnológico | |
| 85.41-4 | Educação profissional de nível técnico | 2 |
| 85.42-2 | Educação profissional de nível tecnológico | 2 |
| 85.5 | Atividades de apoio à educação | |
| 85.50-3 | Atividades de apoio à educação | 2 |
| 85.9 | Outras atividades de ensino | |
| 85.91-1 | Ensino de esportes | 2 |
| 85.92-9 | Ensino de arte e cultura | 2 |
| 85.93-7 | Ensino de idiomas | 2 |
| 85.99-6 | Atividades de ensino não especificadas anteriormente | 2 |
| Q | SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS | |
| 86 | ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA | |
| 86.1 | Atividades de atendimento hospitalar | |
| 86.10-1 | Atividades de atendimento hospitalar | 3 |
| 86.2 | Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes | |
| 86.21-6 | Serviços móveis de atendimento a urgências | 3 |
| 86.22-4 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | 3 |
| 86.3 | Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos | |

| | | |
|---------|---|---|
| 86.30-5 | Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos | 3 |
| 86.4 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica | |
| 86.40-2 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica | 3 |
| 86.5 | Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos | |
| 86.50-0 | Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos | 2 |
| 86.6 | Atividades de apoio à gestão de saúde | |
| 86.60-7 | Atividades de apoio à gestão de saúde | 1 |
| 86.9 | Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | |
| 86.90-9 | Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | 1 |
| 87 | ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES | |
| 87.1 | Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares | |
| 87.11-5 | Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares | 1 |
| 87.12-3 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | 1 |
| 87.2 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química | |
| 87.20-4 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química | 1 |
| 87.3 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares | 1 |
| 87.30-1 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares | 1 |
| 88 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO | |
| 88.0 | Serviços de assistência social sem alojamento | |
| 88.00-6 | Serviços de assistência social sem alojamento | 1 |
| R | ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO | |
| 90 | ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS | |
| 90.0 | Atividades artísticas, criativas e de espetáculos | |
| 90.01-9 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares | 2 |
| 90.02-7 | Criação artística | 2 |
| 90.03-5 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas | 1 |
| 91 | ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL | |
| 91.0 | Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental | |
| 91.01-5 | Atividades de bibliotecas e arquivos | 2 |
| 91.02-3 | Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares | 2 |
| 91.03-1 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental | 2 |
| 92 | ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS | |
| 92.0 | Atividades de exploração de jogos de azar e apostas | |
| 92.00-3 | Atividades de exploração de jogos de azar e apostas | 1 |
| 93 | ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER | |
| 93.1 | Atividades esportivas | |
| 93.11-5 | Gestão de instalações de esportes | 1 |
| 93.12-3 | Clubes sociais, esportivos e similares | 2 |
| 93.13-1 | Atividades de condicionamento físico | 2 |
| 93.19-1 | Atividades esportivas não especificadas anteriormente | 2 |
| 93.2 | Atividades de recreação e lazer | |
| 93.21-2 | Parques de diversão e parques temáticos | 2 |
| 93.29-8 | Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | 2 |
| S | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS | |
| 94 | ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS | |
| 94.1 | Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais | |
| 94.11-1 | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais | 1 |

| | | |
|---------|--|---|
| 94.12-0 | Atividades de organizações associativas profissionais | 1 |
| 94.2 | Atividades de organizações sindicais | |
| 94.20-1 | Atividades de organizações sindicais | 1 |
| 94.3 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | |
| 94.30-8 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | 1 |
| 94.9 | Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente | |
| 94.91-0 | Atividades de organizações religiosas | 1 |
| 94.92-8 | Atividades de organizações políticas | 1 |
| 94.93-6 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | 1 |
| 94.99-5 | Atividades associativas não especificadas anteriormente | 1 |
| 95 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS | |
| 95.1 | Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação | |
| 95.11-8 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | 3 |
| 95.12-6 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | 3 |
| 95.2 | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos | |
| 95.21-5 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | 3 |
| 95.29-1 | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 3 |
| 96 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS | |
| 96.0 | Outras atividades de serviços pessoais | |
| 96.01-7 | Lavanderias, tinturarias e toalheiros | 2 |
| 96.02-5 | Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza | 2 |
| 96.03-3 | Atividades funerárias e serviços relacionados | 2 |
| 96.09-2 | Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | 2 |
| T | SERVIÇOS DOMÉSTICOS | |
| 97 | SERVIÇOS DOMÉSTICOS | |
| 97.0 | Serviços domésticos | |
| 97.00-5 | Serviços domésticos | 2 |
| U | ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA TERRITORIAIS | |
| 99 | ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA TERRITORIAIS | |
| 99.0 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | |
| 99.00-8 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | 1 |

* Informações sobre detalhamentos dos CNAE ver <http://www.ibge.gov.br/concla/default.php>

QUADRO II

(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)

DIMENSIONAMENTO DOS SESMT

| Grau de Risco | N.º de Empregados no estabelecimento | Técnicos | | | | | | | Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000** |
|---------------|--------------------------------------|----------|-----------|-----------|-------------|--------------|---------------|---------------|--|
| | | 50 a 100 | 101 a 250 | 251 a 500 | 501 a 1.000 | 1.001 a 2000 | 2.001 a 3.500 | 3.501 a 5.000 | |
| 1 | Técnico Seg. Trabalho | | | | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| | Engenheiro Seg. Trabalho | | | | | | 1* | 1 | 1* |
| | Aux. Enferm do Trabalho | | | | | | 1 | 1 | 1 |
| | Enfermeiro do Trabalho | | | | | 1* | 1* | 1 | 1* |
| 2 | Médico do Trabalho | | | | | | | | |
| | Técnico Seg. Trabalho | | | | 1 | 1 | 2 | 5 | 1 |
| | Engenheiro Seg. Trabalho | | | | | 1* | 1 | 1 | 1* |
| | Aux. Enferm do Trabalho | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 3 | Enfermeiro do Trabalho | | | | | 1* | 1 | 1 | |
| | Médico do Trabalho | | | | | | | | |
| | Técnico Seg. Trabalho | | 1 | 2 | 3 | 4 | 6 | 8 | 3 |
| | Engenheiro Seg. Trabalho | | | | 1* | 1 | 1 | 2 | 1 |
| 4 | Aux. Enferm do Trabalho | | | | | 1 | 2 | 1 | 1 |
| | Enfermeiro do Trabalho | | | | | | | 1 | |
| | Médico do Trabalho | | | | 1* | 1 | 1 | 2 | 1 |
| | Técnico Seg. Trabalho | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 8 | 10 | 3 |
| | Engenheiro Seg. Trabalho | | 1* | 1* | 1 | 1 | 2 | 3 | 1 |

QUADRO IV
DOENÇAS OCUPACIONAIS

DATA DO MAPA:

___/___/___

RESPONSÁVEL: _____

ASS.:

| Tipo de Doença | Nº Absoluto de Casos | Setores de Atividade dos Portadores (*) | Nº Relativo de Casos (% Total Empregados) | Nº de Óbitos | Nº Trabalhadores Transferidos p/ Outro Setor | Nº de Trabalhadores Definitivamente Incapacitados |
|----------------|----------------------|---|---|--------------|--|---|
| | | | | | | |

(*) Codificar no verso. Por exemplo: 1 - setor embalagens; 2- setor montagem.

QUADRO V
INSALUBRIDADE

DATA

DO MAPA: ___/___/___

RESPONSÁVEL: _____

ASS.:

| Setor | Agentes Identificados | Intensidade ou Concentração | Nº de Trabalhadores Expostos |
|-------|-----------------------|-----------------------------|------------------------------|
| | | | |

QUADRO VI
ACIDENTES SEM VÍTIMA

RESPONSÁVEL :

DATA DO MAPA: _/ _/ _
ASS.: _____

| Setor | Nº de Acidentes | Perda Material Avaliada (Cr\$ 1.000,00) | Acid. s/Vítima | Observações |
|--------------------------|-----------------|---|----------------|-------------|
| | | | Acid. c/Vítima | |
| | | | | |
| Total do Estabelecimento | | | | |

DOCUMENTO 13
Termo de Referência



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. 963/2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Superintendência de Atenção e Promoção a Saúde/ Diretoria de Atenção Especializada

PARA: Gabinete do Secretário

Autorizo o encaminhamento para as providências de abertura de processo:

Palmas, 21/06/2012

Luiz Fernando Friesz
Secretário Executivo
SESAU-TO

FONTE DE RECURSOS: 250 e 102 para Sistema de Registro de Preços

BLOCO: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

COMPONENTE: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - MAC

AÇÃO: Teto Estadual da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (4074) Contratualização dos Serviços de Média e Alta Complexidade

FONTE DE RECURSOS: 250 e 102 para Sistema de Registro de Preços

BLOCO: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

COMPONENTE: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - MAC

AÇÃO: Teto Estadual da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (4218) Modernização de Gestão e Gerência Hospitalar a Ambulatorial Própria do

1. DO OBJETO

- a) Constitui o objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição de **Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas** para os pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão estadual, ambulatorial e hospitalar.

Os contratados disponibilizarão de:

- I. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
 - II. Materiais, equipamentos, instrumentais insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;
 - III. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
 - IV. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
 - V. Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.
- b) Os serviços de realização de exames **Laboratoriais de Análises Clínicas** compreenderão fundamentalmente:
- I. Coleta e transporte (interno e externo) do material biológico em todas as unidades e serviços assistenciais onde se encontrar o paciente das Regiões de Saúde do Estado do Tocantins.
 - II. Agendamento.
 - III. Processamento e resultados de todos os exames **Laboratoriais de Análises Clínicas**.
 - IV. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA

O papel básico e o objetivo maior dos hospitais é a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente. Um hospital é definido pelo Ministério da Saúde como **“um estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária em regime de internação a uma determinada clientela, ou de não-internação, no caso de ambulatórios e outros serviços”**. Um hospital tem como funções, as quais concorrem para sua atividade fim, segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar (Brasil. Ministério da Saúde/SPS):

- a) Oferecer assistência médica continuada;
- b) Oferecer assistência médica integrada;
- c) Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento ;
- d) Constituir um nível intermediário dentro de uma rede de serviços de complexidade crescente;
- e) Promover a saúde e prevenir as doenças sempre que o estabelecimento pertencer a uma rede que garanta a disponibilidade de todos os recursos para resolver cada caso;
- f) Abranger determinada área;
- g) Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência.

Os Hospitais Regionais do Estado e as unidades de saúde municipais oferecem um conjunto de procedimentos de Média e de Alta Complexidade, que envolvem alta tecnologia e alto custo, para a realização dos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde, razão pela qual é de fundamental importância os exames de análises clínicas na determinação de diagnóstico e tratamento dos pacientes, o que explica a necessidade da aquisição de soluções tecnológicas de Serviços Laboratoriais Clínicos envolvendo coleta, processamento e resultados de exames, de acordo com o grau de sua complexidade para todos os municípios das Regiões de Saúde do Estado do Tocantins.

Para o atendimento das demandas por Serviços Laboratoriais Clínicos a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

A organização dos serviços de análises clínica orienta-se pela diretriz de hierarquização das ações, de forma coerente e articulada com os demais serviços do SUS. Por isso, se propõe um modelo organizacional com a instalação de **Laboratório de Processamento de Exames Regionais e Postos de Coleta Laboratorial** articulados a estes laboratórios, os quais serão de referência para o processamento de exames. Os **Postos de Coletas** tem o objetivo de facilitar a coleta sem a necessidade de deslocamento dos pacientes.

Segundo o **Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002**, *“a forma de organização mais adequada para garantir a boa qualidade dos exames e economia de escala em geral é a estruturação de postos de coleta ligados a laboratórios que realizem exames para uma dada população de abrangência. Os postos de coleta facilitam o acesso dos pacientes aos exames laboratoriais, evitando o seu deslocamento para localidades onde estão situados os laboratórios. Esses postos podem ter o mesmo responsável técnico que o laboratório de processamento de exames, o que otimiza os recursos humanos existentes e garante a supervisão técnica de postos localizados em unidades de saúde ou em municípios em que não há profissionais de nível superior especializados em laboratório clínico”*.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº.

/2012 - TERMO DE REFERÊNCIA. Visto

3. LOCAL DE ENTREGA (LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

- a) Os serviços **Laboratoriais de Análises Clínicas** deverão ser realizados nas dependências da **Contratante**, instalando a **Contratada** toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias dentro de cada um dos Hospitais do Estado (sob gestão e gerência estadual) para a entrega dos serviços originários de:
- I. Demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, por dia, com técnicos capacitados e habilitados de plantão ativo durante as 24 horas para os Hospitais;
 - II. Demandas exclusivas do nível ambulatorial extra-hospitalar, para o qual deverá também a **Contratada** prover de Postos de Coleta em cada um dos municípios que compõe a Região de Saúde discriminada neste Termo de Referência, cujo funcionamento deverá ser de 07 horas as 18 horas.
 - III. Nos municípios, onde deverá ser instalado 01 (um) **Posto de Coleta**, deverão ocorrer: **coleta do material para exame; agendamento e entrega dos laudos.**

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas

- a) **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 dias contados da data de recebimento da **Autorização de Serviços**, conforme Cronograma constante no **Anexo IV** deste Termo de Referência.
- b) **Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- c) **Disponibilizar** toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames **Laboratoriais de Análises Clínicas** e entrega dos resultados.
 - I. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
 - II. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;
 - III. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
 - IV. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
 - V. Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários).
- d) **Ofertar** o elenco total de **Exames de Análises Clínicas** demandados pelas unidades hospitalar e ambulatorial, relacionados com os problemas de saúde mais frequentes da população, com as especialidades médicas do hospital e da Região de Saúde, sendo eles de rotina, urgência, emergência, sazonal, surtos e epidemias. O elenco deverá ser definido em conjunto com a **Contratante** e alterado/atualizado sempre que houver necessidade.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº.

/2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- e) **Ofertar** os procedimentos (**Exames de Análises Clínicas**) para todas as faixas etárias de usuários.
- f) **Instalar** nas dependências da **Contratante** laboratório de processamento de exames (**Laboratórios Clínicos**), **organizando ou promovendo** no espaço cedido, divisão distinta para os setores: triagem; hematologia, imunologia e bioquímica; microbiologia; uranálise; parasitologia; lavagem; esterilização; expurgo e demais setores que por ventura vierem a ser criados.
- g) **Deverá a Contratada** instalar os laboratórios de processamento de exames (**Laboratórios Clínicos**) com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas, podendo assim definir a centralização de exames mais complexos, de forma regionalizada, respeitando os prazos de entrega dos resultados.
- h) **Instalar** seu laboratório, excepcionalmente fora das dependências hospitalares, apenas no caso em que o Hospital da **Contratante** não dispor de espaço físico suficiente, devendo, portanto, a **Contratada** abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a **Contratante**.
- I. A **Contratada** deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) sempre que se instalar fora da unidade hospitalar inclusive para o funcionamento do Posto de Coleta, bem como do ambiente de instalação do laboratório citado na letra acima.
- II. A **Contratante** reserva-se no direito de indeferir o local de instalação da **Contratada**, que por sua vez deverá providenciar outro.
- i) **Adotar** práticas que permitam o **Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames** realizados.
- j) **Realizar** mensalmente o **Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ)** e, obrigatoriamente, participar de **Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ)**.
- k) **Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos** que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade.
- l) **Manter** atualizado os registros de todos os resultados das práticas de **monitoramento interno da qualidade**.
- m) **Participar** de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.
- n) **Assegurar**, nos casos de urgência, o atendimento ao(s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário mensal de faturamento, devendo ser comunicado de antemão a **Contratante**, por meio da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/Gerência de Controle para que sejam tomadas as providências de faturamento na competência subsequente.
- o) **Assumir** solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.
- p) **Somente atender** as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Regulação Responsável por cada unidade, cujo prazo de validade máximo é de até **60 dias**, a contar da data de autorização.
- q) **Não cobrar**, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.
- r) **Responder** por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- s) **Cadastrar-se no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL)**, que é um sistema de gerenciamento que permite a integração com o Laboratório Central de Saúde do Estado do Tocantins -



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

LACEN-TO, para utilização desde o encaminhamento de amostras até a liberação de laudos de agravos e doenças de saúde pública em casos excepcionais a serem pactuados entre o **Contratante**, a **Contratada** e o LACEN-TO.

- t) **Utilizar** a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Diretoria de Controle Regulação Avaliação e Auditoria.
- u) **Apresentar** declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a **Contratante** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- v) **Fornecer** ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.
- w) **Prestar esclarecimentos** por escrito sempre que solicitados pela **Contratante**, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- x) **Comunicar** imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- y) **Dar** imediata ciência à **Contratante** de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- z) **Apresentar** ao final de cada mês a produção mensal dos exames (**Relatório Consolidado de Medição**) à direção da unidade responsável, para que a mesma processe o faturamento, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH), seguindo o fluxo estabelecido pela **Contratante**, por meio da **Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria**.
- aa) No caso dos serviços ambulatoriais prestados **apresentar** a produção mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético)
- bb) **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

4.2. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para os Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas

- a) Os serviços contratados **deverão** ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do **Contratado**, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da **Contratada**:
 - I. O membro de seu corpo técnico.
 - II. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
 - III. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- b) **Disponer**, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico e inscrito nos respectivos conselhos, para **supervisão e responsabilidade técnica**, inclusive perante a Vigilância Sanitária.
- c) **Disponibilizar** número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela **Contratante**, atendendo ao funcionamento ininterrupto no caso dos Hospitais e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.
- d) **Realizar** o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações por 24 h/dia. Este plantão deverá contemplar profissional ativo dentro dos Hospitais, não podendo ser plantão de sobreaviso.
- e) **Manter** os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- f) **Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas** aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.
- g) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).
- h) Entregar ao **Gestor do Contrato** a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- i) Preservar e manter a **Contratante** à margem de todas as **reivindicações de seus funcionários**, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.
- j) Responsabilizar-se por eventuais **paralisações dos serviços**, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **Contratante**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- k) Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- l) Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- m) Manter sediado junto à **Contratante** durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- n) Os supervisores da **Contratada** terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao **Gestor do Contrato**.
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.
- p) Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da **Contratante**.
- q) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **Contratante**.
- r) Atender de imediato as solicitações da **Contratante** quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- s) **Responsabilizar-se** integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a **segurança e higiene do trabalho**, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores **atender** as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- t) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- u) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da SESAU-TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à **Contratada** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a **Contratante**, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da **Contratada**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- v) **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **Contratante** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- w) **Responder** por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

4.3. Condições de Fornecimento para a Coleta e Transporte (Interno e Externo) do Material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

- a) **Responsabilizar-se** pela coleta e transporte (interno e externo) do material biológico em todas as unidades e serviços assistenciais onde se encontrar o paciente das Unidades Hospitalares e sob Gestão Estadual. Os transportes dos materiais biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.
- b) **Transportar** qualquer material radioativo de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança, regulamentada pela ANVISA.
- c) **Responsabilizar-se** por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.
- d) **Responsabilizar-se** pela coleta e envio de material ao LACEN-TO, nos casos de exames a serem por ele realizados, em tempo oportuno de sua execução.
- e) Todo o material biológico (amostras) **deverá** ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da **Contratada**, de segunda a segunda, 24 horas, nas dependências dos Hospitais.
- f) **Possuir instruções escritas** para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.
- g) **Respeitar a decisão do paciente** ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

4.4. Condições de Fornecimento para o Agendamento de exames Laboratoriais de Análises Clínicas

- a) Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do laboratório.
- b) Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.
- c) Encaminhar diariamente para as unidades a 2º (segunda) via dos pedidos de exames com laudos anexados, devidamente carimbados e assinados para conferências das Medições e posterior efetivação do processo de faturamento (que será realizado pelo Hospital).

4.5. Condições de Fornecimento para o Processamento e Resultados de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

- a) **Ter** procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.
- b) **Comprovar** que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.
- c) **Disponer** e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:
 - I. **Em rede**, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.
 - II. **Que acompanhe o material processado** pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.
 - III. **Que determine as rotas de cada amostra** e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.
 - IV. **O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável** para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.
 - V. **Que contemple multiequipamento**: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.
- d) **Controle** das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.
- e) **Mantenh**am a etiqueta primária no tubo durante o processamento.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- f) **Comprovar** que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle.
- g) **Disponer** de espaço próprio fora das dependências Hospitalares para a estocagem de materiais/insumos em quantidade superior à capacidade do espaço físico das dependências Hospitalares.
- h) **Manter** sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações das unidades atendidas, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a **Contratante**.
- i) **Realizar** a higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, instrumentais e vidrarias, fornecendo todos os Saneantes Domissanitários necessários e suficientes para a execução dos serviços.
- j) **Utilizar** na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.
- k) **Utilizar** apenas detergentes, desinfetantes, hipocloritos e outras (soluções químicas) indicadas para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, registrados e/ou notificados no Ministério da Saúde, nas concentrações necessárias – não sendo permitida a diluição manual, mas apenas automatizada, seguindo as orientações do fabricante.
- l) **Quando** houver a necessidade de diluição e fracionamento em frascos, os mesmos devem ser claramente identificados e rotulados, obedecendo às técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), incluindo informações de identificação do: produto; conteúdo líquido, lote, data de preparação, validade, finalidade e outras informações pertinentes.
- m) **Apresentar**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da **Contratada**, ou com terceiros.
- n) **Distribuir** nos sanitários das dependências de funcionamento dos **Serviços de Análises Clínicas**: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento.
- o) **Observar** conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- p) **Fornecer** todos os equipamentos e instrumentais em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da **Contratada** (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas.
- q) Todos os equipamentos devem atender às **“Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos” – Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002.**
- r) Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o **Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002.**
- s) **Manter** todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.
- t) **Realizar e manter** registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

(Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

- u) **Garantir** conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.
- v) **Manter** o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.
- w) **Adotar** alternativas de solução às contingências alheias ao **Contratado e Contratante**, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado.
- x) **Em caso de atraso superior** a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.
- y) Realizar o maior número de exames automatizados.
- z) **Atualizar o parque de equipamento**, fazendo a sua troca caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a **Contratante avaliar a necessidade desta troca**, considerando: vida útil, calibração, perfil dos resultados dos exames comparado à clínica médica e ainda aumento da demanda de realização de exames, a fim de atender sempre o critério de realização do maior número de exames automatizados.

4.6. Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos de exames Laboratoriais de Análises Clínicas

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da **Contratada** bem como via Internet.
- b) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.
- c) Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos.
- d) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o **Contratado** para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.
- e) Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93

- a) Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Farmácia ou Biomedicina.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente inscrita na **entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina)** comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O documento deverá atestar a prestação do serviço onde tenham sido ou estejam empregado cumulativamente, no mínimo 30% (trinta por cento) da demanda física mensal e anual dos serviços objeto desta licitação. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.
- c) Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior em Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico que seja detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica** pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.
- d) Registro ou inscrição do **Responsável Técnico** no Conselho de Classe Regional de Farmácia ou Biomedicina.
- e) Apresentar certificado de credenciamento junto a **Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)**.
- f) **Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.
- g) **Alvará da Vigilância Sanitária competente** (Município ou Estado) da Sede da licitante.
- h) **Comprovação** de que possui em seu quadro de pessoal **01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho** devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), por meio do contrato de trabalho ou carteira profissional, e, por meio do comprovante de registro na DRT, conforme Portaria MTE Nº. 262, de 29/05/2005.
- i) Comprovante de Certificação em Controle de Qualidade Externo (CQE) da empresa garantindo a qualidade dos exames:
i.1) Este documento deverá ser emitido por uma empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) para realizar este procedimento.
- j) **Proposta** indicando classificação dos **Exames de Análises Clínicas**.
- I. A **proposta** deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.
- II. No preço **proposto** deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO

- /a) Os tetos mensais estimados (físico e financeiro) para a contratação dos serviços têm como parâmetros a PPI (Programação Pactuada e Integrada), a série histórica de exames realizados e os preços unitários nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.080, de 19/09/1990, constante na **“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS” VIGENTE**.
- /b) A despesa correrá na Ação Orçamentária da **Contratualização dos Serviços de Média e Alta Complexidade e Modernização de Gestão e Gerencia Hospitalar a Ambulatorial Própria do Estado**, despesa prevista no PPA 2012/2015 e LOA 2012.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE I | |
|--|-------------------------|
| 603.503 Habitantes 65 Municípios/ 07 Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual | |
| ORD | MUNICÍPIO |
| 1 | Aguiarnópolis |
| 2 | Ananás |
| 3 | Angico |
| 4 | Aragominas |
| 5 | Araguaina |
| 6 | Araguanã |
| 7 | Araguatins |
| 8 | Arapoema |
| 9 | Augustinópolis |
| 10 | Axixá do Tocantins |
| 11 | Babaçulândia |
| 12 | Bandeirantes |
| 13 | Barra do Ouro |
| 14 | Bernardo Sayão |
| 15 | Bom Jesus |
| 16 | Brasilândia |
| 17 | Buriti do Tocantins |
| 18 | Cachoeirinha |
| 19 | Campos Lindos |
| 20 | Carmolândia |
| 21 | Carrasco Bonito |
| 22 | Centenário |
| 23 | Colinas |
| 24 | Colméia |
| 25 | Couto Magalhães |
| 26 | Darcinópolis |
| 27 | Esperantina |
| 28 | Filadelfia |
| 29 | Fortaleza do Tabocão |
| 30 | Goianorte |
| 31 | Goiatins |
| 32 | Guaraí |
| 33 | Itacajá |
| 34 | Itaguatins |
| 35 | Itapiratins |
| 36 | Itaporã |
| 37 | Juarina |
| 38 | Luzinópolis |
| 39 | Maurilândia |
| 40 | Muricilândia |
| 41 | Nazaré |
| 42 | Nova Olinda |
| 43 | Palmeirante |
| 44 | Palmeiras |
| 45 | Pau D'Arco |
| 46 | Pedro Afonso |
| 47 | Pequizeiro |
| 48 | Piraquê |
| 49 | Praia Norte |
| 50 | Presidente Kennedy |
| 51 | Recursolândia |
| 52 | Riachinho |
| 53 | Sampaio |
| 54 | Santa Fé |
| 55 | Santa Maria |
| 56 | Santa Terezinha |
| 57 | São Bento |
| 58 | São Miguel do Tocantins |
| 59 | São Sebastião |
| 60 | Sítio Novo do Tocantins |

| LOTE II | |
|---|-------------------------|
| 779.950 Habitantes/ 74 Municípios/ 12 Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual | |
| ORD | MUNICÍPIO |
| 1 | Abreulândia |
| 2 | Aliança |
| 3 | Almas |
| 4 | Alvorada |
| 5 | Aparecida do Rio Negro |
| 6 | Araguacema |
| 7 | Araguaçu |
| 8 | Arraias |
| 9 | Aurora do Tocantins |
| 10 | Barrolândia |
| 11 | Brejinho de Nazaré |
| 12 | Cariri |
| 13 | Caseara |
| 14 | Chapada de Areia |
| 15 | Chapada de Natividade |
| 16 | Combinado |
| 17 | Conceição do Tocantins |
| 18 | Cristalândia |
| 19 | Crixás |
| 20 | Dianópolis |
| 21 | Divinópolis |
| 22 | Dois Irmãos |
| 23 | Dueré |
| 24 | Fátima |
| 25 | Figueirópolis |
| 26 | Formoso do Araguaia |
| 27 | Gurupi |
| 28 | Ipueiras |
| 29 | Jaú do Tocantins |
| 30 | Lagoa da Confusão |
| 31 | Lagoa do Tocantins |
| 32 | Lajeado |
| 33 | Lavandeira |
| 34 | Lizarda |
| 35 | Marianópolis |
| 36 | Mateiros |
| 37 | Miracema |
| 38 | Miranorte |
| 39 | Monte do Carmo |
| 40 | Monte Santo |
| 41 | Natividade |
| 42 | Nova Rosalândia |
| 43 | Novo Acordo |
| 44 | Novo Alegre |
| 45 | Novo Jardim |
| 46 | Oliveira de Fátima |
| 47 | Palmas |
| 48 | Palmeirópolis |
| 49 | Paraíso |
| 50 | Paraná |
| 51 | Peixe |
| 52 | Pindorama |
| 53 | Pium |
| 54 | Ponte Alta do B Jesus |
| 55 | Ponte Alta do Tocantins |
| 56 | Porto Alegre |
| 57 | Porto Nacional |
| 58 | Pugmil |
| 59 | Rio da Conceição |
| 60 | Rio dos Bois |



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº.

/2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| 60 | Sítio Novo do Tocantins |
| 61 | Tocantinópolis |
| 62 | Tupirama |
| 63 | Tupiratins |
| 64 | Wanderlândia |
| 65 | Xambioá |
| ORD UNIDADE HOSPITALAR | |
| 1 | Hospital Regional de Pedro Afonso |
| 2 | Hospital Regional de Arapoema |
| 3 | Hospital Regional de Guaraí |
| 4 | Hospital Regional de Araguaína |
| 5 | Hospital de Doenças Tropicais |
| 6 | Hospital Regional de Augustinópolis |
| 7 | Hospital de Xambioá |

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| 60 | Rio dos Bois |
| 61 | Rio Sono |
| 62 | Sandolândia |
| 63 | Santa Rita |
| 64 | Santa Rosa do Tocantins |
| 65 | Santa Tereza |
| 66 | São Félix |
| 67 | São Salvador |
| 68 | São Valério da Natividade |
| 69 | Silvanópolis |
| 70 | Sucupira |
| 71 | Taguatinga |
| 72 | Taipas |
| 73 | Talismã |
| 74 | Tocantínia |
| ORD UNIDADE HOSPITALAR | |
| 1 | Hospital Regional de Araguaçu |
| 2 | Hospital Regional de Paraíso |
| 3 | Hospital Regional de Miracema |
| 4 | Hospital Regional de Dianópolis |
| 5 | Hospital Regional de Gurupi |
| 6 | Hospital Geral de Palmas |
| 7 | Hospital Dona Regina Siqueira Campos |
| 8 | Hospital Regional de Porto Nacional |
| 9 | Hospital Materno Infantil Tia Dedé |
| 10 | Hospital Regional de Arraias |
| 11 | Hospital Infantil de Palmas |
| 12 | Hospital de Pequeno Porte de Alvorada |

| Tetos Mensais Estimados para Contratação de Exames de Análises Clínicas | | | | | | | |
|---|---------|------------|--------------|---------------|-----------|------------|--------------|
| LOTE I | | | | LOTE II | | | |
| Físico (Unid) | | Financeiro | | Físico (Unid) | | Financeiro | |
| Mês | Ano | Mês | Ano | Mês | Ano | Mês | Ano |
| | | RS | RS | | | RS | RS |
| 83.257 | 999.087 | 350.345,49 | 4.204.145,91 | 140.443 | 1.685.320 | 399.654,51 | 4.795.854,09 |

a) Classificação dos Exames de Análises Clínicas:

| Classificação dos Exames de Análises Clínicas | |
|---|---|
| 1 | Bioquímicos |
| 2 | Hematológicos e Hemostasia |
| 3 | Sorológicos e Imunológicos |
| 4 | Coprológicos |
| 5 | Uroanálise |
| 6 | Hormonais |
| 7 | Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica |
| 8 | Microbiológicos |
| 9 | Outros Líquidos Biológicos |
| 10 | Genética |
| 11 | Triagem Neonatal |
| 12 | Imunohematológicos |
| 13 | Esperma |
| 14 | Micologia |



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Para os Exames de Análises Clínicas **NÃO** constantes da **Tabela SUS** será adotado o critério de maior desconto linear sobre o valor unitário da tabela de preços da AMB – Associação Médica Brasileira.
- c) Não haverá desconto sobre os valores da **Tabela SUS**, ficando limitado o desconto para efeito de julgamento e contratação aos exames da tabela da AMB – Associação Médica Brasileira.
- d) A adjudicação do objeto da vencedora fica consignada a vistoria realizada pela área técnica (**Diretoria de Atenção Especializa por meio da Área Técnica Laboratorial**) em suas instalações, objetivando verificação da capacidade técnica.

7. OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Expedir **Autorização de Serviços**, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
- b) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **Contratada**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da **Contratada** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- d) Notificar a **Contratada** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a DCRAA – Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria o **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades**.
- e) Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
- f) Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela **Contratada** no momento da Licitação nos laboratórios executantes do serviço.
- g) Solicitar à **Contratada** a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
- h) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das **medições** e atestados de **avaliação** dos serviços.
- i) Exercer a **fiscalização dos serviços** na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.
- j) Fornecer à **Contratada** o "**Formulário de Ocorrências**".
- k) Receber da **Contratada** as comunicações registradas nos "**Formulários de Ocorrências**" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- l) Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela **Contratada**. Esta avaliação deve ser feita pelo **Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato**.
- m) Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela **Contratada**, por meio do **Fiscal do Contrato**.
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- o) Aplicar os descontos no pagamento, conforme metodologias definidas pelo **Contratante**, sobre o uso da **ÁGUA, LUZ E ESPAÇO FÍSICO**.
- p) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- b) Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- c) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- d) Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.
- e) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- f) Dar ciência imediata e por escrito à **Contratante** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- g) Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir **Relatório Consolidado de Medição (Faturamento)**, o qual se constitui em subsídio para a **Avaliação** dos serviços realizados.
- h) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.
- i) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela **Contratante**, a menos que expressamente autorizada pela **Contratante**.
- j) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- k) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- m) Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas para os serviços hospitalares.
- n) Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da **Contratada**.
- o) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- p) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.**
- q) Fornecer, sempre que solicitado pela **Contratante**, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- r) Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles **interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade**, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
- s) Colocar à disposição da **Contratante** as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
- t) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo de lâminas e peças.
- u) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.
- v) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas e peças do arquivo.
- w) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- x) Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- y) Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- z) Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à **Contratante** ou ao usuário do SUS.
- aa) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- bb) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- cc) Comunicar ao **Contratante** a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- dd) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - SESAU-TO, órgão **Contratante** e regulador dos serviços.
- ee) Submeter-se à fiscalização permanente da **Contratante**, ficando sujeito **também** ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.
- ff) Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
- gg) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- hh) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- ii) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

- jj) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- kk) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- ll) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob **garantia de qualidade**, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o **Contratante** devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

8. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) Do prazo de entrega dos exames:

- I. Disponibilizar os resultados dos exames de urgências no prazo máximo de 03 horas (três horas), quando a técnica assim o permitir, contados do recebimento do pedido médico.
- II. Disponibilizar os resultados dos exames de emergências no prazo mínimo que a técnica assim o permitir, contados do recebimento do pedido médico.
- III. Disponibilizar os resultados dos exames rotineiros no prazo máximo de 24 horas, quando a técnica assim o permitir, contados do recebimento do pedido médico.
- IV. Disponibilizar os resultados dos exames dos pacientes internos no prazo máximo de 48 horas para os de **maior complexidade**.
- V. Comunicar por escrito ao Hospital, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- VI. Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

- b) A contratação dos serviços deverá ser de vigência anual prorrogável por iguais e sucessivos períodos na conformidade do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- c) A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria Sesau Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008)

- a) Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.
- b) **Fiscal de contrato:** servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, em cada um dos **Hospitais** em que forem instalados os serviços laboratoriais, sendo o



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

responsável pela **Avaliação da Qualidade da Contratada** utilizando-se de **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

- c) **Gestor do Contrato: Diretoria de Atenção Especializada por meio da Área Técnica Laboratorial**, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

- d) No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

I. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

II. Se utilizar do procedimento de **Avaliação da Qualidade dos Serviços** para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

III. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Contratada**.

IV. Avaliar mensalmente a **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

V. Encaminhar à **Contratada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento da **avaliação**.

VI. Se constatada pela **fiscalização** o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a **Contratante** poderá ordenar a **suspensão dos serviços**, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

VII. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **Contratada** pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) O objetivo da **avaliação** é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da **Contratada** na execução dos **Serviços**.
- b) Cabe ao **Fiscal do Contrato** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da **Contratada**, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao **Gestor do Contrato**.
- c) **Indicadores de verificação para a avaliação da qualidade:**

- I. Verificação da existência de **Registro do Controle de Qualidade Interno e Externo** para cada exame realizado no período avaliado;
- II. Verificação da existência de **Registro de validação dos Kits** por lote e por remessa;
- III. Verificação da existência de **Registro de calibração e validação** dos equipamentos;
- IV. Verificação da existência de **Registro de manutenção periódica dos equipamentos** (a empresa responsável deve fornecer os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para o processo de manutenção);



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- V. Verificação da existência de **Registro do controle de temperatura do ambiente e equipamentos de refrigeração**;
 - VI. Verificação da existência de **Registro do monitoramento do transporte de amostras** (controle da temperatura de transporte);
 - VII. Verificação da existência de **Registro referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados pelo laboratório**.
- d) Para orientação da **avaliação da qualidade para Laboratório de Análises Clínicas** será utilizado o modelo de avaliação do serviço conforme Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial – BPA** ou da **Autorização de Internação Ambulatorial – AIH** mensalmente para informação e controle.
- b) Após o término de cada período mensal, a **Contratada** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (**Medições**). As **Medições**, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH – Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.
- c) Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela **crítica** de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle Regulação Avaliação e Auditoria. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Diretoria.
- d) A **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.
- e) Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “**Boletim de Diferença de Pagamento – BDP**”, sendo o mesmo de responsabilidade da **Contratante** sem comunicação prévia ao Contratado.
- f) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato**, atestará o relatório final de **Medição** mensal, comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- g) A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora.
- c) Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.
- II. **Definitivamente**, pelo **Fiscal e Gestor do Contrato** e pela **Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- III. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços**. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo **Contratado** no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a) Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as **Medições Aprovadas**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;
- b) Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Contratada** - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
 - 1º) Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da **Contratante**, em Palmas-TO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.
 - 2º) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- c) Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo **Contratante**, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde



PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Os valores a serem pagos pelos Exames de Análises Clínicas constantes da “**Tabela SUS**” são os equivalentes da **Tabela** em sua **VIGÊNCIA**, disponibilizada no site www.saude.gov.br/sas.
- e) Os valores a serem pagos pelos Exames de Análises Clínicas **NÃO** constantes da “**Tabela SUS**” será aquele da tabela de preços da AMB – Associação Médica Brasileira aplicado o desconto linear sobre o valor unitário ofertado na Licitação.
- f) Aplicar o desconto percentual de 0,2% sobre o valor mensal da fatura de água (SANEATINS) da unidade de saúde em que a **Contratada** encontra-se instalada, da seguinte forma exemplificada: $RS4.945,21 \times 0,2\% = \underline{RS\ 9,89}$.
- g) Aplicar o desconto percentual de 0,6% sobre o valor mensal da fatura de energia (**REDE CELTINS**), da unidade de saúde em que a **Contratada** encontra-se instalada emitida da seguinte forma exemplificada: $RS7.748,91 \times 0,6\% = \underline{RS\ 77,49}$.
- h) Aplicar o desconto de **RS3,73** (três reais e setenta e três centavos), por m² do espaço físico utilizado dentro do Hospital da seguinte forma exemplificada: **ÁREA CEDIDA**: $45\ m^2 \times 3,73 = \underline{RS\ 167,85}$.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de reajustamento de preços oficiais realizados pelo Ministério da Saúde e Associação Médica Brasileira respectivamente **Tabela do SUS** e **Tabela AMB**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS


- a) Na subcontratação a **Contratada** continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.
- b) As refeições dos funcionários da **Contratada** ficarão a cargo da mesma, podendo ser utilizado o serviço de alimentação e nutrição das Unidades Hospitalares, desde que negociado e pactuado entre as partes terceirizadas, sem ônus para a **Contratante**, utilizando ambiente adequado/específico de refeitório.

Anexos ao Pedido de Compra de Serviços Laboratoriais Clínicos:

- ANEXO I - Caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (Hospitais).**
ANEXO II - Perfil dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (Hospitais).
ANEXO III - Endereços dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (Hospitais).
ANEXO IV - Cronograma de Implantação dos Serviços Laboratoriais Clínicos

Palmas-TO, 19 de junho de 2012.


SUEN OLIVEIRA SANTOS
Diretora de Atenção Especializada


MORGANA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral de Atenção e Promoção à Saúde



Gov. do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde

**ANEXO I - CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (HOSPITAIS)
PEDIDO DE COMPRA Nº. /2012. - Serviços Laboratoriais Clínicos**

SESAU - TO
Proc.:
Fls. nº 23
Visto

| Ord | ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) | LOCALIDADE | Horário de Funcionamento (hora) | Área Construída (m²) | Área Externa (m²) | Área Total (m²) | Total Paciente e/ou hospedes ¹ | | Identificação da Classificação da Área Hospitalar | | | Destino Final do RSS | |
|--------------|---|-----------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|-----------------|---|-------------------|---|------------------|-------------------|----------------------|---------------|
| | | | | | | | No Mês | No Ano | Critica | Semi-critica | Não-critica | Rede Esgoto | Fossa Sêptica |
| 1 | Hospital de Pequeno Porte de Alvorada | Alvorada | 24 | 960,00 | 6.040,00 | 7.000 | 320 | 1994 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 2 | Hospital de Referência de Araguaçu | Araguaçu | 24 | 1.405,00 | 4.075,00 | 5.480,00 | 399 | 4576 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 3 | Hospital de Referência de Araguaína (com Ambulatório, Radioterapia e Quimioterapia) | Araguaína | 24 | 9.915,00 | 1.822,00 | 11.737,00 | 4693 | 54622 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 4 | Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT | Araguaína | 24 | 3.860,00 | 5.610,00 | 9.470,00 | 719 | 11334 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 5 | Hospital de Referência de Arapoema | Arapoema | 24 | 2.086,00 | 3.720,21 | 5.306,21 | 251 | 2844 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 6 | Hospital de Referência de Arraias | Arraias | 24 | 1.811,00 | 7.984,00 | 9.795,00 | 367 | 5080 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 7 | Hospital de Referência de Augustinópolis inclusive Ambulatório | Augustinópolis | 24 | 2.960,00 | 5.789,50 | 8.749,50 | 2074 | 27086 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 8 | Hospital de Referência de Dianópolis | Dianópolis | 24 | 1.916,00 | 8.179,90 | 10.095,90 | 452 | 3526 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 9 | Hospital de Referência de Guaraí | Guaraí | 24 | 2.195,25 | 4.348,58 | 6.543,83 | 494 | 5955 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 10 | Hospital de Referência de Gurupi | Gurupi | 24 | 6.100,00 | 200,00 | 6.300,00 | 2124 | 24341 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 11 | Hospital de Referência de Miracema do Tocantins | Miracema do Toc | 24 | 1.963,00 | 8.186,38 | 10.149,38 | 775 | 9728 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 12 | Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (HGP) | Palmas | 24 | 44.231,00 | 10.023,43 | 54.254,43 | 5476 | 63987 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| 13 | Centro Int. de Assist. à Mulher e a Criança (Hosp. D. Regina Siqueira Campos) | Palmas | 24 | 5.506,00 | 2.463,00 | 7.969,00 | 1777 | 23451 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| 14 | Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva | Palmas | 24 | 1.475,00 | 4.524,00 | 5.999,00 | 32 | 244 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 15 | Hospital de Referência Dr. Alfredo Oliveira Barros | Paraiso | 24 | 3.800,00 | 10.331,00 | 14.131,00 | 917 | 13149 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 16 | Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leônício de S. Miranda | Pedro Afonso | 24 | 1.468,00 | 2.738,96 | 4.206,96 | 414 | 7549 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 17 | Hospital de Referência de Porto Nacional | Porto Nacional | 24 | 4.424,00 | 14.643,00 | 19.067,00 | 1411 | 19910 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 18 | Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante -Tia Dede | Porto Nacional | 24 | 1.693,00 | 2.615,00 | 4.308,00 | 1163 | 16788 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| 19 | Hospital de Referência de Xambioá | Xambioá | 24 | 2.010,00 | 551,00 | 2.561,00 | 427 | 7547 | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| TOTAL | | | | | | | 99.778,25 | 103.344,96 | 203.123,21 | 24.285,00 | 303.711,00 | | |

FONTE: Sesau-TO, Equipe de Trabalho Projeto Licitação Serviços Hospitalares, 2011.

NOTA:

¹ Para o Total de Paciente no Mês foi utilizado o número absoluto de pacientes internados no mês de dezembro de 2010 em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, no entanto, o relatório estatístico consolidado encontra-se incompleto (alguns dos hospitais não apresentam o preenchimento dos últimos meses), para esses casos foram considerados o último mês informado. Hospitais com relatórios incompletos: HGP meses novembro e Dezembro, Dianópolis mês de Dezembro.

* Os Dados Estatísticos para determinação do Total de Pacientes foram extraídos do **Relatório Anual de Estatística** do ano de 2010, fornecido pela Coordenadoria de Gestão da Rede Hospitalar Estadual da Sesau-TO.

* Os dados de **área construída** e **área externa** são de medições obtidas nos levantamentos arquivados na Coordenadoria de Engenharia Biomédica da Sesau-TO. Nas medidas das áreas externas já estão descontadas as medidas das áreas

* RSS = Resíduos de Serviços de Saúde



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde

ANEXO II - PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (HOSPITAIS)
PEDIDO DE COMPRA Nº. /2012 - Serviços Laboratoriais Clínicos

| UNIDADE HOSPITALAR | SERVIÇO ESPECIALIZADO | ESPECIALIDADES MÉDICAS | QUANTIDADE DE LEITOS CADASTRO CNES | LEITOS DE UTI | | | | LEITOS DE UCI | ATENIMENTO URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, 2011 | INTERNAÇÃO TOTAL 2011 | CIRURGIA 2011 | PARTO 2011 |
|--|--|------------------------|------------------------------------|---------------|-----|-----|--------|---------------|---------------------------------------|-----------------------|---------------|------------|
| | | | | adulto | ped | neo | adulto | | | | | |
| HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DO TOCANTINS (ARAGUAÍNA) | Atenção a Saúde da População Indígena | Próprio | 26 | 55 | | | | 1.508 | 1.724 | | | |
| | Hospital Dia | | | | | | | | | | | |
| | Atenção ao Paciente com Tuberculose | | | | | | | | | | | |
| | Cirurgia Reparadora | | | | | | | | | | | |
| | Farmácia | | | | | | | | | | | |
| | Fisioterapia | | | | | | | | | | | |
| | Pneumologia | | | | | | | | | | | |
| | Nutrição | | | | | | | | | | | |
| | Urgências | | | | | | | | | | | |
| | Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia | | | | | | | | | | | |
| | Hemoterapia | | | | | | | | | | | |
| | Endoscopia | | | | | | | | | | | |
| | Diagnóstico por Imagem | | | | | | | | | | | |
| | Serviço de Atenção Domiciliar | | | | | | | | | | | |
| | Serviço de Diagnóstico por Imagem | | | | | | | | | | | |
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos - dinâmicos | Próprio | | | | | | | | | | |
| | Serviço de Farmácia | | | | | | | | | | | |
| | Serviço de Urgências | | | | | | | | | | | |
| | Serviço de Oftalmologia | | | | | | | | | | | |
| | Cirurgia Vascular | | | | | | | | | | | |
| | Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia | | | | | | | | | | | |
| | Serviço de Atenção a Obesidade Grave | | | | | | | | | | | |
| | Serviço de Atenção a Saúde Auditiva | | | | | | | | | | | |
| | Atenção a Saúde das Pessoas Ostomizadas | | | | | | | | | | | |
| | Atenção a Saúde Reprodutiva | | | | | | | | | | | |
| Serviço de Atenção em Saúde Bucal | | | | | | | | | | | | |
| Cirurgia Reparadora | Próprio | 259 | 221 | 18 | 2 | 6 | 5.487 | 8.857 | 4.142 | | | |
| Cirurgia Torácica | | | | | | | | | | | | |
| Controle de Tabagismo | | | | | | | | | | | | |
| Dispensação de Órteses Próteses e Materiais especiais | | | | | | | | | | | | |
| Farmácia | | | | | | | | | | | | |
| Fisioterapia | | | | | | | | | | | | |
| Anatomopatologista | | | | | | | | | | | | |
| Anestesiologista | | | | | | | | | | | | |
| Cancerologista Cirúrgico | | | | | | | | | | | | |
| Cardiologista Clínico Geral | | | | | | | | | | | | |
| Cirurgião do Ap. Digestivo | | | | | | | | | | | | |
| Cirurgião Cabeça e Pescoço | | | | | | | | | | | | |
| Cirurgião Cardiovascular | | | | | | | | | | | | |
| Cirurgião Geral | | | | | | | | | | | | |
| Cirurgião de Mão | | | | | | | | | | | | |
| Cirurgião Plástico | | | | | | | | | | | | |
| Cirurgião Torácico | | | | | | | | | | | | |
| Cirurgião Vascular | | | | | | | | | | | | |
| Coloproctologista | | | | | | | | | | | | |

Proc.:
Fls. nº
Vis.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde
ANEXO II - PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (HOSPITAIS)
PEDIDO DE COMPRA Nº. /2012 - Serviços Laboratoriais Clínicos

| UNIDADE HOSPITALAR | SERVIÇO ESPECIALIZADO | ESPECIALIDADES MÉDICAS | QUANTIDADE DE LETO CADASTRO CHES | | LEITOS DE UTI | | LEITOS DE UCI | | | ATENDIMENTO URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA 2011 | INTERMEDIÇÃO TOTAL 2011 | CIRURGIA 2011 | PARTO 2011 |
|-------------------------------------|---|---|----------------------------------|-----|---------------|-----|---------------|-----|-----|---------------------------------------|-------------------------|---------------|------------|
| | | | adulto | ped | adulto | ped | neo | ped | neo | | | | |
| HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS | | Nefrologista | | | | | | | | | | | |
| | | Neurocirurgião | | | | | | | | | | | |
| | | Neurologista | | | | | | | | | | | |
| | | Otorrinolaringologista | | | | | | | | | | | |
| | | Pediatra | | | | | | | | | | | |
| | | Radiologista | | | | | | | | | | | |
| | | Reumatologista | | | | | | | | | | | |
| | | Urologista | | | | | | | | | | | |
| | | Biomedico | | | | | | | | | | | |
| | | Cardiologista | | | | | | | | | | | |
| | | Cirurgião Geral | | | | | | | | | | | |
| | | Cirurgião Pediátrico | | | | | | | | | | | |
| | | Clinico Geral | | | | | | | | | | | |
| | | Coloproctologista | | | | | | | | | | | |
| | Endócrino e Metabologista | | | | | | | | | | | | |
| | Gastroenterologista | | | | | | | | | | | | |
| | Generalista | | | | | | | | | | | | |
| | Ginecologista e Obstetra | | | | | | | | | | | | |
| | Hematologista | | | | | | | | | | | | |
| | | Proprio e Terceirizado | 163 | | 110 | | | 20 | | 15 | | 974 | 4.574 |
| HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA | | Infectologista | | | | | | | | | | | |
| | | Mastologista | | | | | | | | | | | |
| | | Nefrologista | | | | | | | | | | | |
| | | Neurocirurgião | | | | | | | | | | | |
| | | Oftalmologista | | | | | | | | | | | |
| | | Ortopedista e Traumatologista | | | | | | | | | | | |
| | | Pediatra | | | | | | | | | | | |
| | | Radiologista | | | | | | | | | | | |
| | | Reumatologista | | | | | | | | | | | |
| | | Urologista | | | | | | | | | | | |
| | | Biomedico | | | | | | | | | | | |
| | | Clinico Geral | | | | | | | | | | | |
| | | Cirurgião Geral | | | | | | | | | | | |
| | | Geriatra | | | | | | | | | | | |
| | Ginecologista e Obstetra | | | | | | | | | | | | |
| | Endoscopista | | | | | | | | | | | | |
| | Patologista Clinico | | | | | | | | | | | | |
| | Medicina do Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| | Oftalmologia | | | | | | | | | | | | |
| | Ortopedia traumatologia | | | | | | | | | | | | |
| | Psiquiatria | | | | | | | | | | | | |
| | Radiologista | | | | | | | | | | | | |
| | | Proprio | 47 | | 60 | | | | | 4.287 | | 4.919 | |
| HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | Serviço de Atenção a Saúde Auditiva | | | | | | | | | | | |
| | | Serviço de Atenção a Saúde das Pessoas Ostromizadas | | | | | | | | | | | |
| | | Atenção a Saúde Reprodutiva | | | | | | | | | | | |
| | | Diagnóstico por Imagem | | | | | | | | | | | |
| | | Diagnóstico por métodos Graficodinamicos | | | | | | | | | | | |
| | | Dispensação de Órteses Próteses e Materiais Espe | | | | | | | | | | | |
| | | Endoscopia | | | | | | | | | | | |
| | | Farmacologia | | | | | | | | | | | |
| | Fisioterapia | | | | | | | | | | | | |
| | Oftalmologia | | | | | | | | | | | | |
| | Reabilitação | | | | | | | | | | | | |
| | Urgências | | | | | | | | | | | | |
| | Diagnóstico por Anatomia Patologica e/ou Citopato | | | | | | | | | | | | |
| | Hemoterapia | | | | | | | | | | | | |
| | | Terceirizado | | | | | | | | | | | |

2.885
Proc.:
Fls. nº 28
Visto



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde

**ANEXO II - PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (HOSPITAIS)
PEDIDO DE COMPRA Nº. /2012 - Serviços Laboratoriais Clínicos**

| UNIDADE HOSPITALAR | SERVIÇO ESPECIALIZADO | ESPECIALIDADES MÉDICAS | QUANTIDADE DE LEITO CADASTRO CHES | LEITOS DE UTI | | LEITOS DE UCI | | | ATENDEIMENTO URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA 2011 | INTERNATÓRIO TOTAL 2011 | CIRURGIA 2011 | PARTO 2011 |
|--|--|------------------------|-----------------------------------|---------------|-----|---------------|-----|-------|--|-------------------------|---------------|------------|
| | | | | adulto | ped | adulto | ped | neo | | | | |
| HOSPITAL MATERNO-INFANTIL TIA DEDE | Atenção a Saúde Reprodutiva | Próprio | 27 | 50 | | | | | 3.344 | 3.458 | 291 | 1.480 |
| | Atenção Psicossocial | | | | | | | | | | | |
| | Diagnóstico por Imagem | | | | | | | | | | | |
| | Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos | | | | | | | | | | | |
| | Farmácia | Terceirizado | | | | | | | | | | |
| | Fisioterapia | | | | | | | | | | | |
| | Urgências | | | | | | | | | | | |
| | Hemoterapia | | | | | | | | | | | |
| | Diagnóstico por laboratório Clínico | | | | | | | | | | | |
| | Atenção a Saúde Auditiva | | | | | | | | | | | |
| | Atenção a Saúde Reprodutiva | Próprio | | | | | | | | | | |
| | Atenção em Saúde Bucal | | | | | | | | | | | |
| | Cirurgia Reparadora | | | | | | | | | | | |
| | Diagnóstico por Imagem | | | | | | | | | | | |
| Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos | Terceirizado | | | | | | | | | | | |
| Endoscopia | | | | | | | | | | | | |
| Farmacologia | | | | | | | | | | | | |
| Fisioterapia | | | | | | | | | | | | |
| Oftalmologia | | | | | | | | | | | | |
| Pneumologia | | | | | | | | | | | | |
| Suporte Nutricional | HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI | | 142 | 120 | | | | 7.640 | 8.033 | 2.779 | 1.916 | |
| Traumatologia e Ortopedia | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | Próprio | | | | | | | | | | | |
| Urgências | | | | | | | | | | | | |
| HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA | | | 7 | 14 | | | | | | | | |

Proc.:
Fls. nº 30
Visto



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde

ANEXO III - ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (HOSPITAIS)
PEDIDO DE COMPRA Nº. /2012 - Serviços Laboratoriais Clínicos

| Ord | ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) | Natureza Funcional | Distância de Palmas (km) | Nível de Complexidade de Atendimento | Endereço | Telefone | Início Funcionamento (Ano) |
|-----|---|--------------------|--------------------------|--------------------------------------|---|------------------------|----------------------------|
| 1 | Hospital de Pequeno Porte de Alvorada | Hospitalar | 319 | Hospital de Pequeno Porte | Av. JK 715 centro - Alvorada - TO. ALVORADA - TO CEP 77480-000 | 63 3353-1839 | 2006 |
| 2 | Hospital de Referência de Araguaçu | Hospitalar | 413 | Média | AV. NOVA MATINHA S/Nº - BAIRRO CEL. LUSTOSA ARAGUAÇU-TO CEP: 77.479-000 | 63 3384-2812 / 2810 | 2003 |
| 3 | Hospital de Referência de Araguaína (Incluso Radioterapia e Quimioterapia) | Hospitalar | 365 | Alta | RUA 13 DE MAIO, Nº 1336 - CENTRO ARAGUAÍNA - TO CEP 77.803-130 | 63 3411-2807 / 2809 | anterior a 1988 |
| 4 | Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT | Hospitalar | 365 | Méda | AVENIDA JOSÉ DE BRITO SOARES - Nº 1015 ARAGUAÍNA - TO CEP - 77.818-530 | 63 3411-6001 / 6022 | 1989 |
| 5 | Hospital de Referência de Arapoema | Hospitalar | 371 | Média | RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, Nº 411 ARAPOEMA - TO CEP 77.780-000 | 63 3435-1111 | 1993 |
| 6 | Hospital de Referência de Arraias | Hospitalar | 413 | Média | AV. PARANÁ, KM 01 S/N - SETOR BURITIZINHO ARRAIAS - TO CEP 77330-000 | 63 3653-1141 | 2003 |
| 7 | Hospital de Referência de Augustinópolis | Hospitalar | 605 | Média | RUA AMAZONAS, S/Nº AUGUSTINÓPOLIS - TO CEP: 77.960-000 | 63 3456-1292 / 1515 | 1983 |
| 8 | Hospital de Referência de Dianópolis | Hospitalar | 320 | Média | RUA 10, QUADRA 34, LOTE 01 - NOVA CIDADE DIANÓPOLIS - TO CEP 77.300-000 | 63 3692-1630 | 1993 |
| 9 | Hospital de Referência de Guaraí | Hospitalar | 173 | Média | RUA 3, Nº 1516 - Setor Rodoviário GUARAI - TO CEP 77.000-700 | 63 3464-8303 | 1981 |
| 10 | Hospital de Referência de Gurupi | Hospitalar | 230 | Média | AV. PERNAMBUCO, Nº 1710 GURUPI - TO CEP 77.045-110 | 63 3315-0206 | 1989 |
| 11 | Hospital de Referência de Miracema do Tocantins | Hospitalar | 78 | Média | AV. IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO S/Nº - St. UNIVERSITARIO MIRACEMA DO TOCANTINS - TO CEP: 77650-000 | 63 3929-3030 | 1993 |
| 12 | Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (Hospital Geral de Palmas-HGP) | Hospitalar | capital | Alta | QUADRA 210 SUL - AVENIDA NS 01 - CONJ 02 - LT 01 PALMAS - TO CEP - 77.015-202 | 63 3218-7761 | 2006 |

Proc.:
Fls. nº 320
Visto



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde

ANEXO III - ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (HOSPITAIS)
PEDIDO DE COMPRA Nº. /2012 - Serviços Laboratoriais Clínicos

| Ord | ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) | Natureza Funcional | Distância de Palmas (km) | Nível de Complexidade de Atendimento | Endereço | Telefone | Início Funcionamento (Ano) |
|--------------|---|--------------------|--------------------------|--------------------------------------|---|------------------------|-----------------------------------|
| 13 | Centro Int. de Assist. à Mulher e a Criança (Hosp. D. Regina Siqueira Campos) | Hospitalar | capital | Alta | 104 NORTE NE-5 Lts 31/41 PALMAS - TO CEP - 77006-020 | 63 3218-7710 | 1999 |
| 14 | Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva | Hospitalar | capital | Média | QUADRA 202 SUL - RNSB LOTE 09 PALMAS - TO CEP 77020-452 | 63 3218-7744 | 2010 |
| 15 | Hospital de Referência Dr. Alfredo Oliveira Barros | Hospitalar | 63 | Média | RUA 03, LOTE 01 A 19 - SETOR AEROPORTO PARAISO - TO CEP 77.600-000 | 63 3904-1207 | 1997 |
| 16 | Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leôncio de S. Miranda | Hospitalar | 304 | Média | RUA NUMERIANO BEZERRA - S/Nº - SETOR AEROPORTO PEDRO AFONSO - TO CEP - 77.710-000 | 63 34661911 | 2004 |
| 17 | Hospital de Referência de Porto Nacional | Hospitalar | 51 | Média | AV. MURILO BRAGA, 1592 - SETOR CENTRAL PORTO NACIONAL - TO CEP 77.500.000 | 63 3363-8442 | Antigo Hospital OSEGO de Goiás |
| 18 | Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dede | Hospitalar | 51 | Média | RUA RAQUEL DE CARVALHO - Nº 420 - CENTRO PORTO NACIONAL - TO CEP - 77.500-000 | 63 3363-8305 / 8302 | 2005 |
| 19 | Hospital de Referência de Xambioá | Hospitalar | 507 | Média | AV. G 69 - SETOR LESTE XAMBIOÁ - TO CEP 77880-000 | 63 3473-1277 / 1588 | 1982 |
| Total | | | | | | | |

FONTE: Sesau-TO, Equipe de Trabalho Projeto Licitação Serviços Hospitalares, 2011.





Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Saúde

**ANEXO IV - Cronograma de Implantação dos Serviços Laboratoriais Clínicos
PEDIDO DE COMPRA Nº. /2012 - TERMO DE REFERÊNCIA**

| Ord | ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (HOSPITAL) | LOCALIDADE | Previsão de Data em que Será Expedida a Autorização dos Serviços | Prazo para o Início do Fornecimento dos Serviços |
|-----|---|-----------------|---|--|
| 1 | Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT | Araguaína | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 2 | Hospital de Referência de Araguaína | Araguaína | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 3 | Hospital de Referência de Gurupi | Gurupi | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 4 | Centro Int. de Assist. à Mulher e a Criança (Hosp. D. Regina Siqueira Campos) | Palmas | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 5 | Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (Hospital Geral de Palmas-HGP) | Palmas | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 6 | Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva | Palmas | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 7 | Hospital de Referência de Porto Nacional | Porto Nacional | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 8 | Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante -Tia Dede | Porto Nacional | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 9 | Hospital de Referência de Augustinópolis | Augustinópolis | 1ª quinzena de Janeiro de 2013 | 15 Dias |
| 10 | Hospital de Referência de Dianópolis | Dianópolis | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 11 | Hospital de Referência de Guaraí | Guaraí | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 12 | Hospital de Referência de Miracema do Tocantins | Miracema do Toc | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 13 | Hospital de Referência Dr. Alfredo Oliveira Barros | Paraíso | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 14 | Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leôncio de S. Miranda | Pedro Afonso | 1ª de quinzena de agosto de 2012 | 15 Dias |
| 15 | Hospital de Pequeno Porte de Alvorada | Alvorada | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 16 | Hospital de Referência de Araguaçu | Araguaçu | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 17 | Hospital de Referência de Arapoema | Arapoema | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 18 | Hospital de Referência de Arraias | Arraias | Imediatamente à publicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) | 15 Dias |
| 19 | Hospital de Referência de Xambioá | Xambioá | 2ª quinzena de setembro de 2012 | 15 Dias |

NOTA: Os municípios referenciados para as cidades Sede dos **Hospitais de Araguaína, Augustinópolis, Arapoema, Porto Nacional, Miracema, Arraias, Xambioá e Pedro Afonso** deverão ter seus **Postos de Coletas** instalados na mesma data de instalação do Laboratório.





GOVERNO DO
TOCANTINS
O Estado em Desenvolvimento
e de Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE

SERVIÇO LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

LOTE I

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | LOTE I | FÍSICA | | FONTE FEDERAL | | FINANCEIRA | |
|---------------------|-------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| | | Físico/mês | Físico/ano | Financiamento/mês | Financiamento/ano | Financiamento/mês | Financiamento/ano |
| | | | | | | | |
| 4074 | Municípios Referenciados | 37.824 | 453.885 | 207.710,96 | 2.492.531,51 | 7.625,00 | 91.500,00 |
| | Hospital Regional de Pedro Afonso | 1.062 | 12.744 | 2.942,00 | 35.304,00 | - | - |
| 4218 | Hospital Regional de Arapoema | 996 | 11.952 | 3.322,66 | 39.871,92 | - | - |
| | Hospital Regional de Guaraí | 2.088 | 25.056 | 5.915,35 | 70.984,20 | - | - |
| | Hospital Regional de Araguaína | 24.794 | 297.531 | 65.646,42 | 787.757,04 | 17.963,33 | 215.560,00 |
| | Hospital de Doenças Tropicais | 7.949 | 95.391 | 21.047,42 | 252.569,04 | 5.758,75 | 69.105,00 |
| | Hospital Regional de Augustinópolis | 7.100 | 85.200 | 10.289,07 | 123.468,84 | - | - |
| | Hospital Regional de Xambioá | 1.444 | 17.328 | 2.124,53 | 25.494,36 | - | - |
| TOTAL LOTE I | | 83.257 | 999.087 | 318.998,41 | 3.827.980,91 | 31.347,08 | 376.165,00 |

| SOMA DA ESTIMATIVA LOTE I | |
|---------------------------|-------------------------|
| RECURSO FEDERAL/ANO | R\$ 3.827.980,91 |
| RECURSO ESTADUAL/ANO | R\$ 376.165,00 |
| TOTAL | R\$ 4.204.145,91 |





GOVERNO DO
TOCANTINS
O ENLARGADO DAS LIVRES DEBATES
E DA JUSTIÇA SOCIAL

SECRETARIA DA
SAÚDE
WWW.SESAU-TO.GOV.BR

SERVIÇO LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

LOTE II

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | LOTE II | FÍSICA | | FONTE FEDERAL | | FONTE ESTADUAL | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------|--------------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| | | Físico/mês | Físico/ano | Finançeiro/mês | Finançeiro/ano | Finançeiro/mês | Finançeiro/ano |
| | | 4074 | Municípios Referenciados | 62.009 | 744.102 | 132.328,17 | 1.587.938,01 |
| 4218 | Hospital Regional de Araguaçu | 1.200 | 14.400 | 4.161,18 | 49.934,16 | - | - |
| | Hospital Regional de Paraíso | 3.500 | 42.000 | 12.136,77 | 145.641,24 | - | - |
| | Hospital Regional de Miracema | 2.044 | 24.528 | 5.953,84 | 71.446,08 | - | - |
| | Hospital Regional de Dianópolis | 718 | 8.616 | 1.127,99 | 13.535,88 | - | - |
| | Hospital Regional de Gurupi | 7.050 | 84.602 | 18.667,32 | 224.007,84 | 5.107,08 | 61.285,00 |
| | Hospital Geral de Palmas | 49.561 | 594.730 | 131.229,57 | 1.574.754,84 | 35.898,33 | 430.780,00 |
| | Hospital Dona Regina | | | | | | |
| | Hospital Regional de Porto Nacional | 3.800 | 45.600 | 12.793,36 | 153.520,32 | - | - |
| | Hospital Materno Infantil Tia Dedé | 1.335 | 16.020 | 4.629,31 | 55.551,72 | - | - |
| | Hospital Regional de Arraias | 8.427 | 101.122 | 22.310,48 | 267.725,76 | 6.105,83 | 73.270,00 |
| Hospital Infantil de Palmas | 800 | 9.600 | 2.330,27 | 27.963,24 | - | - | |
| Hospital de Pequeno Porte de Alvorada | | | | | | | |
| TOTAL LOTE II | | 140.443 | 1.685.320 | 347.668,26 | 4.172.019,09 | 51.986,25 | 623.835,00 |

| SOMA DA ESTIMATIVA LOTE II | |
|----------------------------|-------------------------|
| RECURSO FEDERAL/ANO | R\$ 4.172.019,09 |
| RECURSO ESTADUAL/ANO | R\$ 623.835,00 |
| TOTAL | R\$ 4.795.854,09 |



DOCUMENTO 14
Mantença da data
de abertura

COMPRASNET
MERCADO ELETRÔNICO



1 SESAU-TO

Proc.: _____

Fis nº. 521



VIUO

Aviso 02/10/2012 17:36:44

Srs. licitantes, Comunicamos as alterações do edital conforme segue: O atestado de capacidade técnica exigido no item 11.1, letra "b", deve ser emitido por pessoa jurídica pública ou privada, independentemente de ser registrada ou não no CRF OU CRB. A comprovação da existência do técnico de segurança do trabalho, EXIGIDA NO ITEM 11.2, letra "I" do edital deverá ser na forma do item 4.2 da NR4. O prazo para início dos serviços deverá ser de 15 dias podendo ser prorrogado desde que haja motivo justo e aceito pela SESAU/TO. Considerando que estas alterações não prejudica a elaboração das propostas fica mantida a data e horário da sessão de abertura das propostas de preços.

Fechar

DOCUMENTO 15
Dispensa do envio á
dos autos a PGE

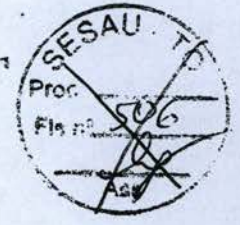


Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Inicialização
e da Justiça Social

www

SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

505
506



Processo nº 2012 3055 601913

DESPACHO/GABSEC/Nº. 791 /2012


HOMOLOGO O PARECER JURÍDICO "CCT" Nº 457/2012, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta; para, tomando-o como fundamento, conhecer da impugnação administrativa da empresa Atua: Laboratório de Análises Clínicas Ltda, e, no mérito, conceder-lhe parcial provimento, acatando as razões relativas aos itens 11.2 "B" e "C".

Quanto aos esclarecimentos solicitados pela empresa Biofast Medicina e Saúde Ltda, estes encontram-se consignados no corpo da peça opinativa.

Assim sendo, promove-se o encaminhamento dos presentes autos à Comissão Permanente de Licitação para ciência dos interessados e adoção de providências para a continuidade do certame.

Cumpra-se.

Palmas, 01 de outubro de 2012.


J. Gastão Almeida Meder
Secretário Executivo da Saúde
SESAU-TO
Luiz Fernando Friesz
Secretário de Estado da Saúde

DOCUMENTO 16
Alerta da urgência
pela Demandante



2013/3055/3/002-135

MEMO/SESAU/ DGAPS/ DCRAA Nº. 054 /2013.

Em 24 de Janeiro de 2013.

A Diretoria Geral de Administração e Logística

Assunto: **Solicitar dispensa – Item IV edital nº. 001/2013 (Processo 2012 3055 1320)**



Senhora Diretora,

Considerando que para a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2013 realizada no último dia 17/01/2013 não houve nenhum prestador interessado na prestação dos serviços constantes do Item IV do referido Edital;

Considerando que para os serviços laboratoriais clínicos destinados aos pacientes dos municípios e unidades hospitalares do item IV do edital de licitação nº. 001/2013 já ocorreram dois procedimentos licitatórios e ambos sem sucesso;

Considerando que a contratualização do serviço é de extrema necessidade, uma vez que a rescisão contratual com a Organização Social – Pró Saúde está prevista ainda para o final do mês de janeiro/2013 e conseqüentemente a gestão das unidades hospitalares retornarão para o Estado;

Considerando ainda, que a lei 8.666/93 prevê no inciso V do art. 24 que *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízos para a Administração Pública, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

Solicitamos, providências referentes a dispensa de licitação referente ao item IV acima mencionado. Destarte, agradecemos à compreensão e solicitamos também urgência no andamento deste processo.

Atenciosamente

SINARA MAYENA B. C. SILINGOWSCHI

Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade deste documento.

THALISSON IAGHI PINHEIRO MIRANDA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 261856

Código de Autenticação: a7bc6ab1bf2f22aeb2fe95fae68b70db - 26/11/2013 14:57:56